

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 99/2019

Data: 08/08/2019

Nr. por Centro de Custo: 20

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Código da Dotação :	
Órgão:	2 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	1 - SEC MUN DE GOVERNO		
Nome do Solicitante:	IRCELIO CARLOTTO		
Local de Entrega:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN -		
Destinação:	AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR, SUAS SECRETARIAS E SETORES. ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS: GOVERNO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS, SAÚDE E AGRICULTURA	Identificação:	

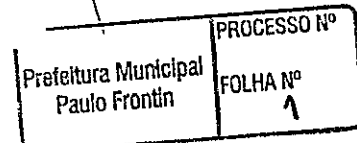
Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	100	U	GÁS P 45 (21732)	0,0000	0,00
2	500	U	AGUA 20 LITROS (3671)	0,0000	0,00
3	500	U	GÁS P 13 (23625)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: IRCELIO CARLOTTO:.....

Paulo Frontin, 8 de Agosto de 2019.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Memorando 63/2019

Paulo Frontin, 07 de agosto de 2019

De SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Para DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

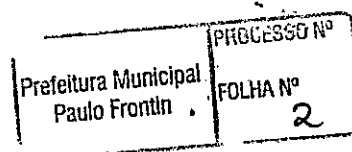
Tem este a finalidade de solicitar ao Departamento de Compras e Licitações, Aquisição de gás e água para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, suas Secretarias e Setores. Atendimento das secretarias: Governo, Educação, Assistência Social, Obras, Saúde e Agricultura.

Desde já, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessária.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Iróelio Carlotto

Secretário Municipal de Governo





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de gás e água para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, suas Secretarias e Setores. Atendimento das secretarias: Governo, Educação, Assistência Social, Obras, Saúde e Agricultura.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3. OBJETO

Aquisição de gás e água para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, suas Secretarias e Setores. Atendimento das secretarias: Governo, Educação, Assistência Social, Obras, Saúde e Agricultura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01	GÁS P45 21732	U	100
02	ÁGUA MINERAL 3671	U	500
03	GÁS P13 23625	U	500

4 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Os objetos deverão ser entregues no prazo de 1 (um) dia , após o recebimento da respectiva autorização de compra ou ordem de serviço, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

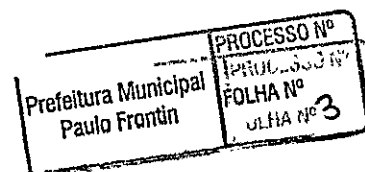
4.4.1 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o produto entregue, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste termo e na legislação vigente.

4.5 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Termo, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor.

4.6 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do fornecedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

4.7 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN poderá, até o momento da emissão da Requisição de Compra, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao fornecedor.

4.8 - O fornecedor deverá prestar os serviços de acordo com as especificações contidas na proposta de preços.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a qualidade do produto com as especificações constantes do presente Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas nos produtos, para que seja reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. São obrigações da Contratada

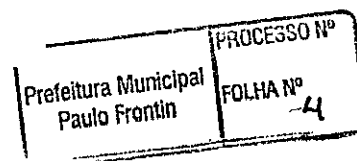
6.3.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- entregar os produtos conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

f) não manter a proposta.

7.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8 – FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – Até o 15º dia útil do mês subsequente a entrega do objeto.

Paulo Frontin, 07 de Agosto de 2019.


IRCÉLIO CARLOTTO
Secretário Municipal de Governo



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

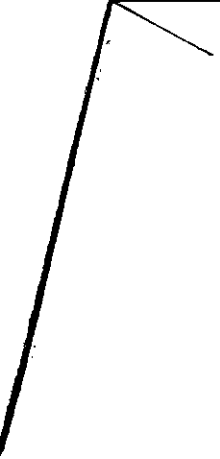
Declaro para os devidos fins que eu Lúcia Carlotta,
ocupante do Cargo de Secretária de Governo, exercendo
minhas atividades da Secretaria Municipal de Governo,
sou responsável pela presente pesquisa de preços entre as empresas do ramo pertinente ao
objeto a ser licitado.

Assinatura do responsável

CPF:

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

FOLHA Nº
6





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Assunto: Solicitação de cotação de preço

Aquisição de gás e água para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, suas Secretarias e Setores. Atendimento das secretarias: Governo, Educação, Assistência Social, Obras, Saúde e Agricultura.

13883

Fornecedor: *REVIGAS COMERCIO DE GÁS GLP EIRELI*
Endereço: *RUA ALBERI CARLOTTO, 79 PAULO FRONTIN - PR.*
Telefone: *(42) 3543 12 82*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO
01	GÁS P45	U	340,00
02	ÁGUA MINERAL	U	12,00
03	GÁS P13	U	78,00

Data, assinatura e carimbo c/ CNPJ:

25 / 07 / 2013

THAMIRIS MAIANE THOMAS ME
CNPJ 27.074.440/0001-72

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	Processo nº FOLHA Nº 8
---------------------------------------	------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Assunto: Solicitação de cotação de preço

Aquisição de gás e água para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, suas Secretarias e Setores. Atendimento das secretarias: Governo, Educação, Assistência Social, Obras, Saúde e Agricultura.

8857

Fornecedor: TRINDADE E SIARA LTDA

Endereço: R: XV DE NOVEMBRO 89, CENTRO

Telefone: 3543-1008

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO
01	GÁS P45	U	360,00
02	ÁGUA MINERAL	U	15,50
03	GÁS P13	U	95,00

Data, assinatura e carimbo c/ CNPJ:


Cesar Luis Trindade
CRC - PR 039074/O-1
CPF 904.929.199-68
MALLETT - PARANA

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

FOLHA Nº
9



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Assunto: Solicitação de cotação de preço

Aquisição de gás e água para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, suas Secretarias e Setores. Atendimento das secretarias: Governo, Educação, Assistência Social, Obras, Saúde e Agricultura.

13982

Fornecedor:

Endereço:

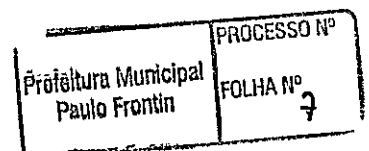
Melchior Cordeiro

Telefone:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO
01	GÁS P45	U	280,00
02	ÁGUA MINERAL	U	10,00
03	GÁS P13	U	73,00

Data, assinatura e carimbo c/ CNPJ:

Elton Cordeiro de Souza
26.932-175/0005-20



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/08/2019 a 08/08/2019)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 93/2019 Data: 08/08/2019						
Material: 3671 - AGUA 20 LITROS Unid.: U						
2	CLAUDINEIA DE FRANCA MERCEARIA - (13982)		500,000	10,0000	5.000,00	Sim ***
2	THAMIRIS MAIANE THOMAS 09438935932 - (13833)		500,000	12,0000	6.000,00	Não
2	TRINDADE E SIKORA LTDA - (8857)		500,000	15,5000	7.750,00	Não
Material: 21732 - GÁS P 45 Unid.: U						
1	CLAUDINEIA DE FRANCA MERCEARIA - (13982)		100,000	280,0000	28.000,00	Sim ***
1	THAMIRIS MAIANE THOMAS 09438935932 - (13833)		100,000	340,0000	34.000,00	Não
1	TRINDADE E SIKORA LTDA - (8857)		100,000	360,0000	36.000,00	Não
Material: 23625 - GÁS P 13 Unid.: U						
3	CLAUDINEIA DE FRANCA MERCEARIA - (13982)		500,000	73,0000	36.500,00	Sim ***
3	THAMIRIS MAIANE THOMAS 09438935932 - (13833)		500,000	78,0000	39.000,00	Não
3	TRINDADE E SIKORA LTDA - (8857)		500,000	95,0000	47.500,00	Não
Total da Coleta:					69.500,00	

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 10
---------------------------------------	-------------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 8 de Agosto de 2019.



Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 105/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Paulo Frontin, 8 de Agosto de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 12



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 115/2019 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 99/2019

Nº Processo: 105/2019

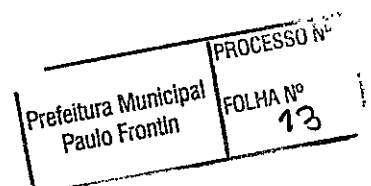
Objeto Solicitado: Aquisição de gás e água para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, suas secretarias e setores;

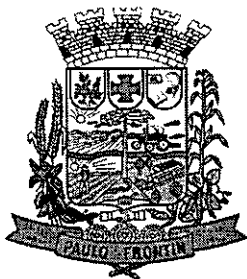
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Dotação
9	000	0201	2078	3.3.90.30	R\$ 79.917,00
Valor sendo solicitado →					R\$ 79.917,00

Paulo Frontin, 13 de agosto de 2019.

Douglas Ingeczak
CRC/PR 069.495
Contador Prefeitura de Paulo Frontin
DOUGLAS INGE CZAK BORGES
Contador





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 Processo Licitatório nº 89/2019

1. PREÂMBULO

1.1. O **Município de Paulo Frontin**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.007.474/0001-90, através do pregoeiro EDER RENATO STELMACH, nomeado pelo Senhor Prefeito Municipal ANTONIO GILBERTO GRUBA, conforme Decreto n.º 53 de 10 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1565, dia 11/07/2018 torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que observará às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, a Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores.

2. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DA SESSÃO

2.1. Dia **30 de agosto de 2019 às 14h30min**, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, centro.

2.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às **14h00min do dia 30 de agosto de 2019**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado. Quando da finalização do credenciamento, será aberta a sessão pública do pregão, e não será mais admitida a participação de novas licitantes.

3. DO OBJETO

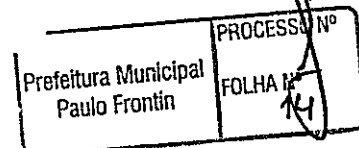
3.1. O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR, SUAS SECRETARIAS E SETORES. ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS: GOVERNO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS, SAÚDE E AGRICULTURA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será dividida em grupos (lotes), formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos (lotes) forem de seu interesse.

3.3. As especificações, quantidades constantes do Termo de Referência e o arquivo digital "Betha Auto Cotação" são partes integrantes deste Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de Paulo Frontin a seguir:





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.078.3390.30	1000	9/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar na licitação cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

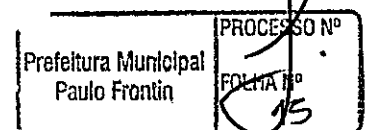
- I) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- II) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- IV) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- V) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 6.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 6.2. A impugnação deverá ser realizada por petição dirigida ao pregoeiro, protocolada no endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, no Setor de Protocolo.
- 6.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 6.4. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame.
- 6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, no endereço indicado no Edital.
- 6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.
- 6.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 6.9. Não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O interessado, seu procurador ou seu representante deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

7.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

7.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I) Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II) Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (conforme modelo sugestivo - Anexo IV), com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

7.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Paulo Frontin ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão.

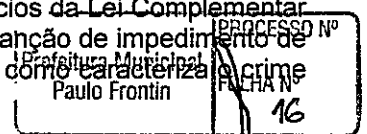
7.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverá apresentar declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

8.2. O licitante que se enquadrar em qualquer das vedações da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto nesta Lei.

8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracterizará o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



9. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos de proposta de preço e habilitação, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes participantes.

9.2. A licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes deste pregão presencial, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa - esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 -, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como tal, também apresentada separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.

9.4. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

9.5. Não serão aceitos e proposta de preço e documentos de habilitação remetidos por meio de fac-símile ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, Paraná, Departamento de Compras e Licitação.

9.6. Observadas as regras acima, Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos subitens a seguir:

I) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

ENVELOPE N.º 01
PROPOSTA DE PREÇO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 22/2019
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ

II) Envelope contendo os documentos de habilitação:

ENVELOPE N.º 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 22/2019
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 17
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Paulo Frontin, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou a sua equipe de apoio.

9.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmos autenticadas, salvo quando expressamente admitidos neste Edital, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

9.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

9.11. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

9.12. A não entrega da Declaração exigida no subitem "9.2" deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

9.13. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "01"

10.1. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

I) Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instalado o software "*Betha Auto Cotação*", desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>, em sua versão mais recente;

II) O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "*Betha Auto Cotação*", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame.

III) O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

- a) Valor unitário e a quantidade total prevista de cada item, do lote que deseja participar;
- b) Marca;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

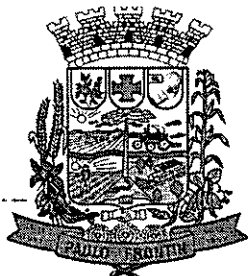
10.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

10.5. Depois de preenchidos os valores no software "*Betha Auto Cotação*", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

10.6. O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

FOLHA Nº
18



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.7. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que compõem o grupo (lote) que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

10.8. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

10.9. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

11. DA REUNIÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1. Antes de iniciar a sessão, no dia, hora e local, designados no edital, será realizado o credenciamento dos licitantes interessados, os quais deverão demonstrar que o seu representante legal e/ou seu procurador possuem necessários poderes para a formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.2. No ato de credenciamento, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II), acompanhado dos envelopes "nº. 1 Proposta de Preços" e "nº. 2 Documentação de Habilitação".

11.3. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, deverá apresentar ainda declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

11.4. Aberta a Sessão, serão entregues para o pregoeiro os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope nº. 1) e os documentos de habilitação (Envelope nº. 2), os quais serão encaminhados para serem rubricados pelos licitantes presentes, momento em que verificarão se não houve violação a integridade e dos envelopes e do sigilo da proposta.

11.5. Ato contínuo, o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes "01", contendo as propostas de preço, será feita a conferência com os requisitos estabelecidos neste edital e posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.6. Após, será oportunizado aos credenciados presentes, conferir se outros credenciados cumprem as exigências contidas no edital, oportunidade em que será colhida a rubrica dos credenciados em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.7. O julgamento das propostas utilizará o critério do MENOR PREÇO POR LOTE.

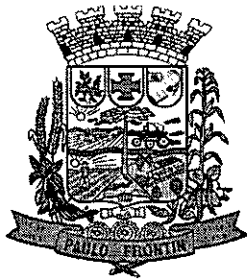
11.8. O pregoeiro classificará a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item licitado.

11.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

11.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do maior preço classificado.

11.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 19
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

I) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

II) O Pregoeiro poderá ofertar prazo para o licitante enviar documento para demonstrar a exequibilidade da proposta, cuja a não apresentação poderá acarretar a não aceitação da proposta;

III) Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta;

IV) O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3. Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.4. No caso de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimados das causas de sua desclassificação.

12.5. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

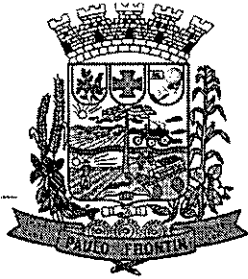
12.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo na ocorrência do "empate ficto" previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo:

I) É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

II) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

III) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 20
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.8, inciso II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.8, inciso II, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.10. O disposto no subitem 14.8, inciso I e seguintes, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.12. Aplica-se às sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, os privilegiados concedidos neste edital às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.13. A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão da respectiva ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

12.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02" – do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.15. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo do Pregoeiro, resolvidas por este, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

12.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

13. CONDIÇÃO PRÉVIA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

II) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

III) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

IV) Lista de Impedidos de Licitar e Contratar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR.

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “02”

14.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº. 2, contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação da documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, adiante especificada.

14.2. Habilitação Jurídica:

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

V) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

VI) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VII) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

VIII) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

IX) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Parágrafo Único: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

V) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- VII) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- VIII) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IX) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.4. Qualificação econômico-financeira,

- I) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes
- II) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Contendo Termo de Abertura e Encerramento);
- III) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- IV) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- V) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

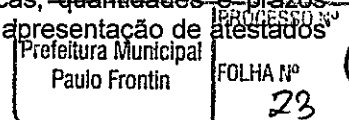
- VI) Os índices exigidos no subitem anterior deverão ser apresentados já calculados pela proponente em uma folha à parte.
- VII) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

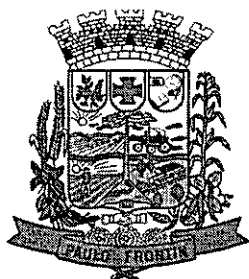
14.5. Qualificação Técnica:

- I) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.6. Deverá ainda ser apresentado no envelope as declarações:

- I) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

II) Declaração de Idoneidade, conforme modelo - Anexo III.

14.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Parágrafo Único: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009

14.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados de forma legível, em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

I) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

II) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

III) As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples, sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente;

IV) Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço;

V) A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

VI) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Parágrafo Único. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Painel de Publicações do Município de Paulo Frontin Paraná: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

Pretura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 24



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

I) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

II) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio de e-mail, fac-símile, carta com aviso de recebimento em mão própria, publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo de 20 (vinte) minutos, quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.

16.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

16.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas em nome do pregoeiro, com indicação do número do pregão e o órgão licitador, onde serão protocolados, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

16.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito, após a regular decisão dos recursos apresentados.

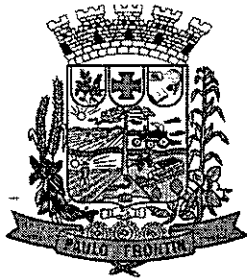
17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceito o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

18.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 25
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

18.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos Órgãos indicados no "item 13 supra" para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

18.4. Alternativamente, à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

18.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19. DO PREÇO - REVISÃO/ALTERAÇÃO

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC - IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado no até o 15º dia útil do mês subsequente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

22.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 26



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

22.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

22.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

22.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- I) Não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo validade da proposta;
- II) Apresentar documentação falsa;
- III) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V) Não manter a proposta;
- VI) Cometer fraude fiscal;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 27
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

VII) Comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- II) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

23.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

23.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro próprio mantido pelo Município.

23.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. Assegura-se ao Município de Paulo Frontin o direito de:

I) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

II) Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

III) Adiar a data da sessão pública;

IV) Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

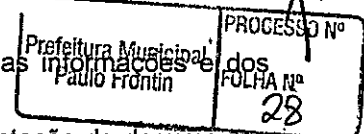
24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

24.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

24.10. Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min., no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25. FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa.

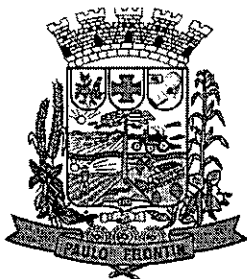
26. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- I) Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- II) Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- III) Declaração de Idoneidade;
- IV) Modelo de Credenciamento;
- V) Termo de Referência;
- VI) Minuta Contrato/Termo;
- VII) Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;
- VIII) Proposta de Preços;
- IX) Planilha de Quantitativos e Custos.
- X) Declaração contendo informações para fins de assinatura de Contrato;

Paulo Frontin, 16 de Agosto de 2019.


EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 29
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I – DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2019

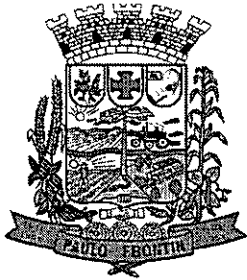
DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Município de Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
30



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 31



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

Processo Licitatório nº 89/2019

1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

1.1. O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de elemento para elaboração e execução do Edital.

2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.1. Não se aplica o disposto nos artigos 47, Parágrafo único e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, diante da aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Complementar:

I) Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin Paraná.

II) A Licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública, não conduzindo a uma contratação que satisfaça integralmente o interesse público, e muito menos, trazendo retorno esperado pela Lei Complementar 123/2006, podendo vir a representar prejuízo a contratação objetivada pela Administração Pública.

3. OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR, SUAS SECRETARIAS E SETORES. ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS: GOVERNO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS, SAÚDE E AGRICULTURA, conforme condições, quantidades e preços máximos e demais exigências estabelecidas no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, anexos a este Edital, e, também disponível formato digital: "Betha Auto Cotação".

3.2. Para fixar o valor aceitável foi realizada pesquisa de mercado pela Secretaria Requisitante a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.

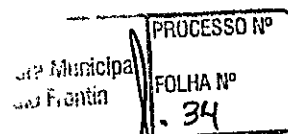
3.3. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo pela Secretaria requisitante, pertinente aos itens dos lotes licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura;

3.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas neste Termo e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

3.5. As quantidades dos produtos requisitados são estimadas no consumo médio dos exercícios anteriores das Secretarias requisitantes e não devem ser utilizadas na sua totalidade como garantia de futuro faturamento pelas proponentes.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A razão da necessidade da aquisição pretendida: Visa suprir o atendimento da demanda da estruturas da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, suas secretarias e setores.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.2. **As especificações técnicas dos bens:** encontram-se disponíveis no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários do Edital.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens objeto desta licitação classificam-se como bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 em função de que:

I) Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

II) O Objeto foi descrito com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição

5.2. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR LOTE

6.1. Neste procedimento, os documentos solicitando a aquisição dos produtos serão compostos por itens, os quais foram, conforme suas características e destinação, e sem restringir a competição foram compostos em maior número de lotes possíveis e distintos.

6.2. A reunião dos itens em lotes foi realizada de forma a evitar a reunião em um mesmo lote de produtos que poderiam ser licitados isoladamente ou compondo lote distinto, conferindo assim, maior competitividade ao certame, com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa para a administração.

6.3. A compilação dos itens em lotes tem ainda como objetivo facilitar a entrega pelos fornecedores, garantir a exequibilidade da proposta, bem como, simplificar a programação e a emissão de autorizações de fornecimento para valores que sejam economicamente viáveis aos fornecedores.

6.4. A pesquisa de mercado não verificou restrição à competitividade e a vantajosidade, na descrição do objeto, no agrupamento dos itens em lotes, ou ainda nas quantidades a serem adquiridas, não identificando qualquer possível de impacto no preço pesquisado.

6.5. Desta forma, a Administração, dentro da sua competência discricionária, prevista no art. 7º, caput, do Decreto Municipal n.º 10/2013 e nos termos do art. 8º, caput, do Decreto Federal n.º 7.892/13, entende que se reputa mais ajustada às necessidades públicas a opção pelo agrupamento dos itens em lotes e adotando **o menor preço por lote** como critério de julgamento das propostas.

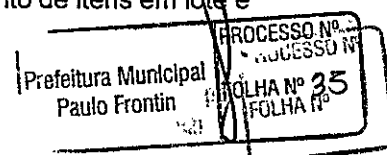
6.6. A divisão do objeto em itens, os quais guardam compatibilidade em lote, não acarretará a elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco irá afetar a integridade do objeto pretendido, muito menos conduzirá a uma contratação que não seja vantajosa para administração pública.

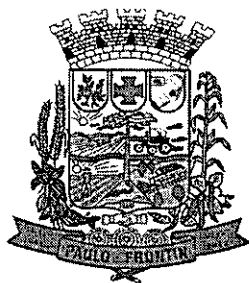
6.7. Observou-se, também, que atenderá as regras de mercado para a comercialização desses itens, mantendo a competitividade necessária à disputa, objetivando o menor preço possível e adequando-se a economia de escala.

6.8. E também, assegura economia processual à Administração, já que concentra diversas contratações em um único procedimento, assegurando eficiência na administração pública, quando pela ausência de pessoal técnico treinado, equipamentos e logística, ainda não foi possível a adoção do Pregão Presencial.

6.9. Dessa forma, observado os argumentos acima, a analisada a pertinência e a viabilidade técnica dos procedimentos adotados em contratações anteriores, objetivando a contratação mais vantajosa sobre todos os aspectos (econômico, operacional, finalístico, etc.) entende-se viável o agrupamento de itens em lote e consequente julgamento pelo critério menor preço por lote.

7. DO LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 7.1. O prazo de entrega dos bens é de 1 (um) dia útil, contados do recebimento da REC – Requisição de Compra, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin Paraná.
- 7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

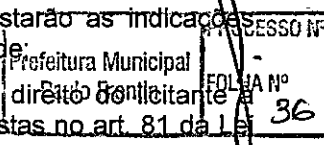
- I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

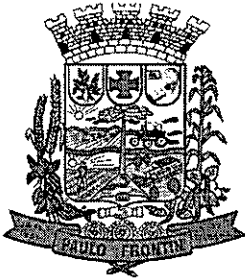
8.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- a. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito de licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- b. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
 - c. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
 - d. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.
- II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica cumulativamente:

- I) Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- II) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- III) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e,
- IV) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

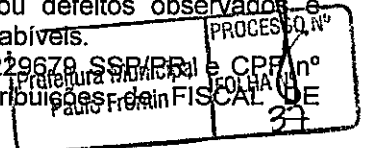
12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

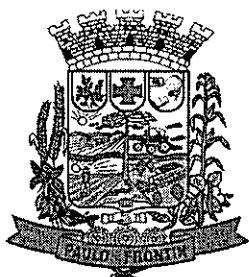
12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Ficará a cargo do servidor STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR e CPF nº 253.666.969-68, exercendo suas funções na Secretaria de Governo as atribuições de FISCAL DE CONTRATO.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Fraudar na execução do contrato;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Cometer fraude fiscal;
- VI) Não manter a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

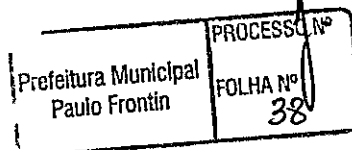
11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

~~IRCELIO CARLOTTO~~

Secretário Municipal de Governo

STEFANO CELSO RETCHESKI

Fiscal do(s) Contrato(s) da Secretaria





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

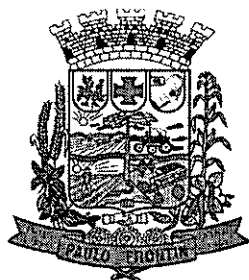
Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin, 16 de Agosto de 2019


ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 39



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI – MINUTA CONTRATO/TERMO

CONTRATO/TERMO N.º PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2019

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA Nome Contratado, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO GILBERTO GRUBA, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e Nome Contratado pessoa jurídica de direito privado, sito a Endereço Contratado, cidade de Cidade Contratado - Estado Contratado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º CNPJ Contratado, neste ato representada por _____, RG n.º _____ SSP-.. e CPF n.º _____ a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 22/2019, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR, SUAS SECRETARIAS E SETORES. ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS: GOVERNO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS, SAÚDE E AGRICULTURA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

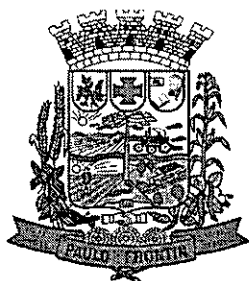
3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ Valor Contrato Valor Contrato Extenso.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA N.º 40
---------------------------------------	---------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2018, conforme classificação de tabela abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.078.3390.30	1000	9/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s) servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68 exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

8.3. As demais disposições sobre a fiscalização da execução do contrato estão previstas no Termo de Referência;

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLAÚSULA DÉCIMA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 41



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

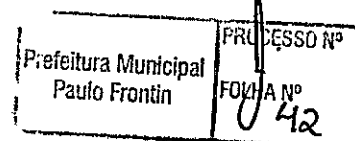
13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR, DataExtensoAssinatura.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROMITENTE COMPRADOR

NomeContratado
CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
43



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE¹

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

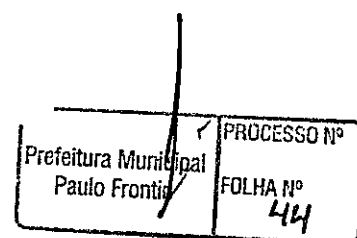
Pregão Presencial n.º 22/2019

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, de de

(assinatura do representante legal)



¹ Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 22/2019

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.

1. OBJETO

1. AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR, SUAS SECRETARIAS E SETORES. ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS: GOVERNO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS, SAÚDE E AGRICULTURA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e de conformidade com as especificações, quantidades admitidos constantes do arquivo digital "Betha Auto Cotação", o qual é parte integrante deste Edital.

2. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

3. Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software "Betha Auto Cotação", desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>, em sua versão mais recente;

4. O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "Betha Auto Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame

5. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a. Marca, preço unitário, total parcial e global

b. Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

a. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

8. Depois de preenchidos os valores no software "Betha Auto Cotação", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

9. O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

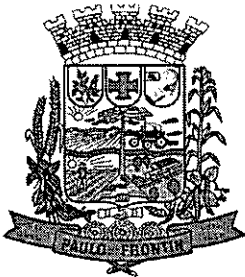
a. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

b. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

c. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

d. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
45



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IX – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS.

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 22/2019

Lote: 1				Preço Total do Lote:		79.917,00
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	100,00	U		GÁS P 45	326,67	32667,00
2	500,00	U		AGUA 20 LITROS	12,50	6250,00
3	500,00	U		GÁS P 13	82,00	41000,00

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 46
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO X – DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 22/2019

DA EMPRESA PROPONENTE

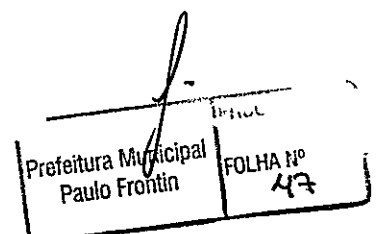
Razão Social da proponente: _____
CNPJ n.º: _____
Endereço: _____ n.º _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado _____
E-mail para envio do arquivo do Contrato: _____

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal: _____
Função/Cargo: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
RG n.º _____ Órgão Expedidor _____ / _____ CPF: _____ / _____
Endereço: _____ n.º _____
Bairro: _____ CEP: _____ Fone _____

(assinatura do representante legal)

* Carimbar





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Sr Prefeito: Antonio Gilberto Gruba

Justificativa para utilização de Pregão Presencial

JUSTIFICAMOS a utilização da modalidade de Licitação Pregão Presencial em nosso Município, uma vez que ainda não possuímos convênio firmado com empresa de banco de dados para utilização de pregão eletrônico, e, tampouco pessoal devidamente treinado e capacitado para a realização deste tipo de procedimento.

Da mesma forma, o Município, conforme pode ser constatado nos procedimentos licitatórios realizados nesta modalidade, vem obtendo êxito, conseguindo contratar empresas idôneas, prestando bons serviços e com preços até mesmo abaixo daqueles praticados normalmente no mercado.

Ademais, o Pregão Presencial contribui para um maior desenvolvimento econômico regional, já que possibilita a concorrência e disputa entre empresas das proximidades, bem como, a contratação de profissionais formados e atuantes na localidade.

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.


Eder Renato Stelmach
Pregoeiro

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 53/2018 - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 53/2018

Designa pregoeiro e compõe equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade pregão presencial, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município e amparado no que dispõe a Lei nº 8.666 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DECRETA:

ART. 1º- Designar o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para atuar nos procedimentos licitatórios, realizados pela Administração Direta e Indireta do Município, na modalidade Pregão Presencial, conforme segue:

I – Pregoeiro

Eder Renato Stelmach.

II- Membros da Equipe de Apoio:

Angélica Cristina Cobos - Membro

Ircélio Carlotto - Membro;

Alécio Maroli- Membro;

Rafaella Carus Godoy - Membro;

Parágrafo Único: no caso de impedimento do pregoeiro, atuará como Pregoeiro o Sr. Ircélio Carlotto

ART.2º -Compete ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, dentre outras, as seguintes atribuições:

Receber, examinar e julgar as propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação;

Receber, examinar e julgar todos os documentos referente à habilitação dos proponentes, bem como decidir quanto a homologação dos resultados e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

Desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

ART. 3.º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paulo Frontin (PR) 10/07/2018

ANTÔNIO GILBERTO GRUBA

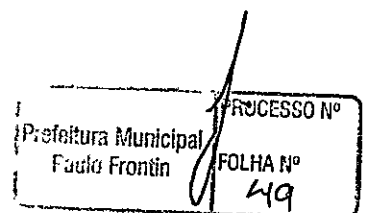
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:2FD0CE3E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/07/2018. Edição 1545

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 162/2019

Pregão Presencial nº. 22/2019

Processo Administrativo nº. 105/2019

Processo Licitatório nº. 89/2019

Origem: Departamento Compras
Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach
Sr. Antonio Gilberto Gruba

Em atenção ao pedido de parecer jurídico requerido pelo Pregoeiro, dirigida a este advogado municipal, sobre o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão, na forma Presencial, venho informar o que segue:

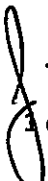
I – Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar a minuta do edital, na modalidade Pregão na forma Presencial, com o objeto a “*Aquisição de gás e água para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, suas Secretarias e Setores. Atendimento das Secretarias: Governo, Educação, Assistência Social, Obras, Saúde e Agricultura*”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos de juridicidade da contratação pretendida.

II – Formalidades:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 50


1 de 5

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 105/2019, do Pregão Presencial nº. 22/2019, na forma presencial, o qual foi protocolado, numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), e autuado. fls. 01 a 49 dos autos.

2.2. Consta a solicitação do objeto, elaborado pela *Secretaria Municipal de Governo*, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 02 dos autos.

2.3. Consta a justificativa da necessidade da contratação pela *Secretaria Municipal de Governo do Município de Paulo Frontin, Paraná*, (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99), que visa suprir as necessidades *da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, suas Secretarias e Setores. Atendimento das Secretarias: Governo, Educação, Assistência Social, Obras, Saúde e Agricultura*.

2.4. Consta a autorização do Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Antonio Gilberto Gruba, para a abertura da licitação (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), conforme fl. 12 dos autos;

2.5. Consta o Termo de Referência (aplicado analogicamente art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05 e arts. 8º, II, 21, II do Decreto nº 3.555/00), e Decreto Municipal 02/2007, conforme fl. 03 a 05 dos autos e fl. 34 a 38 dos autos.

2.6. Consta a aprovação do termo de referência pela autoridade competente, com a apresentação da motivação exigida analogicamente de acordo com o art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05 e art. 8, IV Decreto 3.555/00, conforme fl. 39 dos autos.

2.7. Foi escolhida para ser realizada a licitação por pregão presencial, sendo que consta a justificativa quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico (aplicando analogicamente o art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), conforme fl. 48 dos autos.

Assim, com vistas a evitar questionamentos dos órgãos de controle externo, justifiquem a inviabilidade de formato eletrônico.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 51

O entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Consulta com Força Normativa - Processo nº 556400/11 - Acórdão nº 3501/12-Tribunal Pleno - Rel. Conselheiro Ivan Lelis Bonilha) entende que muito embora seja possível a utilização opcional do pregão presencial na aquisição de bens e serviços quando não houver transferência voluntária da União ou do Estado, caberá ao Município regulamentar a Lei 10.520/02, atendendo as peculiaridades locais, nos termos do art. 30, I e II, da Constituição da República, devendo apenas obedecer às normas gerais impostas pela União, sem a obrigatoriedade, portanto, de seguir a regulamentação da União disposta no Decreto Federal nº 5450/2005.

Dessa forma, com base nos artigos 1º, caput e 2º, §1º da Lei nº 10.520/02, o Município pode, dentro de sua esfera de competência, regulamentar a utilização do pregão, bem como a forma em que ocorrerá, de acordo com as peculiaridades locais, desde que não envolva a transferência de recursos voluntários estadual ou federal.

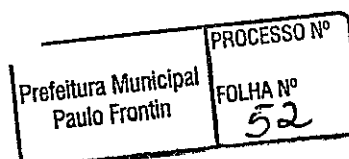
2.8. Foi juntado Coleta de Preços, se realizando a ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, que atenda as especificações do item a ser adquirido (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93), **com a identificação do servidor**, como a responsável pelas cotações junto aos fornecedores, conforme fl. 06 a 09 dos autos, e cotação nº. 93/2019.

2.9. Há previsão de recursos orçamentária, com indicação de suas respectivas rubricas (art. 7º, §2º, III, 14 e 38 da Lei de Licitações), conforme Parecer Contábil, conforme fl. 13 dos autos.

2.10 –**Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio** (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02), conforme fl. 49 dos autos.

2.11. Consta a minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02 e art. 40 da Lei nº 8.666/93), incluindo o termo de contrato, e termo de referência, conforme fl. 14 a 47 dos autos.

2.12. Assim entendo que os autos se encontram regular.



3. Da modalidade escolhida: Pregão

3.1. Com efeito, a escolha da modalidade pregão encontra-se fundamentado na possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como serviço comum (art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002); e necessidade de contratar com aquele que oferecer o menor valor, dentre os parâmetros objetivamente fixados no edital.

3.2. Houve demonstração nas fl. 35, em item próprio (5 - classificação dos bens comuns), que os bens objeto da presente licitação, possuem padrões de desempenho, e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado.

3.3. Deve-se salientar que consta descrição objetiva, dos padrões de desempenho, características gerais usualmente encontradas em um mercado diversificado vasto, competitivo e com capacidade para identificar, amplamente as especificações usuais de fornecimento dos itens dispostos, conforme fls. 34, para a Administração Pública Municipal, podendo ser considerado fornecimento de bens comuns.

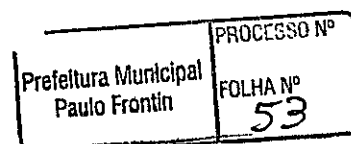
3.4. Deste modo, a escolha do pregão como modalidade licitatória para a contratação do objeto mencionado, notadamente, conforme consta justificativa, a forma presencial atende as disposições previstas no art. 4º, §1º, do Decreto nº. 5450/05 e ainda o art. 6º, do Decreto Municipal 10/2013, de 25/02/2013.

4. Da minuta do edital e seus anexos:

4.1. A análise da minuta do edital e seus anexos não revelou a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentam os requisitos formais exigidos pela Lei do Pregão e Lei de Licitações.

V- Conclusão

5.1 Ante ao exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, entendo que encontrará o presente processo em



4 de 5

condições de ser autorizada a licitação, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

5.2. As recomendações constantes neste parecer, como todo o seu conteúdo é meramente opinativo, não vinculando a Administração, cabendo a autoridade superior deliberar sobre as alterações do edital e realizar todos os demais atos decisórios.


5.3. **E, por fim, alguns documentos não estavam assinados, assim deverá o solicitante providenciar a sua regularização, com vistas a permitir a homologação posterior do certame.**

5.4. Em vista do valor máximo admitido: R\$ 69.500,00, deverá o Pregoeiro publicar o Edital e seus anexos na página de internet do município, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, com o respeito ao prazo mínimo de oito dias úteis, contados da última vinculação, excluindo o dia de começo e incluindo o dia final.

É o parecer.

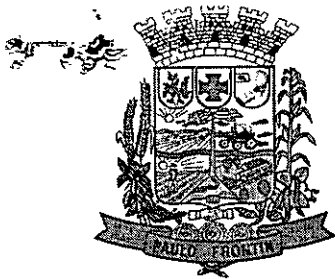
À Superior consideração.

Paulo Frontin, 19 de agosto de 2019.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público.

OAB/PR 61.919.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 54
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 Processo Licitatório nº 89/2019

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.007.474/0001-90, através do pregoeiro EDER RENATO STELMACH, nomeado pelo Senhor Prefeito Municipal ANTONIO GILBERTO GRUBA, conforme Decreto n.º 53 de 10 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1565, dia 11/07/2018 torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que observará às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, a Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores.

2. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DA SESSÃO

2.1. Dia 03 de setembro de 2019 às 9h30min, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, centro.

2.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às 9h00min do dia 03 de setembro de 2019, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado. Quando da finalização do credenciamento, será aberta a sessão pública do pregão, e não será mais admitida a participação de novas licitantes.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR, SUAS SECRETARIAS E SETORES. ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS: GOVERNO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS, SAÚDE E AGRICULTURA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será dividida em grupos (lotes), formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos (lotes) forem de seu interesse.

3.3. As especificações, quantidades constantes do Termo de Referência e o arquivo digital "Betha Auto Cotação" são partes integrantes deste Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 55
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de Paulo Frontin a seguir:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.078.3390.30	1000	9/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar na licitação cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- I) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- II) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- IV) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- V) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 6.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 6.2. A impugnação deverá ser realizada por petição dirigida ao pregoeiro, protocolada no endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, no Setor de Protocolo.
- 6.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 6.4. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame.
- 6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, no endereço indicado no Edital.
- 6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.
- 6.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 6.9. Não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 56



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.1. O interessado, seu procurador ou seu representante deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

7.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

7.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I) Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II) Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (conforme modelo sugestivo - Anexo IV), com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

7.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Paulo Frontin ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão.

7.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverá apresentar declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

8.2. O licitante que se enquadrar em qualquer das vedações da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto nesta Lei.

8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 57
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

9.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos de proposta de preço e habilitação, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes participantes.

9.2. A licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes deste pregão presencial, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa - esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 -, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como tal, também apresentada separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.

9.4. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

9.5. Não serão aceitos e proposta de preço e documentos de habilitação remetidos por meio de fac-símile ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, Paraná, Departamento de Compras e Licitação.

9.6. Observadas as regras acima, Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos subitens a seguir:

I) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

ENVELOPE N.º 01

PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 22/2019

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ

II) Envelope contendo os documentos de habilitação:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 58
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ENVELOPE N.º 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 22/2019

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ

9.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Paulo Frontin, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou a sua equipe de apoio.

9.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente admitidos neste Edital, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

9.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

9.11. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

9.12. A não entrega da Declaração exigida no subitem “9.2” deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

9.13. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

10.1. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

I) Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software “Betha Auto Cotação”, desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>, em sua versão mais recente;

II) O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa “Betha Auto Cotação”, caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame.

III) O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a) Valor unitário e a quantidade total prevista de cada item, do lote que deseja participar;

b) Marca;

c) Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 59
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

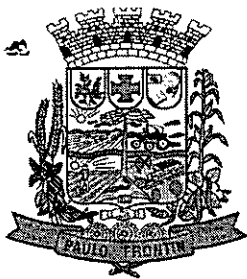
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 10.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.
- 10.5. Depois de preenchidos os valores no software " *Betha Auto Cotação*", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.
- 10.6. O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.
- 10.7. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que compõem o grupo (lote) que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- 10.8. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
- 10.9. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

11. DA REUNIÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 11.1. Antes de iniciar a sessão, no dia, hora e local, designados no edital, será realizado o credenciamento dos licitantes interessados, os quais deverão demonstrar que o seu representante legal e/ou seu procurador possuem necessários poderes para a formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 11.2. No ato de credenciamento, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II), acompanhado dos envelopes "n.º 1 Proposta de Preços" e "n.º 2 Documentação de Habilitação".
- 11.3. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, deverá apresentar ainda declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.
- 11.4. Aberta a Sessão, serão entregues para o pregoeiro os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope n.º 1) e os documentos de habilitação (Envelope n.º 2), os quais serão encaminhados para serem rubricados pelos licitantes presentes, momento em que verificarão se não houve violação a integridade e dos envelopes e do sigilo da proposta.
- 11.5. Ato contínuo, o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes "01", contendo as propostas de preço, será feita a conferência com os requisitos estabelecidos neste edital e posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram.
- 11.6. Após, será oportunizado aos credenciados presentes, conferir se outros credenciados cumprem as exigências contidas no edital, oportunidade em que será colhida a rubrica dos credenciados em todas as folhas e demais documentos que a integram.
- 11.7. O julgamento das propostas utilizará o critério do MENOR PREÇO POR LOTE.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 60
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.8. O pregoeiro classificará a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item licitado.

11.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

11.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do maior preço classificado.

11.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas.

11.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

I) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

II) O Pregoeiro poderá ofertar prazo para o licitante enviar documento para demonstrar a exequibilidade da proposta, cuja a não apresentação poderá acarretar a não aceitação da proposta;

III) Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta;

IV) O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3. Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.4. No caso de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimados das causas de sua desclassificação.

12.5. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo na ocorrência do "empate ficto" previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo:

I) É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

II) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

III) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.8, inciso II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.8, inciso II, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.10. O disposto no subitem 14.8, inciso I e seguintes, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.12. Aplica-se às sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, os privilegiados concedidos neste edital às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.13. A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão da respectiva ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

12.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02" - do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.15. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo do Pregoeiro, resolvidas por este, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

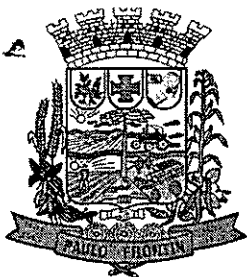
12.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

13. CONDIÇÃO PRÉVIA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 62

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

II) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

III) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

IV) Lista de Impedidos de Licitar e Contratar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR.

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"

14.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº. 2, contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação da documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, adiante especificada.

14.2. Habilitação Jurídica:

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

V) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

VI) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VII) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

VIII) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

IX) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Parágrafo Único: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
Cadastro de Pessoas	FOLHA Nº 63



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- III) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- V) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VI) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- VII) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- VIII) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IX) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.4. Qualificação econômico-financeira,

- I) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes
- II) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Contendo Termo de Abertura e Encerramento);
- III) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- IV) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- V) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 69



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

VI) Os índices exigidos no subitem anterior deverão ser apresentados já calculados pela proponente em uma folha à parte.

VII) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

14.5. Qualificação Técnica:

I) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.6. Deverá ainda ser apresentado no envelope as declarações:

I) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

II) Declaração de Idoneidade, conforme modelo - Anexo III.

14.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Parágrafo Único: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009

14.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados de forma legível, em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

I) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

II) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

III) As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples, sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente;

IV) Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço;

V) A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

VI) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Parágrafo Único. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Administração Municipal poderá suspender a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

PROCESSO Nº	2023/0001/0001
Paulo Frontin	FOLHA Nº 65



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Painei de Publicações do Município de Paulo Frontin Paraná: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

I) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

II) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio de e-mail, fac-símile, carta com aviso de recebimento em mão própria, publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo de 20 (vinte) minutos, quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.

16.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

16.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas em nome do pregoeiro, com indicação do número do pregão e o órgão licitador, onde serão protocolados, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

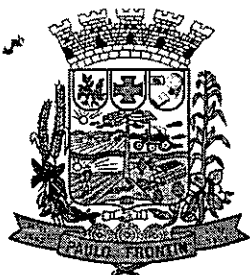
16.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito, após a regular decisão dos recursos apresentados.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 66



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

18.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos Órgãos indicados no "item 13 supra" para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

18.4. Alternativamente, à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

18.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19. DO PREÇO - REVISÃO/ALTERAÇÃO

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC - IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado no até o 15º dia útil do mês subsequente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 67



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

22.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

22.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

22.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

22.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 68
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- I) Não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo validade da proposta;
- II) Apresentar documentação falsa;
- III) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V) Não manter a proposta;
- VI) Cometer fraude fiscal;
- VII) Comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- II) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

23.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

23.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro próprio mantido pelo Município.

23.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

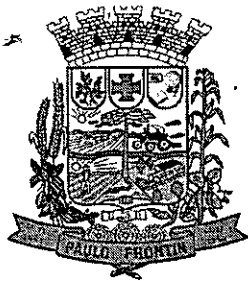
24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. Assegura-se ao Município de Paulo Frontin o direito de:

- I) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);
- II) Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
- III) Adiar a data da sessão pública;
- IV) Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 69



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

24.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10. Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min., no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25. FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa.

26. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- I) Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- II) Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- III) Declaração de Idoneidade;
- IV) Modelo de Credenciamento;
- V) Termo de Referência;
- VI) Minuta Contrato/Termo;
- VII) Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;
- VIII) Proposta de Preços;
- IX) Planilha de Quantitativos e Custos.
- X) Declaração contendo informações para fins de assinatura de Contrato;

Paulo Frontin, 16 de Agosto de 2019.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 70
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I – DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2019

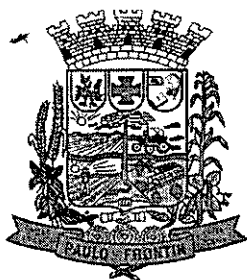
DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 71
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 72
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado n.º 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa n.º ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo n.º: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 73
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

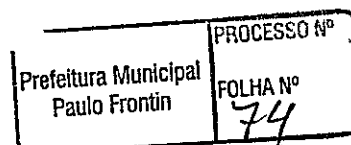
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRÉSENCIAL Nº 22/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

Processo Licitatório nº 89/2019

1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

1.1. O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de elemento para elaboração e execução do Edital.

2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.1. Não se aplica o disposto nos artigos 47, Parágrafo único e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, diante da aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Complementar:

I) Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin Paraná.

II) A Licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública, não conduzindo a uma contratação que satisfaça integralmente o interesse público, e muito menos, trazendo retorno esperado pela Lei Complementar 123/2006, podendo vir a representar prejuízo a contratação objetivada pela Administração Pública.

3. OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR, SUAS SECRETARIAS E SETORES. ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS: GOVERNO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS, SAÚDE E AGRICULTURA, conforme condições, quantidades e preços máximos e demais exigências estabelecidas no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, anexos a este Edital, e, também disponível formato digital: "Beta Auto Cotação".

3.2. Para fixar o valor aceitável foi realizada pesquisa de mercado pela Secretaria Requisitante a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.

3.3. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo pela Secretaria requisitante, pertinente aos itens dos lotes licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura;

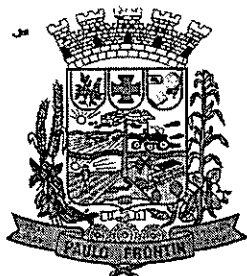
3.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas neste Termo e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

3.5. As quantidades dos produtos requisitados são estimadas no consumo médio dos exercícios anteriores das Secretarias requisitantes e não devem ser utilizadas na sua totalidade como garantia de futuro faturamento pelas proponentes.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A razão da necessidade da aquisição pretendida: Visa suprir o atendimento da demanda da estruturas da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, suas secretarias e setores.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 75
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.2. **As especificações técnicas dos bens:** encontram-se disponíveis no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários do Edital.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens objeto desta licitação classificam-se como bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 em função de que:

I) Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

II) O Objeto foi descrito com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição

5.2. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR LOTE

6.1. Neste procedimento, os documentos solicitando a aquisição dos produtos serão compostos por itens, os quais foram, conforme suas características e destinação, e sem restringir a competição foram compostos em maior número de lotes possíveis e distintos.

6.2. A reunião dos itens em lotes foi realizada de forma a evitar a reunião em um mesmo lote de produtos que poderiam ser licitados isoladamente ou compondo lote distinto, conferindo assim, maior competitividade ao certame, com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa para a administração.

6.3. A compilação dos itens em lotes tem ainda como objetivo facilitar a entrega pelos fornecedores, garantir a exequibilidade da proposta, bem como, simplificar a programação e a emissão de autorizações de fornecimento para valores que sejam economicamente viáveis aos fornecedores.

6.4. A pesquisa de mercado não verificou restrição à competitividade e a vantajosidade, na descrição do objeto, no agrupamento dos itens em lotes, ou ainda nas quantidades a serem adquiridas, não identificando qualquer possível de impacto no preço pesquisado.

6.5. Desta forma, a Administração, dentro da sua competência discricionária, prevista no art. 7º, caput, do Decreto Municipal n.º 10/2013 e nos termos do art. 8º, caput, do Decreto Federal n.º 7.892/13, entende que se reputa mais ajustada às necessidades públicas a opção pelo agrupamento dos itens em lotes e adotando o **menor preço por lote** como critério de julgamento das propostas.

6.6. A divisão do objeto em itens, os quais guardam compatibilidade em lote, não acarretará a elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco irá afetar a integridade do objeto pretendido, muito menos conduzirá a uma contratação que não seja vantajosa para administração pública.

6.7. Observou-se, também, que atenderá as regras de mercado para a comercialização desses itens, mantendo a competitividade necessária à disputa, objetivando o menor preço possível e adequando-se a economia de escala.

6.8. E também, assegura economia processual à Administração, já que concentra diversas contratações em um único procedimento, assegurando eficiência na administração pública, quando pela ausência de pessoal técnico treinado, equipamentos e logística, ainda não foi possível a adoção do Pregão Presencial.

6.9. Dessa forma, observado os argumentos acima, a analisada a pertinência e a viabilidade técnica dos procedimentos adotados em contratações anteriores, objetivando a contratação mais vantajosa sobre todos os aspectos (econômico, operacional, finalístico, etc.) entende-se viável o agrupamento de itens em lote e consequente julgamento pelo critério menor preço por lote.

7. DO LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 76
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 7.1. O prazo de entrega dos bens é de 1 (um) dia útil, contados do recebimento da REC – Requisição de Compra, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin Paraná.
- 7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 77

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- a. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- b. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
 - c. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
 - d. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.
- II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica cumulativamente:

- I) Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- II) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- III) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e,
- IV) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Ficará a cargo do servidor STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68, exercendo suas funções na Secretaria de Governo as atribuições de FISCAL DE CONTRATO.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 78



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Fraudar na execução do contrato;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Cometer fraude fiscal;
- VI) Não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

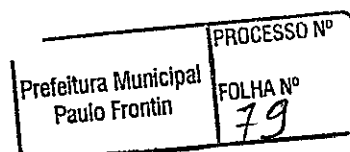
- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

IRCELIO CARLOTTO
Secretario Municipal de Governo

STEFANO CELSO RETCHESKI
Fiscal do(s) Contrato(s) da Secretaria





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

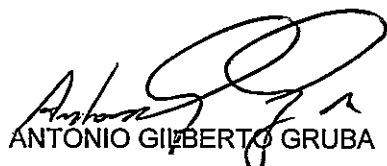
TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

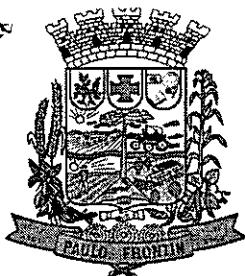
Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin, 16 de Agosto de 2019


ANTÔNIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 80
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI – MINUTA CONTRATO/TERMO

CONTRATO/TERMO N.º
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2019

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA Nome Contratado, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO GILBERTO GRUBA, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e Nome Contratado pessoa jurídica de direito privado, sito a Endereco Contratado, cidade de Cidade Contratado - Estado Contratado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. CNPJ Contratado, neste ato representada por _____, RG n.º _____ SSP-.. e CPF n.º _____ a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 22/2019, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR, SUAS SECRETARIAS E SETORES. ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS: GOVERNO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS, SAÚDE E AGRICULTURA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

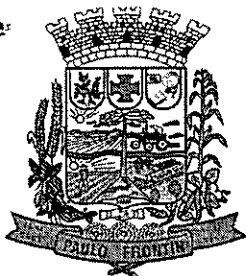
3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ Valor Contrato Valor Contrato Extenso.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 81
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2018, conforme classificação de tabela abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.078.3390.30	1000	9/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s)servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68 exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

8.3. As demais disposições sobre a fiscalização da execução do contrato estão previstas no Termo de Referência;

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLAÚSULA DÉCIMA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 82
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLAÚSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

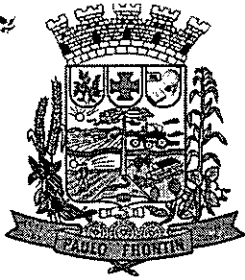
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 83



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

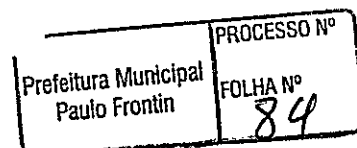
Paulo Frontin - PR, DataExtensoAssinatura.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROMITENTE COMPRADOR

NomeContratado
CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE¹

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

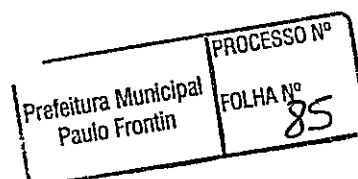
Pregão Presencial n.º 22/2019

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, de de

(assinatura do representante legal)



¹ Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 22/2019

~~Senhor Fornecedor, Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.~~

1. OBJETO

1. AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR, SUAS SECRETARIAS E SETORES. ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS: GOVERNO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS, SAÚDE E AGRICULTURA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e de conformidade com as especificações, quantidades admitidos constantes do arquivo digital "Betha Auto Cotação", o qual é parte integrante deste Edital.

2. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

3. Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software "Betha Auto Cotação", desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>, em sua versão mais recente;

4. O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "Betha Auto Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame

5. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a. Marca, preço unitário, total parcial e global

b. Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

a. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

8. Depois de preenchidos os valores no software "Betha Auto Cotação", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

9. O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

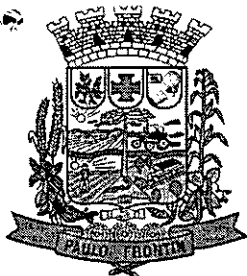
a. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

b. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

c. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

d. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971 de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	FOLHA Nº 86
---------------------------------------	----------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

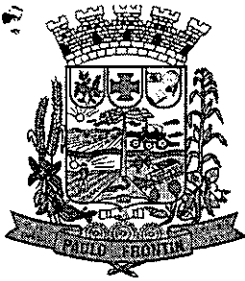
ANEXO IX – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS.

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 22/2019

Lote: 1				Preço Total do Lote:		79.917,00
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	100,00	U		GÁS P 45	326,67	32667,00
2	500,00	U		AGUA 20 LITROS	12,50	6250,00
3	500,00	U		GÁS P 13	82,00	41000,00

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 87
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO X – DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 22/2019

DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____

CNPJ n.º: _____

Endereço: _____ n.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado _____

E-mail para envio do arquivo do Contrato: _____

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

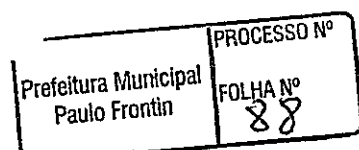
RG n.º _____ Órgão Expedidor _____ / _____ CPF: _____ . _____ . _____ / _____

Endereço: _____ n.º _____

Bairro: _____ CEP: _____ Fone _____

(assinatura do representante legal)

* Carimbar



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 22/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR, SUAS SECRETARIAS E SETORES. ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS: GOVERNO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS, SAÚDE E AGRICULTURA, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".

Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as **9h00min do dia 03/09/2019** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 9h30min** do mesmo dia (horário local).

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210.
E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site:
www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 20/08/2019.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador: B2F58B27

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/08/2019. Edição 1825

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 90
---------------------------------------	-------------------------------

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a) Carl Heinz Thomas, portador do RG n.º 5284603-0 e inscrito no CPF sob o n.º893.887.129 - 00 para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Paulo Frontin - PR 03 de Setembro de 2019.

Carl Heinz Thomas



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 91
---------------------------------------	-------------------------------

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Paulo Frontin - PR 03 de Setembro de 2019.

Carl Heinz Thomas



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 92
---------------------------------------	-------------------------------

ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

DECLARAÇÃO

REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.074.445/0001-72, sediada na RUA: ALBERI CARLOTTO Nº 79 CENTRO PAULO FRONTIN PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

Paulo Frontin - PR 03 de Setembro de 2019.


Carl Heinz Thomas

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 93

ANEXO I – DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2019

DECLARAÇÃO

REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.074.445/0001-72, sediada na RUA: ALBERI CARLOTTO Nº 79 CENTRO PAULO FRONTIN PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Paulo Frontin – PR 03 de Setembro de 2019.



Carl Heinz Thomas

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 94

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 E TRANSPORTES AERONÁUTICOS

CARGO: ENFERMEIRO

1889431170

DOC. IDENTIDADE / CARGO / ENDERECO / UF
 5284605-0 / ENFERMEIRO / PR

CPF / DATA NASCIMENTO
 893-887-129-00 / 02/02/1973

NOME
 HENRI WILHELM THOMAS
 AGUIAR FERREIRA THOMAS

REGISTRO / VALIDADE / DATA EXPIRACAO
 00759475945 / 14/08/2024 / 26/02/1981

PROVIDO PLASTIFICAR
1889431170

ASSINATURA DO ENFERMEIRO
 DATA EMISSAO: 15/08/2019

PARANÁ

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
 CNPJ 77.007.474/0001-90
CONFERÊ COM ORIGINAL

Dia 08/05/19

 Nome / Assinatura

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº <u>95</u>



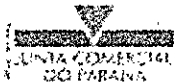
NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver a filial)		
41804977708		XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, em letras maiúsculas)				
THAMIRIS MAJANE THOMAS				
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL		
BRASILEIRA		SOLTEIRA		
SEXO	RETRAIÇÃO DE DENSIDADE (se não)			
Feminino	XXX			
HERÓDOTE (pai)		MATER		
CARL HEINZ THOMAS		LUCIA CHONACKI THOMAS		
DATA DE NASCIMENTO	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (registro)	Digito verificador	UF	CPF (Número)
01/07/1995	100820552	II	PR	094.389.354-32
VANTAGEM DA PIS (monta de contribuição - somente se não for PIS)				
XXX				
DOMICILIO NA IL (CORADOURO - rua ex. etc)				NÚMERO
RUA ANTONIO LORI DE OLIVEIRA				68
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial)	
XXX	CENTRO	84635-000	005432 - Paulo Frontin	
MUNICÍPIO				UF
Paulo Frontin				PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		
002 - ALTERAÇÃO		XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		
020 - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL		XXX		
NOME EMPRESARIAL				REGIMÃO (ME)
THAMIRIS MAJANE THOMAS				ME (Microempresa)
ENDEREÇO (rua ex. etc, nº)				NÚMERO
RUA ALBERI CARLOTTO				79
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial)	
XXX	CENTRO	84635-000	005432 - Paulo Frontin	
MUNICÍPIO		UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Paulo Frontin		PR	BRASIL	thamiris.m@outlook.com
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (em extenso)			
10.000,00	dez mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE FICAP)	Descrição do objeto			
Atividade Principal 4784900	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp) - Comerciante de gás liquefeito de petróleo (glp); Comércio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, não consumidas no local de venda - Comerciante de bebidas			
Atividade Secundária 4723708				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE ATIVIDADE DE 11 (11) TR - OUTRAS E/OU NOME ANTERIOR		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPARANÁ (se não for a de origem) <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
09/02/2017	27.074.445/0001-72			
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
14/08/2018	<i>Thamiris Majane Thomas</i> RECONHECIDO			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO
	PR2180001947350

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná.

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2018 09:32 SOB Nº 20184797098.
PROTOCOLO: 184797098 DE 17/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803467244, NIRE: 41804977708,
THAMIRIS MAJANE THOMAS



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 96
---------------------------------------	-------------------------------

A validade desta documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME04918331
Número do Identificador: 00009438935932

Data de Emissão:
09/02/2017

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 98
---------------------------------------	-------------------------------

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.074.446/0001-72 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/02/2017
NOME EMPRESARIAL REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REVIGAS			PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári				
LOGRADOURO R ALBERI CARLOTTO		NÚMERO 79	COMPLEMENTO	
CEP 84.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAULO FRONTIN	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO thamiris.m@outlook.com		TELEFONE (42) 3543-1070		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/07/2019 às 15:29:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 99
---------------------------------------	--------------------------------------

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>100</i>
---------------------------------------	---------------------------------------

ENVELOPE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 103
----------------------------------	-----------------------------

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

LOTE 1

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	Preço UNIT MÁXIMO	Preço TOTAL
1	100	U	P-45	320,00	32.000,00
2	500	U	Água 20 Litros	12,00	6.000,00
3	500	U	P-13	80,00	40.000,00

Preço TOTAL do LOTE 78.000,00

THAMIRIS MAIANE THOMAS ME
CNPJ 27.074.443/0001-72



THAMIRIS MAIANE THOMAS ME
CNPJ 27.074.443/0001-72

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 102

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 103
---------------------------------------	--------------------------------

ENVELOPE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 104
----------------------------------	-----------------------------

CONTÉM O PRESENTE LIVRO 18 FOLHAS NUMERADAS ELETRONICAMENTE DO Nº. 001 AO

Nº. 018, E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO NÚMERO 1 DE:

THAMIRIS MAIANE THOMAS

COM SEDE EM PAULO FRONTIN - PR A R ALBERI CARLOTTO 79 , CEP 84635000 BAIRRO

CENTRO, REGISTRADO NO(A) JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ SOB O Nº. 41804977708 POR

DESPACHO EM SESSÃO DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

CNPJ 27.074.445/0001-72

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM 31/12/2018

ESCRITURAÇÃO DO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

A Administração da empresa declara que:

(I) possui controles internos necessários ao suporte e respaldo da escrituração contábil e das Demonstrações Contábeis anuais; (II) não praticou atos contrários às normas e à legislação vigente aplicável; (III) documentou todas as operações e transações realizadas pela empresa e as encaminhou para o profissional da contabilidade, visando os devidos registros contábeis por meio de documentação hábil e idônea; (IV) forneceu toda a informação necessária para a adequada elaboração das demonstrações contábeis anuais e suas notas explicativas do exercício social findo em 31/12/2018.

PAULO FRONTIN, 01 DE JANEIRO DE 2018.

Thamiris Maiane Thomas

THAMIRIS MAIANE THOMAS

ADMINISTRADORA

RG nº / Estado Expedidor

CPF nº 09438935932

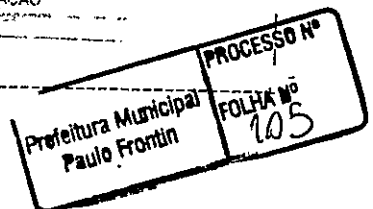
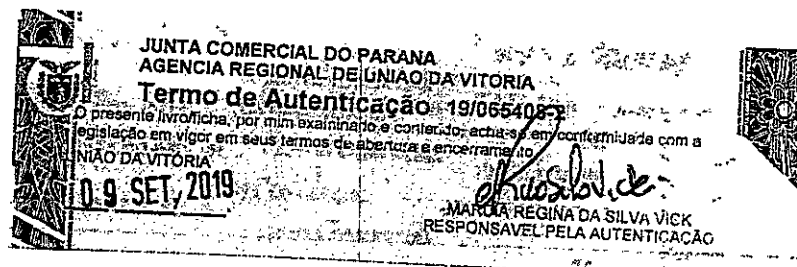
Julio Cezar Sitko

JULIO CEZAR SITKO

CONTADOR - CRC PR-054719/O-2

RG nº 67667492 / Estado Expedidor PR

CPF nº 02656622905



---Dia---	---Conta---	---Nomenclatura---	---Seq---	---Valor---	---Historico---
31/01/2018	241040002	LUCROS DISTRIBUÍDOS	157	4.071,45D	VLR REF PAGTO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
31/01/2018	111010001	CAIXA GERAL	157	4.071,45C	VLR REF PAGTO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
TOTAIS DO DIA 31/01/2018		A DEBITO ==>	4.071,45	A CREDITO ==>	4.071,45
28/02/2018	341010002	SALARIOS	1	954,00D	VLR REF SALÁRIOS MÊS 02/2018
28/02/2018	211010001	SALARIOS A PAGAR	1	954,00C	VLR REF SALÁRIOS MÊS 02/2018
28/02/2018	341010002	SALARIOS	2	286,20D	VLR REF PERICULOSIDADE MÊS 02/2018
28/02/2018	211010001	SALARIOS A PAGAR	2	286,20C	VLR REF PERICULOSIDADE MÊS 02/2018
28/02/2018	341010002	SALARIOS	3	0,01D	VLR REF ARREDOND. NO MÊS
28/02/2018	211010001	SALARIOS A PAGAR	3	0,01C	VLR REF ARREDOND. NO MÊS
28/02/2018	211010001	SALARIOS A PAGAR	4	99,21D	VLR REF INSS MÊS 02/2018
28/02/2018	211010002	INSS A RECOLHER	4	99,21C	VLR REF INSS MÊS 02/2018
28/02/2018	341010004	FGTS	5	99,21D	VLR REF FGTS MÊS 02/2018
28/02/2018	211010003	FGTS A RECOLHER	5	99,21C	VLR REF FGTS MÊS 02/2018
28/02/2018	241040002	LUCROS DISTRIBUÍDOS	158	4.071,45D	VLR REF PAGTO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
28/02/2018	111010001	CAIXA GERAL	158	4.071,45C	VLR REF PAGTO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
28/02/2018	511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	170	1.240,21D	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS
28/02/2018	341010002	SALARIOS	170	1.240,21C	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS
28/02/2018	511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	171	99,21D	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS
28/02/2018	341010004	FGTS	171	99,21C	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS
28/02/2018	241040001	LUCROS E/OU PREJ. ACUMULADOS	172	1.339,42D	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 511010001 P/ 24
28/02/2018	511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	172	1.339,42C	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 511010001 P/ 24
TOTAIS DO DIA 28/02/2018		A DEBITO ==>	8.188,92	A CREDITO ==>	8.188,92
05/03/2018	211010001	SALARIOS A PAGAR	6	1.141,00D	VLR REF PAGTO SALÁRIOS MÊS 02/2018
05/03/2018	111010001	CAIXA GERAL	6	1.141,00C	VLR REF PAGTO SALÁRIOS MÊS 02/2018
TOTAIS DO DIA 05/03/2018		A DEBITO ==>	1.141,00	A CREDITO ==>	1.141,00
07/03/2018	211010003	FGTS A RECOLHER	7	99,21D	VLR REF PAGTO FGTS MÊS 02/2018
07/03/2018	111010001	CAIXA GERAL	7	99,21C	VLR REF PAGTO FGTS MÊS 02/2018
TOTAIS DO DIA 07/03/2018		A DEBITO ==>	99,21	A CREDITO ==>	99,21
20/03/2018	211010002	INSS A RECOLHER	8	99,21D	VLR REF PAGTO INSS MÊS 02/2018
20/03/2018	111010001	CAIXA GERAL	8	99,21C	VLR REF PAGTO INSS MÊS 02/2018
TOTAIS DO DIA 20/03/2018		A DEBITO ==>	99,21	A CREDITO ==>	99,21
31/03/2018	341010002	SALARIOS	9	954,00D	VLR REF SALÁRIOS MÊS 03/2018
31/03/2018	211010001	SALARIOS A PAGAR	9	954,00C	VLR REF SALÁRIOS MÊS 03/2018
31/03/2018	341010002	SALARIOS	10	286,20D	VLR REF PERICULOSIDADE MÊS 03/2018
31/03/2018	211010001	SALARIOS A PAGAR	10	286,20C	VLR REF PERICULOSIDADE MÊS 03/2018
31/03/2018	341010002	SALARIOS	11	0,02D	VLR REF ARREDOND. NO MÊS
31/03/2018	211010001	SALARIOS A PAGAR	11	0,02C	VLR REF ARREDOND. NO MÊS
31/03/2018	211010001	SALARIOS A PAGAR	12	0,01D	VLR REF DESC. ARREDOND MÊS ANTERIOR
31/03/2018	341010002	SALARIOS	12	0,01C	VLR REF DESC. ARREDOND MÊS ANTERIOR
31/03/2018	211010001	SALARIOS A PAGAR	13	99,21D	VLR REF INSS MÊS 03/2018
31/03/2018	211010002	INSS A RECOLHER	13	99,21C	VLR REF INSS MÊS 03/2018
31/03/2018	341010004	FGTS	14	99,21D	VLR REF FGTS MÊS 03/2018
31/03/2018	211010003	FGTS A RECOLHER	14	99,21C	VLR REF FGTS MÊS 03/2018
31/03/2018	241040002	LUCROS DISTRIBUÍDOS	159	4.071,45D	VLR REF PAGTO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
31/03/2018	111010001	CAIXA GERAL	159	4.071,45C	VLR REF PAGTO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
31/03/2018	511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	173	1.240,21D	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS
31/03/2018	341010002	SALARIOS	173	1.240,21C	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS
31/03/2018	511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	174	99,21D	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS
31/03/2018	341010004	FGTS	174	99,21C	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS
A TRANSPORTAR		A DEBITO ==>	20.449,31	A CREDITO ==>	20.449,31

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
106

---Dia---	---Conta---	---Nomenclatura---	---Seq---	---Valor---	---Historico---
DE TRANSPORTE	A DEBITO ==>	20.449,31	A CREDITO ==>	20.449,31	
31/03/2018 241040001	LUCROS E/OU PREJ. ACUMULADOS	175		1.339,42D	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 511010001 P/ 2 1040001
31/03/2018 511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	175		1.339,42C	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 511010001 P/ 2 1040001
TOTAIS DO DIA 31/03/2018	A DEBITO ==>	8.188,94	A CREDITO ==>	8.188,94	
05/04/2018 211010001	SALARIOS A PAGAR	15		1.141,00D	VLR REF PAGTO SALÁRIOS MÊS 03/2018
05/04/2018 111010001	CAIXA GERAL	15		1.141,00C	VLR REF PAGTO SALÁRIOS MÊS 03/2018
TOTAIS DO DIA 05/04/2018	A DEBITO ==>	1.141,00	A CREDITO ==>	1.141,00	
06/04/2018 211010003	FGTS A RECOLHER	16		99,21D	VLR REF PAGTO FGTS MÊS 03/2018
06/04/2018 111010001	CAIXA GERAL	16		99,21C	VLR REF PAGTO FGTS MÊS 03/2018
TOTAIS DO DIA 06/04/2018	A DEBITO ==>	99,21	A CREDITO ==>	99,21	
20/04/2018 211010002	INSS A RECOLHER	17		99,21D	VLR REF PAGTO INSS MÊS 03/2018
20/04/2018 111010001	CAIXA GERAL	17		99,21C	VLR REF PAGTO INSS MÊS 03/2018
TOTAIS DO DIA 20/04/2018	A DEBITO ==>	99,21	A CREDITO ==>	99,21	
30/04/2018 341010002	SALARIOS	18		954,00D	VLR REF SALÁRIOS MÊS 04/2018
30/04/2018 211010001	SALARIOS A PAGAR	18		954,00C	VLR REF SALÁRIOS MÊS 04/2018
30/04/2018 341010002	SALARIOS	19		286,20D	VLR REF PERICULOSIDADE MÊS 04/2018
30/04/2018 211010001	SALARIOS A PAGAR	19		286,20C	VLR REF PERICULOSIDADE MÊS 04/2018
30/04/2018 341010002	SALARIOS	20		0,03D	VLR REF ARREDOND. NO MÊS
30/04/2018 211010001	SALARIOS A PAGAR	20		0,03C	VLR REF ARREDOND. NO MÊS
30/04/2018 211010001	SALARIOS A PAGAR	21		0,02D	VLR REF DESC. ARREDOND MÊS ANTERIOR
30/04/2018 341010002	SALARIOS	21		0,02C	VLR REF DESC. ARREDOND MÊS ANTERIOR
30/04/2018 211010001	SALARIOS A PAGAR	22		99,21D	VLR REF INSS MÊS 04/2018
30/04/2018 211010002	INSS A RECOLHER	22		99,21C	VLR REF INSS MÊS 04/2018
30/04/2018 341010004	FGTS	23		99,21D	VLR REF FGTS MÊS 04/2018
30/04/2018 211010003	FGTS A RECOLHER	23		99,21C	VLR REF FGTS MÊS 04/2018
30/04/2018 241040002	LUCROS DISTRIBUÍDOS	160		4.071,45D	VLR REF PAGTO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
30/04/2018 111010001	CAIXA GERAL	160		4.071,45C	VLR REF PAGTO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
30/04/2018 511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	176		1.240,21D	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS
30/04/2018 341010002	SALARIOS	176		1.240,21C	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS
30/04/2018 511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	177		99,21D	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS
30/04/2018 341010004	FGTS	177		99,21C	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS
30/04/2018 241040001	LUCROS E/OU PREJ. ACUMULADOS	178		1.339,42D	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 511010001 P/ 24 1040001
30/04/2018 511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	178		1.339,42C	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 511010001 P/ 24 1040001
TOTAIS DO DIA 30/04/2018	A DEBITO ==>	8.188,96	A CREDITO ==>	8.188,96	
04/05/2018 211010001	SALARIOS A PAGAR	24		1.141,00D	VLR REF PAGTO SALÁRIOS MÊS 04/2018
04/05/2018 111010001	CAIXA GERAL	24		1.141,00C	VLR REF PAGTO SALÁRIOS MÊS 04/2018
TOTAIS DO DIA 04/05/2018	A DEBITO ==>	1.141,00	A CREDITO ==>	1.141,00	
07/05/2018 211010003	FGTS A RECOLHER	25		99,21D	VLR REF PAGTO FGTS MÊS 04/2018
07/05/2018 111010001	CAIXA GERAL	25		99,21C	VLR REF PAGTO FGTS MÊS 04/2018
TOTAIS DO DIA 07/05/2018	A DEBITO ==>	99,21	A CREDITO ==>	99,21	
18/05/2018 211010002	INSS A RECOLHER	26		99,21D	VLR REF PAGTO INSS MÊS 04/2018
18/05/2018 111010001	CAIXA GERAL	26		99,21C	VLR REF PAGTO INSS MÊS 04/2018
TOTAIS DO DIA 18/05/2018	A DEBITO ==>	99,21	A CREDITO ==>	99,21	
31/05/2018 341010002	SALARIOS	27		954,00D	VLR REF SALÁRIOS MÊS 05/2018
31/05/2018 211010001	SALARIOS A PAGAR	27		954,00C	VLR REF SALÁRIOS MÊS 05/2018
31/05/2018 341010002	SALARIOS	28		286,20D	VLR REF PERICULOSIDADE MÊS 05/2018
31/05/2018 211010001	SALARIOS A PAGAR	28		286,20C	VLR REF PERICULOSIDADE MÊS 05/2018
A TRANSPORTAR	A DEBITO ==>	33.896,73	A CREDITO ==>	33.896,73	

---Dia---	---Conta---	---Nomenclatura---	---Seq.---	---Valor---	---Historico---
		A DEBITO ==>	33.896,73	A CREDITO ==>	33.896,73
DE TRANSPORTE					
31/05/2018	341010002	SALARIOS	29		0,04D VLR REF ARREDOND. NO MÊS
31/05/2018	211010001	SALARIOS A PAGAR	29		0,04C VLR REF ARREDOND. NO MÊS
31/05/2018	211010001	SALARIOS A PAGAR	30		0,03D VLR REF DESC. ARREDOND MÊS ANTERIOR
31/05/2018	341010002	SALARIOS	30		0,03C VLR REF DESC. ARREDOND MÊS ANTERIOR
31/05/2018	211010001	SALARIOS A PAGAR	31		99,21D VLR REF INSS MÊS 05/2018
31/05/2018	211010002	INSS A RECOLHER	31		99,21C VLR REF INSS MÊS 05/2018
31/05/2018	341010004	FGTS	32		99,21D VLR REF FGTS MÊS 05/2018
31/05/2018	211010003	FGTS A RECOLHER	32		99,21C VLR REF FGTS MÊS 05/2018
31/05/2018	241040002	LUCROS DISTRIBUÍDOS	161		4.071,45D VLR REF PAGTO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
31/05/2018	111010001	CAIXA GERAL	161		4.071,45C VLR REF PAGTO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
31/05/2018	511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	179		1.240,21D TRANSFERÊNCIA DE SALDOS
31/05/2018	341010002	SALARIOS	179		1.240,21C TRANSFERÊNCIA DE SALDOS
31/05/2018	511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	180		99,21D TRANSFERÊNCIA DE SALDOS
31/05/2018	341010004	FGTS	180		99,21C TRANSFERÊNCIA DE SALDOS
31/05/2018	241040001	LUCROS E/OU PREJ. ACUMULADOS	181		1.339,42D APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 511010001 P/ 24 1040001
31/05/2018	511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	181		1.339,42C APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 511010001 P/ 24 1040001
TOTAIS DO DIA 31/05/2018	A DEBITO ==>	8.188,98	A CREDITO ==>	8.188,98	
05/06/2018	211010001	SALARIOS A PAGAR	33		1.141,00D VLR REF PAGTO SALÁRIOS MÊS 05/2018
05/06/2018	111010001	CAIXA GERAL	33		1.141,00C VLR REF PAGTO SALÁRIOS MÊS 05/2018
TOTAIS DO DIA 05/06/2018	A DEBITO ==>	1.141,00	A CREDITO ==>	1.141,00	
07/06/2018	211010003	FGTS A RECOLHER	132		99,21D VLR REF PAGTO FGTS MÊS 05/2018
07/06/2018	111010001	CAIXA GERAL	132		99,21C VLR REF PAGTO FGTS MÊS 05/2018
TOTAIS DO DIA 07/06/2018	A DEBITO ==>	99,21	A CREDITO ==>	99,21	
20/06/2018	211010002	INSS A RECOLHER	125		99,21D VLR REF PAGTO INSS MÊS 05/2018
20/06/2018	111010001	CAIXA GERAL	125		99,21C VLR REF PAGTO INSS MÊS 05/2018
TOTAIS DO DIA 20/06/2018	A DEBITO ==>	99,21	A CREDITO ==>	99,21	
30/06/2018	341010002	SALARIOS	34		954,00D VLR REF SALÁRIOS MÊS 06/2018
30/06/2018	211010001	SALARIOS A PAGAR	34		954,00C VLR REF SALÁRIOS MÊS 06/2018
30/06/2018	341010002	SALARIOS	35		286,20D VLR REF PERICULOSIDADE MÊS 06/2018
30/06/2018	211010001	SALARIOS A PAGAR	35		286,20C VLR REF PERICULOSIDADE MÊS 06/2018
30/06/2018	341010002	SALARIOS	36		0,05D VLR REF ARREDOND. NO MÊS
30/06/2018	211010001	SALARIOS A PAGAR	36		0,05C VLR REF ARREDOND. NO MÊS
30/06/2018	211010001	SALARIOS A PAGAR	37		0,04D VLR REF DESC. ARREDOND MÊS ANTERIOR
30/06/2018	341010002	SALARIOS	37		0,04C VLR REF DESC. ARREDOND MÊS ANTERIOR
30/06/2018	211010001	SALARIOS A PAGAR	38		99,21D VLR REF INSS MÊS 06/2018
30/06/2018	211010002	INSS A RECOLHER	38		99,21C VLR REF INSS MÊS 06/2018
30/06/2018	341010004	FGTS	39		99,21D VLR REF FGTS MÊS 06/2018
30/06/2018	211010003	FGTS A RECOLHER	39		99,21C VLR REF FGTS MÊS 06/2018
30/06/2018	241040002	LUCROS DISTRIBUÍDOS	162		4.071,45D VLR REF PAGTO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
30/06/2018	111010001	CAIXA GERAL	162		4.071,45C VLR REF PAGTO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
30/06/2018	511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	182		1.240,21D TRANSFERÊNCIA DE SALDOS
30/06/2018	341010002	SALARIOS	182		1.240,21C TRANSFERÊNCIA DE SALDOS
30/06/2018	511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	183		99,21D TRANSFERÊNCIA DE SALDOS
30/06/2018	341010004	FGTS	183		99,21C TRANSFERÊNCIA DE SALDOS
30/06/2018	241040001	LUCROS E/OU PREJ. ACUMULADOS	184		1.339,42D APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 511010001 P/ 24 1040001
30/06/2018	511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	184		1.339,42C APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 511010001 P/ 24 1040001
A TRANSPORTAR	A DEBITO ==>	50.373,93	A CREDITO ==>	50.373,93	

---Dia---	---Conta---	---Nomenclatura---	---Seq.---	---Valor---	---Historico---
	DE TRANSPORTE	A DEBITO ==>	50.373,93	A CREDITO ==>	50.373,93
	TOTAIS DO DIA 30/06/2018	A DEBITO ==>	8.189,00	A CREDITO ==>	8.189,00
05/07/2018	211010001	SALARIOS A PAGAR	40	1.141,00D	VLR REF PAGTO SALÁRIOS MÊS 06/2018
05/07/2018	111010001	CAIXA GERAL	40	1.141,00C	VLR REF PAGTO SALÁRIOS MÊS 06/2018
	TOTAIS DO DIA 05/07/2018	A DEBITO ==>	1.141,00	A CREDITO ==>	1.141,00
06/07/2018	211010003	FGTS A RECOLHER	133	99,21D	VLR REF PAGTO FGTS MÊS 06/2018
06/07/2018	111010001	CAIXA GERAL	133	99,21C	VLR REF PAGTO FGTS MÊS 06/2018
	TOTAIS DO DIA 06/07/2018	A DEBITO ==>	99,21	A CREDITO ==>	99,21
20/07/2018	211010002	INSS A RECOLHER	126	99,21D	VLR REF PAGTO INSS MÊS 06/2018
20/07/2018	111010001	CAIXA GERAL	126	99,21C	VLR REF PAGTO INSS MÊS 06/2018
	TOTAIS DO DIA 20/07/2018	A DEBITO ==>	99,21	A CREDITO ==>	99,21
31/07/2018	341010002	SALARIOS	41	954,00D	VLR REF SALÁRIOS MÊS 07/2018
31/07/2018	211010001	SALARIOS A PAGAR	41	954,00C	VLR REF SALÁRIOS MÊS 07/2018
31/07/2018	341010002	SALARIOS	42	286,20D	VLR REF PERICULOSIDADE MÊS 07/2018
31/07/2018	211010001	SALARIOS A PAGAR	42	286,20C	VLR REF PERICULOSIDADE MÊS 07/2018
31/07/2018	341010002	SALARIOS	43	0,06D	VLR REF ARREDOND. NO MÊS
31/07/2018	211010001	SALARIOS A PAGAR	43	0,06C	VLR REF ARREDOND. NO MÊS
31/07/2018	211010001	SALARIOS A PAGAR	44	0,05D	VLR REF DESC. ARREDOND MÊS ANTERIOR
31/07/2018	341010002	SALARIOS	44	0,05C	VLR REF DESC. ARREDOND MÊS ANTERIOR
31/07/2018	211010001	SALARIOS A PAGAR	45	99,21D	VLR REF INSS MÊS 07/2018
31/07/2018	211010002	INSS A RECOLHER	45	99,21C	VLR REF INSS MÊS 07/2018
31/07/2018	341010004	FGTS	46	99,21D	VLR REF FGTS MÊS 07/2018
31/07/2018	211010003	FGTS A RECOLHER	46	99,21C	VLR REF FGTS MÊS 07/2018
31/07/2018	241040002	LUCROS DISTRIBUÍDOS	163	4.071,45D	VLR REF PAGTO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
31/07/2018	111010001	CAIXA GERAL	163	4.071,45C	VLR REF PAGTO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
31/07/2018	511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	185	1.240,21D	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS
31/07/2018	341010002	SALARIOS	185	1.240,21C	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS
31/07/2018	511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	186	99,21D	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS
31/07/2018	341010004	FGTS	186	99,21C	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS
31/07/2018	241040001	LUCROS E/OU PREJ. ACUMULADOS	187	1.339,42D	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 511010001 P/ 2018
31/07/2018	511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	187	1.339,42C	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 511010001 P/ 2018
	TOTAIS DO DIA 31/07/2018	A DEBITO ==>	8.189,02	A CREDITO ==>	8.189,02
03/08/2018	211010001	SALARIOS A PAGAR	47	1.141,00D	VLR REF PAGTO SALÁRIOS MÊS 07/2018
03/08/2018	111010001	CAIXA GERAL	47	1.141,00C	VLR REF PAGTO SALÁRIOS MÊS 07/2018
	TOTAIS DO DIA 03/08/2018	A DEBITO ==>	1.141,00	A CREDITO ==>	1.141,00
07/08/2018	211010003	FGTS A RECOLHER	134	99,21D	VLR REF PAGTO FGTS MÊS 07/2018
07/08/2018	111010001	CAIXA GERAL	134	99,21C	VLR REF PAGTO FGTS MÊS 07/2018
	TOTAIS DO DIA 07/08/2018	A DEBITO ==>	99,21	A CREDITO ==>	99,21
20/08/2018	211010002	INSS A RECOLHER	127	99,21D	VLR REF PAGTO INSS MÊS 07/2018
20/08/2018	111010001	CAIXA GERAL	127	99,21C	VLR REF PAGTO INSS MÊS 07/2018
	TOTAIS DO DIA 20/08/2018	A DEBITO ==>	99,21	A CREDITO ==>	99,21
31/08/2018	341010002	SALARIOS	48	954,00D	VLR REF SALÁRIOS MÊS 08/2018
31/08/2018	211010001	SALARIOS A PAGAR	48	954,00C	VLR REF SALÁRIOS MÊS 08/2018
31/08/2018	341010002	SALARIOS	49	286,20D	VLR REF PERICULOSIDADE MÊS 08/2018
31/08/2018	211010001	SALARIOS A PAGAR	49	286,20C	VLR REF PERICULOSIDADE MÊS 08/2018
31/08/2018	341010002	SALARIOS	50	0,07D	VLR REF ARREDOND. NO MÊS
31/08/2018	211010001	SALARIOS A PAGAR	50	0,07C	VLR REF ARREDOND. NO MÊS
31/08/2018	211010001	SALARIOS A PAGAR	51	0,06D	VLR REF DESC. ARREDOND MÊS ANTERIOR
31/08/2018	341010002	SALARIOS	51	0,06C	VLR REF DESC. ARREDOND MÊS ANTERIOR
	A TRANSPORTAR	A DEBITO ==>	62.482,12	A CREDITO ==>	62.482,12

---Dia---	---Conta---	-----Nomenclatura-----	-Seq.-	-----Valor-----	-----Historico-----
	DE TRANSPORTE	A DEBITO ==>	62.482,12	A CREDITO ==>	62.482,12
31/08/2018	211010001	SALARIOS A PAGAR	52		99,21D VLR REF INSS MÊS 08/2018
31/08/2018	211010002	INSS A RECOLHER	52		99,21C VLR REF INSS MÊS 08/2018
31/08/2018	341010004	FGTS	53		99,21D VLR REF FGTS MÊS 08/2018
31/08/2018	211010003	FGTS A RECOLHER	53		99,21C VLR REF FGTS MÊS 08/2018
31/08/2018	241040002	LUCROS DISTRIBUÍDOS	164		4.071,45D VLR REF PAGTO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
31/08/2018	111010001	CAIXA GERAL	164		4.071,45C VLR REF PAGTO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
31/08/2018	511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	188		1.240,21D TRANSFERÊNCIA DE SALDOS
31/08/2018	341010002	SALARIOS	188		1.240,21C TRANSFERÊNCIA DE SALDOS
31/08/2018	511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	189		99,21D TRANSFERÊNCIA DE SALDOS
31/08/2018	341010004	FGTS	189		99,21C TRANSFERÊNCIA DE SALDOS
31/08/2018	241040001	LUCROS E/OU PREJ. ACUMULADOS	190		1.339,42D APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 511010001 P/ 21040001
31/08/2018	511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	190		1.339,42C APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 511010001 P/ 21040001
TOTAIS DO DIA 31/08/2018	A DEBITO ==>	8.189,04	A CREDITO ==>	8.189,04	
05/09/2018	211010001	SALARIOS A PAGAR	54		1.141,00D VLR REF PAGTO SALÁRIOS MÊS 08/2018
05/09/2018	111010001	CAIXA GERAL	54		1.141,00C VLR REF PAGTO SALÁRIOS MÊS 08/2018
TOTAIS DO DIA 05/09/2018	A DEBITO ==>	1.141,00	A CREDITO ==>	1.141,00	
06/09/2018	211010003	FGTS A RECOLHER	135		99,21D VLR REF PAGTO FGTS MÊS 08/2018
06/09/2018	111010001	CAIXA GERAL	135		99,21C VLR REF PAGTO FGTS MÊS 08/2018
TOTAIS DO DIA 06/09/2018	A DEBITO ==>	99,21	A CREDITO ==>	99,21	
08/09/2018	113010001	ESTOQUES DE MERCADORIA	55		3.893,77D lanç. 452441 de COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S
08/09/2018	211030002	FORNECEDOR B	55		3.893,77C lanç. 452441 de COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S
TOTAIS DO DIA 08/09/2018	A DEBITO ==>	3.893,77	A CREDITO ==>	3.893,77	
10/09/2018	111010001	CAIXA GERAL	56		73,00D lanç. 1 de CLIENTES DIVERSOS
10/09/2018	311010001	VENDAS DE MERCADORIAS - VISTA	56		73,00C lanç. 1 de CLIENTES DIVERSOS
10/09/2018	111010001	CAIXA GERAL	57		155,00D lanç. 2 de CLIENTES DIVERSOS
10/09/2018	311010001	VENDAS DE MERCADORIAS - VISTA	57		155,00C lanç. 2 de CLIENTES DIVERSOS
TOTAIS DO DIA 10/09/2018	A DEBITO ==>	228,00	A CREDITO ==>	228,00	
11/09/2018	113010001	ESTOQUES DE MERCADORIA	58		169,50D lanç. 35393 de DIJKSTRA EXPL ENVASADORA E COM
11/09/2018	211030002	FORNECEDOR B	58		169,50C lanç. 35393 de DIJKSTRA EXPL ENVASADORA E COM
TOTAIS DO DIA 11/09/2018	A DEBITO ==>	169,50	A CREDITO ==>	169,50	
12/09/2018	113010001	ESTOQUES DE MERCADORIA	59		3.623,47D lanç. 452027 de COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S
12/09/2018	211030002	FORNECEDOR B	59		3.623,47C lanç. 452027 de COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S
TOTAIS DO DIA 12/09/2018	A DEBITO ==>	3.623,47	A CREDITO ==>	3.623,47	
18/09/2018	113010001	ESTOQUES DE MERCADORIA	60		2.933,17D lanç. 452962 de COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S
18/09/2018	211030002	FORNECEDOR B	60		2.933,17C lanç. 452962 de COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S
TOTAIS DO DIA 18/09/2018	A DEBITO ==>	2.933,17	A CREDITO ==>	2.933,17	
20/09/2018	211010002	INSS A RECOLHER	128		99,21D VLR REF PAGTO INSS MÊS 08/2018
20/09/2018	111010001	CAIXA GERAL	128		99,21C VLR REF PAGTO INSS MÊS 08/2018
TOTAIS DO DIA 20/09/2018	A DEBITO ==>	99,21	A CREDITO ==>	99,21	
24/09/2018	113010001	ESTOQUES DE MERCADORIA	61		2.820,00D lanç. 453688 de COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S
24/09/2018	211030002	FORNECEDOR B	61		2.820,00C lanç. 453688 de COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S
24/09/2018	111010001	CAIXA GERAL	62		110,00D lanç. 1 de SICOOB
24/09/2018	311010001	VENDAS DE MERCADORIAS - VISTA	62		110,00C lanç. 1 de SICOOB
TOTAIS DO DIA 24/09/2018	A DEBITO ==>	2.930,00	A CREDITO ==>	2.930,00	
27/09/2018	113010001	ESTOQUES DE MERCADORIA	63		2.487,94D lanç. 454356 de COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S
27/09/2018	211030002	FORNECEDOR B	63		2.487,94C lanç. 454356 de COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S
TOTAIS DO DIA 27/09/2018	A DEBITO ==>	2.487,94	A CREDITO ==>	2.487,94	
30/09/2018	341010002	SALARIOS	64		954,00D VLR REF SALÁRIOS MÊS 09/2018
A TRANSPORTAR	A DEBITO ==>	87.990,10	A CREDITO ==>	87.036,10	

---Dia---	---Conta---	---Nomenclatura---	---Seq---	---Valor---	---Historico---
		DE TRANSPORTE			
		A DEBITO ==>	87.990,10	A CREDITO ==>	87.036,10
30/09/2018	211010001	SALARIOS A PAGAR	64		954,00C VLR REF SALÁRIOS MÊS 09/2018
30/09/2018	341010002	SALARIOS	65		286,20D VLR REF PERICULOSIDADE MÊS 09/2018
30/09/2018	211010001	SALARIOS A PAGAR	65		286,20C VLR REF PERICULOSIDADE MÊS 09/2018
30/09/2018	341010002	SALARIOS	66		0,08D VLR REF ARREDOND. NO MÊS
30/09/2018	211010001	SALARIOS A PAGAR	66		0,08C VLR REF ARREDOND. NO MÊS
30/09/2018	211010001	SALARIOS A PAGAR	67		0,07D VLR REF DESC. ARREDOND MÊS ANTERIOR
30/09/2018	341010002	SALARIOS	67		0,07C VLR REF DESC. ARREDOND MÊS ANTERIOR
30/09/2018	211010002	SALARIOS A PAGAR	68		99,21D VLR REF INSS MÊS 09/2018
30/09/2018	211010002	INSS A RECOLHER	68		99,21C VLR REF INSS MÊS 09/2018
30/09/2018	341010004	FGTS	69		99,21D VLR REF FGTS MÊS 09/2018
30/09/2018	211010003	FGTS A RECOLHER	69		99,21C VLR REF FGTS MÊS 09/2018
30/09/2018	391010002	IMPOSTOS SIMPLES NACIONAL	151		8,91D VLR REF IMPOSTO SIMPLES NACIONAL MÊS 09/2018
30/09/2018	211020001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	151		8,91C VLR REF IMPOSTO SIMPLES NACIONAL MÊS 09/2018
30/09/2018	241040002	LUCROS DISTRIBUÍDOS	165		4.071,45D VLR REF PAGTO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
30/09/2018	111010001	CAIXA GERAL	165		4.071,45C VLR REF PAGTO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
30/09/2018	311010001	VENDAS DE MERCADORIAS - VISTA	191		338,00D TRANSFERÊNCIA DE SALDOS
30/09/2018	511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	191		338,00C TRANSFERÊNCIA DE SALDOS
30/09/2018	341010002	TRANSFERENCIA DE SALDOS	192		1.240,21D TRANSFERÊNCIA DE SALDOS
30/09/2018	511010001	SALARIOS	192		1.240,21C TRANSFERÊNCIA DE SALDOS
30/09/2018	341010004	TRANSFERENCIA DE SALDOS	193		99,21D TRANSFERÊNCIA DE SALDOS
30/09/2018	511010001	FGTS	193		99,21C TRANSFERÊNCIA DE SALDOS
30/09/2018	341010004	TRANSFERENCIA DE SALDOS	194		8,91D TRANSFERÊNCIA DE SALDOS
30/09/2018	511010001	IMPOSTOS SIMPLES NACIONAL	194		8,91C TRANSFERÊNCIA DE SALDOS
30/09/2018	391010002	LUCROS E/OU PREJ. ACUMULADOS	195		1.010,33D APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 511010001 P/ 24
30/09/2018	241040001	LUCROS E/OU PREJ. ACUMULADOS	195		1040001
30/09/2018	511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	195		1.010,33C APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 511010001 P/ 24
		TOTAIS DO DIA 30/09/2018			1040001
01/10/2018	111010001	A DEBITO ==>	8.215,79	A CREDITO ==>	8.215,79
01/10/2018	311010001	CAIXA GERAL	70		73,00D lanç. 2 de COOPERATIVA DE CREDITO RURAL C
01/10/2018	311010001	VENDAS DE MERCADORIAS - VISTA	70		73,00C lanç. 2 de COOPERATIVA DE CREDITO RURAL C
		TOTAIS DO DIA 01/10/2018			73,00
03/10/2018	113010001	A DEBITO ==>	73,00	A CREDITO ==>	73,00
03/10/2018	211030002	ESTOQUES DE MERCADORIA	71		2.780,50D lanç. 455325 de COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S
03/10/2018	211030002	FORNECEDOR B	71		2.780,50C lanç. 455325 de COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S
03/10/2018	111010001	CAIXA GERAL	72		7.920,00D lanç. 3 de CLIENTES DIVERSOS
03/10/2018	311010001	VENDAS DE MERCADORIAS - VISTA	72		7.920,00C lanç. 3 de CLIENTES DIVERSOS
		TOTAIS DO DIA 03/10/2018			10.700,50
05/10/2018	211010001	A DEBITO ==>	10.700,50	A CREDITO ==>	10.700,50
05/10/2018	111010001	SALARIOS A PAGAR	73		1.141,00D VLR REF PAGTO SALÁRIOS MÊS 09/2018
05/10/2018	111010001	CAIXA GERAL	73		1.141,00C VLR REF PAGTO SALÁRIOS MÊS 09/2018
05/10/2018	211010003	FGTS A RECOLHER	136		99,21D VLR REF PAGTO FGTS MÊS 09/2018
05/10/2018	111010001	CAIXA GERAL	136		99,21C VLR REF PAGTO FGTS MÊS 09/2018
		TOTAIS DO DIA 05/10/2018			1.240,21
08/10/2018	113010001	A DEBITO ==>	1.240,21	A CREDITO ==>	1.240,21
08/10/2018	211030002	ESTOQUES DE MERCADORIA	74		3.568,54D lanç. 456095 de COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S
08/10/2018	211030002	FORNECEDOR B	74		3.568,54C lanç. 456095 de COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S
		TOTAIS DO DIA 08/10/2018			3.568,54
18/10/2018	113010001	A DEBITO ==>	3.568,54	A CREDITO ==>	3.568,54
18/10/2018	211030002	ESTOQUES DE MERCADORIA	75		3.336,60D lanç. 457514 de COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S
18/10/2018	211030002	FORNECEDOR B	75		3.336,60C lanç. 457514 de COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S
		TOTAIS DO DIA 18/10/2018			3.336,60
19/10/2018	211010002	A DEBITO ==>	3.336,60	A CREDITO ==>	3.336,60
19/10/2018	211010002	INSS A RECOLHER	129		99,21D VLR REF PAGTO INSS MÊS 09/2018
19/10/2018	111010001	CAIXA GERAL	129		99,21C VLR REF PAGTO INSS MÊS 09/2018
		TOTAIS DO DIA 19/10/2018			99,21
A TRANSPORTAR		A DEBITO ==>	114.269,95	A CREDITO ==>	114.269,95

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
777

---Dia---	Conta	Nomenclatura	Seq.	Valor	Historico
	DE TRANSPORTE	A DEBITO ==>	114.269,95	A CREDITO ==>	114.269,95
23/10/2018	113010001	ESTOQUES DE MERCADORIA	76	2.896,47D	lanç. 458233 de COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S
23/10/2018	211030002	FORNECEDOR B	76	2.896,47C	lanç. 458233 de COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S
TOTAIS DO DIA 23/10/2018	A DEBITO ==>	2.896,47	A CREDITO ==>	2.896,47	
30/10/2018	111010001	CAIXA GERAL	77	7.300,00D	lanç. 5 de CLIENTES DIVERSOS
30/10/2018	311010001	VENDAS DE MERCADORIAS - VISTA	77	7.300,00C	lanç. 5 de CLIENTES DIVERSOS
30/10/2018	111010001	CAIXA GERAL	78	775,00D	lanç. 6 de CLIENTES DIVERSOS
30/10/2018	311010001	VENDAS DE MERCADORIAS - VISTA	78	775,00C	lanç. 6 de CLIENTES DIVERSOS
TOTAIS DO DIA 30/10/2018	A DEBITO ==>	8.075,00	A CREDITO ==>	8.075,00	
31/10/2018	113010001	ESTOQUES DE MERCADORIA	79	3.568,54D	lanç. 459183 de COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S
31/10/2018	211030002	FORNECEDOR B	79	3.568,54C	lanç. 459183 de COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S
31/10/2018	111010001	CAIXA GERAL	80	7.300,00D	lanç. 7 de CLIENTES DIVERSOS
31/10/2018	311010001	VENDAS DE MERCADORIAS - VISTA	80	7.300,00C	lanç. 7 de CLIENTES DIVERSOS
31/10/2018	111010001	CAIXA GERAL	81	44,00D	lanç. 3 de SICKOB
31/10/2018	311010001	VENDAS DE MERCADORIAS - VISTA	81	44,00C	lanç. 3 de SICKOB
31/10/2018	341010002	SALARIOS	82	954,00D	VLR REF SALÁRIOS MÊS 10/2018
31/10/2018	211010001	SALARIOS A PAGAR	82	954,00C	VLR REF SALÁRIOS MÊS 10/2018
31/10/2018	341010002	SALARIOS	83	286,20D	VLR REF PERICULOSIDADE MÊS 10/2018
31/10/2018	211010001	SALARIOS A PAGAR	83	286,20C	VLR REF PERICULOSIDADE MÊS 10/2018
31/10/2018	341010002	SALARIOS	84	0,09D	VLR REF ARREDOND. NO MÊS
31/10/2018	211010001	SALARIOS A PAGAR	84	0,09C	VLR REF ARREDOND. NO MÊS
31/10/2018	341010002	SALARIOS	85	0,08D	VLR REF DESC. ARREDOND MÊS ANTERIOR
31/10/2018	211010001	SALARIOS A PAGAR	85	0,08C	VLR REF DESC. ARREDOND MÊS ANTERIOR
31/10/2018	211010001	SALARIOS A PAGAR	86	99,21D	VLR REF INSS MÊS 10/2018
31/10/2018	211010002	INSS A RECOLHER	86	99,21C	VLR REF INSS MÊS 10/2018
31/10/2018	341010004	FGTS	87	99,21D	VLR REF FGTS MÊS 10/2018
31/10/2018	211010003	FGTS A RECOLHER	87	99,21C	VLR REF FGTS MÊS 10/2018
31/10/2018	391010002	IMPOSTOS SIMPLES NACIONAL	152	618,09D	VLR REF IMPOSTO SIMPLES NACIONAL MÊS 10/2018
31/10/2018	211020001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	152	618,09C	VLR REF IMPOSTO SIMPLES NACIONAL MÊS 10/2018
31/10/2018	241040002	LUCROS DISTRIBUÍDOS	166	4.071,45D	VLR REF PAGTO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
31/10/2018	111010001	CAIXA GERAL	166	4.071,45C	VLR REF PAGTO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
31/10/2018	311010001	VENDAS DE MERCADORIAS - VISTA	196	23.412,00D	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS
31/10/2018	511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	196	23.412,00C	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS
31/10/2018	511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	197	1.240,21D	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS
31/10/2018	341010002	SALARIOS	197	1.240,21C	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS
31/10/2018	511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	198	99,21D	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS
31/10/2018	341010004	FGTS	198	99,21C	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS
31/10/2018	511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	199	618,09D	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS
31/10/2018	391010002	IMPOSTOS SIMPLES NACIONAL	199	618,09C	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS
31/10/2018	511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	200	21.454,49D	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 511010001 P/ 24 1040001
31/10/2018	241040001	LUCROS E/OU PREJ. ACUMULADOS	200	21.454,49C	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 511010001 P/ 24 1040001
TOTAIS DO DIA 31/10/2018	A DEBITO ==>	63.864,87	A CREDITO ==>	63.864,87	
01/11/2018	111010001	CAIXA GERAL	88	7.300,00D	lanç. 8 de CLIENTES DIVERSOS
01/11/2018	311010001	VENDAS DE MERCADORIAS - VISTA	88	7.300,00C	lanç. 8 de CLIENTES DIVERSOS
TOTAIS DO DIA 01/11/2018	A DEBITO ==>	7.300,00	A CREDITO ==>	7.300,00	
05/11/2018	113010001	ESTOQUES DE MERCADORIA	89	2.780,50D	lanç. 459828 de COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S
05/11/2018	211030002	FORNECEDOR B	89	2.780,50C	lanç. 459828 de COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S
05/11/2018	211010001	SALARIOS A PAGAR	90	1.141,00D	VLR REF PAGTO SALÁRIOS MÊS 10/2018
05/11/2018	111010001	CAIXA GERAL	90	1.141,00C	VLR REF PAGTO SALÁRIOS MÊS 10/2018
A TRANSPORTAR	A DEBITO ==>	200.327,79	A CREDITO ==>	200.327,79	

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
772

---Dia---	Conta	Nomenclatura	Seq.	Valor	Historico
		DE TRANSPORTE	A DEBITO ==> 200.327,79	A CREDITO ==> 200.327,79	
		TOTAIS DO DIA 05/11/2018	A DEBITO ==> 3.921,50	A CREDITO ==> 3.921,50	
06/11/2018	111010001	CAIXA GERAL	91	7.300,00D	lanç. 9 de CLIENTES DIVERSOS
06/11/2018	311010001	VENDAS DE MERCADORIAS - VISTA	91	7.300,00C	lanç. 9 de CLIENTES DIVERSOS
		TOTAIS DO DIA 06/11/2018	A DEBITO ==> 7.300,00	A CREDITO ==> 7.300,00	
07/11/2018	211010003	FGTS A RECOLHER	137	99,21D	VLR REF PAGTO FGTS MÊS 10/2018
07/11/2018	111010001	CAIXA GERAL	137	99,21C	VLR REF PAGTO FGTS MÊS 10/2018
		TOTAIS DO DIA 07/11/2018	A DEBITO ==> 99,21	A CREDITO ==> 99,21	
13/11/2018	113010001	ESTOQUES DE MERCADORIA	92	4.190,67D	lanç. 461103 de COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S
13/11/2018	211030002	FORNECEDOR B	92	4.190,67C	lanç. 461103 de COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S
		TOTAIS DO DIA 13/11/2018	A DEBITO ==> 4.190,67	A CREDITO ==> 4.190,67	
20/11/2018	111010001	CAIXA GERAL	93	76,00D	lanç. 10 de CLIENTES DIVERSOS
20/11/2018	311010001	VENDAS DE MERCADORIAS - VISTA	93	76,00C	lanç. 10 de CLIENTES DIVERSOS
20/11/2018	211010002	INSS A RECOLHER	130	99,21D	VLR REF PAGTO INSS MÊS 10/2018
20/11/2018	111010001	CAIXA GERAL	130	99,21C	VLR REF PAGTO INSS MÊS 10/2018
20/11/2018	211020001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	155	627,00D	VLR REF PAGTO IMPOSTO SIMPLES NACIONAL MÊS 09/2018 E 10/2018
20/11/2018	111010001	CAIXA GERAL	155	627,00C	VLR REF PAGTO IMPOSTO SIMPLES NACIONAL MÊS 09/2018 E 10/2018
		TOTAIS DO DIA 20/11/2018	A DEBITO ==> 802,21	A CREDITO ==> 802,21	
21/11/2018	113010001	ESTOQUES DE MERCADORIA	94	3.608,57D	lanç. 462002 de COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S
21/11/2018	211030002	FORNECEDOR B	94	3.608,57C	lanç. 462002 de COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S
21/11/2018	111010001	CAIXA GERAL	95	7.455,00D	lanç. 11 de CLIENTES DIVERSOS
21/11/2018	311010001	VENDAS DE MERCADORIAS - VISTA	95	7.455,00C	lanç. 11 de CLIENTES DIVERSOS
		TOTAIS DO DIA 21/11/2018	A DEBITO ==> 11.063,57	A CREDITO ==> 11.063,57	
22/11/2018	111010001	CAIXA GERAL	96	365,00D	lanç. 4 de INDUSTRIA DE ALIMENTOS KRUL LT
22/11/2018	311010001	VENDAS DE MERCADORIAS - VISTA	96	365,00C	lanç. 4 de INDUSTRIA DE ALIMENTOS KRUL LT
		TOTAIS DO DIA 22/11/2018	A DEBITO ==> 365,00	A CREDITO ==> 365,00	
27/11/2018	113010001	ESTOQUES DE MERCADORIA	97	4.190,67D	lanç. 462800 de COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S
27/11/2018	211030002	FORNECEDOR B	97	4.190,67C	lanç. 462800 de COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S
27/11/2018	111010001	CAIXA GERAL	98	7.610,00D	lanç. 12 de CLIENTES DIVERSOS
27/11/2018	311010001	VENDAS DE MERCADORIAS - VISTA	98	7.610,00C	lanç. 12 de CLIENTES DIVERSOS
		TOTAIS DO DIA 27/11/2018	A DEBITO ==> 11.800,67	A CREDITO ==> 11.800,67	
30/11/2018	341010002	SALARIOS	99	954,00D	VLR REF SALÁRIOS MÊS 11/2018
30/11/2018	211010001	SALARIOS A PAGAR	99	954,00C	VLR REF SALÁRIOS MÊS 11/2018
30/11/2018	341010002	SALARIOS	100	286,20D	VLR REF PERICULOSIDADE MÊS 11/2018
30/11/2018	211010001	SALARIOS A PAGAR	100	286,20C	VLR REF PERICULOSIDADE MÊS 11/2018
30/11/2018	341010002	SALARIOS	101	0,10D	VLR REF ARREDOND. NO MÊS
30/11/2018	211010001	SALARIOS A PAGAR	101	0,10C	VLR REF ARREDOND. NO MÊS
30/11/2018	211010001	SALARIOS A PAGAR	102	0,09D	VLR REF DESC. ARREDOND MÊS ANTERIOR
30/11/2018	341010002	SALARIOS	102	0,09C	VLR REF DESC. ARREDOND MÊS ANTERIOR
30/11/2018	211010001	SALARIOS A PAGAR	103	99,21D	VLR REF INSS MÊS 11/2018
30/11/2018	211010002	INSS A RECOLHER	103	99,21C	VLR REF INSS MÊS 11/2018
30/11/2018	341010004	FGTS	104	99,21D	VLR REF FGTS MÊS 11/2018
30/11/2018	211010003	FGTS A RECOLHER	104	99,21C	VLR REF FGTS MÊS 11/2018
30/11/2018	391010002	IMPOSTOS SIMPLES NACIONAL	153	794,80D	VLR REF IMPOSTO SIMPLES NACIONAL MÊS 11/2018
30/11/2018	211020001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	153	794,80C	VLR REF IMPOSTO SIMPLES NACIONAL MÊS 11/2018
30/11/2018	241040002	LUCROS DISTRIBUÍDOS	167	4.071,45D	VLR REF PAGTO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
30/11/2018	111010001	CAIXA GERAL	167	4.071,45C	VLR REF PAGTO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
30/11/2018	311010001	VENDAS DE MERCADORIAS - VISTA	201	30.106,00D	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS
30/11/2018	511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	201	30.106,00C	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS
		A TRANSPORTAR	A DEBITO ==> 272.360,18	A CREDITO ==> 272.360,18	

Prefeitura Municipal
 Paulo Frontin
 PROCESSO Nº
 FOLHA Nº 113

---Dia---	---Conta---	-----Nomenclatura-----	-Seq.-	-----Valor-----	-----Historico-----
		A DEBITO ==>	272.360,18	A CREDITO ==>	272.360,18
30/11/2018	511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	202	1.240,21D	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS
30/11/2018	341010002	SALARIOS	202	1.240,21C	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS
30/11/2018	511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	203	99,21D	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS
30/11/2018	341010004	FGTS	203	99,21C	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS
30/11/2018	511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	204	794,80D	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS
30/11/2018	391010002	IMPOSTOS SIMPLES NACIONAL	204	794,80C	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS
30/11/2018	511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	205	27.971,78D	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 511010001 P/ 24 1040001
30/11/2018	241040001	LUCROS E/OU PREJ. ACUMULADOS	205	27.971,78C	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 511010001 P/ 24 1040001
TOTAIS DO DIA 30/11/2018	A DEBITO ==>	66.517,06	A CREDITO ==>	66.517,06	
03/12/2018	113010001	ESTOQUES DE MERCADORIA	105	3.783,65D	lanç. 463628 de COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S
03/12/2018	211030002	FORNECEDOR B	105	3.783,65C	lanç. 463628 de COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S
03/12/2018	111010001	CAIXA GERAL	106	76,00D	lanç. 5 de EMATER
03/12/2018	311010001	VENDAS DE MERCADORIAS - VISTA	106	76,00C	lanç. 5 de EMATER
03/12/2018	111010001	CAIXA GERAL	107	96,00D	lanç. 5 de EMATER
03/12/2018	311010001	VENDAS DE MERCADORIAS - VISTA	107	96,00C	lanç. 5 de EMATER
TOTAIS DO DIA 03/12/2018	A DEBITO ==>	3.955,65	A CREDITO ==>	3.955,65	
04/12/2018	111010001	CAIXA GERAL	108	96,00D	lanç. 6 de EMATER
04/12/2018	311010001	VENDAS DE MERCADORIAS - VISTA	108	96,00C	lanç. 6 de EMATER
04/12/2018	111010001	CAIXA GERAL	109	76,00D	lanç. 7 de EMATER
04/12/2018	311010001	VENDAS DE MERCADORIAS - VISTA	109	76,00C	lanç. 7 de EMATER
04/12/2018	111010001	CAIXA GERAL	110	7.300,00D	lanç. 13 de CLIENTES DIVERSOS
04/12/2018	311010001	VENDAS DE MERCADORIAS - VISTA	110	7.300,00C	lanç. 13 de CLIENTES DIVERSOS
04/12/2018	111010001	CAIXA GERAL	111	155,00D	lanç. 14 de CLIENTES DIVERSOS
04/12/2018	311010001	VENDAS DE MERCADORIAS - VISTA	111	155,00C	lanç. 14 de CLIENTES DIVERSOS
TOTAIS DO DIA 04/12/2018	A DEBITO ==>	7.627,00	A CREDITO ==>	7.627,00	
05/12/2018	113010001	ESTOQUES DE MERCADORIA	112	226,00D	lanç. 36233 de DIJKSTRA EXPL ENVASADORA E COM
05/12/2018	211030002	FORNECEDOR B	112	226,00C	lanç. 36233 de DIJKSTRA EXPL ENVASADORA E COM
05/12/2018	111010001	CAIXA GERAL	113	33,00D	lanç. 8 de SICOOB
05/12/2018	311010001	VENDAS DE MERCADORIAS - VISTA	113	33,00C	lanç. 8 de SICOOB
05/12/2018	211010001	SALARIOS A PAGAR	114	1.141,00D	VLR REF PAGTO SALÁRIOS MÊS 11/2018
05/12/2018	111010001	CAIXA GERAL	114	1.141,00C	VLR REF PAGTO SALÁRIOS MÊS 11/2018
TOTAIS DO DIA 05/12/2018	A DEBITO ==>	1.400,00	A CREDITO ==>	1.400,00	
06/12/2018	113010001	ESTOQUES DE MERCADORIA	115	2.444,37D	lanç. 464094 de COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S
06/12/2018	211030002	FORNECEDOR B	115	2.444,37C	lanç. 464094 de COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S
TOTAIS DO DIA 06/12/2018	A DEBITO ==>	2.444,37	A CREDITO ==>	2.444,37	
07/12/2018	211010003	FGTS A RECOLHER	138	99,21D	VLR REF PAGTO FGTS MÊS 11/2018
07/12/2018	111010001	CAIXA GERAL	138	99,21C	VLR REF PAGTO FGTS MÊS 11/2018
TOTAIS DO DIA 07/12/2018	A DEBITO ==>	99,21	A CREDITO ==>	99,21	
14/12/2018	113010001	ESTOQUES DE MERCADORIA	116	2.910,50D	lanç. 465051 de COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S
14/12/2018	211030002	FORNECEDOR B	116	2.910,50C	lanç. 465051 de COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S
TOTAIS DO DIA 14/12/2018	A DEBITO ==>	2.910,50	A CREDITO ==>	2.910,50	
20/12/2018	113010001	ESTOQUES DE MERCADORIA	117	3.724,54D	lanç. 465904 de COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S
20/12/2018	211030002	FORNECEDOR B	117	3.724,54C	lanç. 465904 de COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S
20/12/2018	211010002	INSS A RECOLHER	131	99,21D	VLR REF PAGTO INSS MÊS 11/2018
20/12/2018	111010001	CAIXA GERAL	131	99,21C	VLR REF PAGTO INSS MÊS 11/2018
20/12/2018	341010019	13º SALÁRIO	143	260,18D	VLR REF MEDIA VALORES 13º SALÁRIO
20/12/2018	211010008	13º SALÁRIO	143	260,18C	VLR REF MEDIA VALORES 13º SALÁRIO
20/12/2018	341010019	13º SALÁRIO	144	954,00D	VLR REF 13º SALÁRIO PARCELA FINAL
A TRANSPORTAR	A DEBITO ==>	325.940,84	A CREDITO ==>	324.986,84	

---Dia---	---Conta---	---Nomenclatura---	---Seq---	---Valor---	---Historico---
	DE TRANSPORTE	A DEBITO ==>	325.940,84	A CREDITO ==>	324.986,84
20/12/2018	211010008	13º SALÁRIO	144		954,00C VLR REF 13º SALÁRIO PARCELA FINAL
20/12/2018	341010019	13º SALÁRIO	145		0,95D VLR REF ARREDOND. 13º SALÁRIO
20/12/2018	211010008	13º SALÁRIO	145		0,95C VLR REF ARREDOND. 13º SALÁRIO
20/12/2018	211010008	13º SALÁRIO	146		97,13D VLR REF INSS MÊS 13/2017
20/12/2018	211010002	INSS A RECOLHER	146		97,13C VLR REF INSS MÊS 13/2017
20/12/2018	341010004	FGTS	147		97,13D VLR REF FGTS MÊS 13/2017
20/12/2018	211010003	FGTS A RECOLHER	147		97,13C VLR REF FGTS MÊS 13/2017
20/12/2018	211010002	INSS A RECOLHER	148		97,13D VLR REF PAGTO INSS MÊS 13/2018
20/12/2018	111010001	CAIXA GERAL	148		97,13C VLR REF PAGTO INSS MÊS 13/2018
20/12/2018	211010008	13º SALÁRIO	149		1.118,00D VLR REF PAGTO 13º SALÁRIO
20/12/2018	111010001	CAIXA GERAL	149		1.118,00C VLR REF PAGTO 13º SALÁRIO
20/12/2018	211020001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	156		794,80D VLR REF PAGTO IMPOSTO SIMPLES NACIONAL MÊS 11/2018
20/12/2018	111010001	CAIXA GERAL	156		794,80C VLR REF PAGTO IMPOSTO SIMPLES NACIONAL MÊS 11/2018
TOTAIS DO DIA 20/12/2018		A DEBITO ==>	7.243,07	A CREDITO ==>	7.243,07
26/12/2018	111010001	CAIXA GERAL	118		7.455,00D lanç. 15 de CLIENTES DIVERSOS
26/12/2018	311010001	VENDAS DE MERCADORIAS - VISTA	118		7.455,00C lanç. 15 de CLIENTES DIVERSOS
TOTAIS DO DIA 26/12/2018		A DEBITO ==>	7.455,00	A CREDITO ==>	7.455,00
31/12/2018	341010002	SALARIOS	119		954,00D VLR REF SALÁRIOS MÊS 12/2018
31/12/2018	211010001	SALARIOS A PAGAR	119		954,00C VLR REF SALÁRIOS MÊS 12/2018
31/12/2018	341010002	SALARIOS	120		286,20D VLR REF PERICULOSIDADE MÊS 12/2018
31/12/2018	211010001	SALARIOS A PAGAR	120		286,20C VLR REF PERICULOSIDADE MÊS 12/2018
31/12/2018	341010002	SALARIOS	121		0,06D VLR REF ARREDOND. NO MÊS
31/12/2018	211010001	SALARIOS A PAGAR	121		0,06C VLR REF ARREDOND. NO MÊS
31/12/2018	211010001	SALARIOS A PAGAR	122		0,10D VLR REF DESC. ARREDOND MÊS ANTERIOR
31/12/2018	341010002	SALARIOS	122		0,10C VLR REF DESC. ARREDOND MÊS ANTERIOR
31/12/2018	211010001	SALARIOS A PAGAR	123		99,21D VLR REF INSS MÊS 12/2018
31/12/2018	211010002	INSS A RECOLHER	123		99,21C VLR REF INSS MÊS 12/2018
31/12/2018	341010004	FGTS	124		99,21D VLR REF FGTS MÊS 12/2018
31/12/2018	211010003	FGTS A RECOLHER	124		99,21C VLR REF FGTS MÊS 12/2018
31/12/2018	341010002	SALARIOS	139		2,17D VLR REF DIF. MEDIA VALORES PAGO NO 13º SALÁRIO
31/12/2018	211010001	SALARIOS A PAGAR	139		2,17C VLR REF DIF. MEDIA VALORES PAGO NO 13º SALÁRIO
31/12/2018	211010001	SALARIOS A PAGAR	140		0,95D VLR REF DESC. ARREDOND. 13º SALÁRIO
31/12/2018	211010001	SALARIOS A PAGAR	140		0,95C VLR REF DESC. ARREDOND. 13º SALÁRIO
31/12/2018	341010002	SALARIOS	140		0,17D VLR REF INSS 13º SALÁRIO
31/12/2018	211010001	SALARIOS A PAGAR	141		0,17C VLR REF INSS 13º SALÁRIO
31/12/2018	211010002	INSS A RECOLHER	141		0,17D VLR REF FGTS 13º SALÁRIO
31/12/2018	341010004	FGTS	142		0,17C VLR REF FGTS 13º SALÁRIO
31/12/2018	211010003	FGTS A RECOLHER	142		49.264,74D VLR REF BAIXA DE ESTOQUE POR VENDAS NO ANO DE 2018
31/12/2018	331030002	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDA	150		49.264,74C VLR REF BAIXA DE ESTOQUE POR VENDAS NO ANO DE 2018
31/12/2018	113010001	ESTOQUES DE MERCADORIA	150		403,57D VLR REF IMPOSTO SIMPLES NACIONAL MÊS 12/2018
31/12/2018	391010002	IMPOSTOS SIMPLES NACIONAL	154		403,57C VLR REF IMPOSTO SIMPLES NACIONAL MÊS 12/2018
31/12/2018	211020001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	154		4.071,45D VLR REF PAGTO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
31/12/2018	241040002	LUCROS DISTRIBUÍDOS	168		4.071,45C VLR REF PAGTO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
31/12/2018	111010001	CAIXA GERAL	168		48.857,40D VLR REF DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS NO ANO DE 2018
31/12/2018	241040001	LUCROS E/OU PREJ. ACUMULADOS	169		48.857,40C VLR REF DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS NO ANO DE 2018
31/12/2018	241040002	LUCROS DISTRIBUÍDOS	169		15.287,00D TRANSFERÊNCIA DE SALDOS
31/12/2018	311010001	VENDAS DE MERCADORIAS - VISTA	206		15.287,00C TRANSFERÊNCIA DE SALDOS
31/12/2018	511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	206		49.264,74D TRANSFERÊNCIA DE SALDOS
31/12/2018	511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	207		49.264,74C TRANSFERÊNCIA DE SALDOS
31/12/2018	331030002	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDA	207		1.241,38D TRANSFERÊNCIA DE SALDOS
31/12/2018	511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	208		504.192,12
A TRANSPORTAR		A DEBITO ==>	505.433,50	A CREDITO ==>	

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
175

---Dia---	---Conta---	-----Nomenclatura-----	-Seq.-	---Valor---	-----Historico-----
DE TRANSPORTE		A DEBITO ==> 505.433,50	A CREDITO ==>	504.192,12	
31/12/2018	341010002	SALARIOS	208	1.241,38C	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS
31/12/2018	511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	209	196,51D	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS
31/12/2018	341010004	FGTS	209	196,51C	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS
31/12/2018	511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	210	1.215,13D	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS
31/12/2018	341010019	13º SALÁRIO	210	1.215,13C	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS
31/12/2018	511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	211	403,57D	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS
31/12/2018	391010002	IMPOSTOS SIMPLES NACIONAL	211	403,57C	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS
31/12/2018	241040001	LUCROS E/OU PREJ. ACUMULADOS	212	37.034,33D	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 511010001 P/ 24
					1040001
31/12/2018	511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	212	37.034,33C	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 511010001 P/ 24
					1040001
TOTAIS DO DIA 31/12/2018		A DEBITO ==> 208.682,06	A CREDITO ==>	208.682,06	
TOTAL GERAL		A DEBITO ==> 544.283,04	A CREDITO ==>	544.283,04	

Prefeitura Municipal
 de Frontin
 PROCESSO Nº
 FOLHA Nº
 116

Nomenclatura	Saldo	Total
PASSIVO		
CIRCULANTE		
EXIGIVEL CURTO PRAZO		
OBRIGACOES SOCIAIS		
SALARIOS A PAGAR	1.142,00C	
INSS A RECOLHER	99,38C	
FGTS A RECOLHER	196,51C	
TOTAL OBRIGACOES SOCIAIS		1.437,89C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	403,57C	
TOTAL OBRIGACOES TRIBUTARIAS		403,57C
FORNECEDORES		
FORNECEDOR B	59.937,97C	
TOTAL FORNECEDORES		59.937,97C
TOTAL EXIGIVEL CURTO PRAZO		61.779,43C
TOTAL CIRCULANTE		61.779,43C
PATRIMONIO LIQUIDO		
PATRIMONIO		
CAPITAL SOCIAL		
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	10.000,00C	
TOTAL CAPITAL SOCIAL		10.000,00C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		
LUCROS E/OU PREJ. ACUMULADOS	46.851,73D	
TOTAL LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		46.851,73D
TOTAL PATRIMONIO		36.851,73D
TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO		36.851,73D
TOTAL PASSIVO		24.927,70C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2018, estando de acordo com a documentação enviada a Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 24.927,70 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

PAULO FRONTIN, 31 de DEZEMBRO de 2018

Thamiris Maiane Thomas
 THAMIRIS MAIANE THOMAS
 ADMINISTRADORA
 RG nº / Estado Expedidor
 CPF nº 09438935932

Julio Cezar Sitko
 JULIO CEZAR SITKO
 CONTADOR - CRC PR-054719/0-2
 RG nº 67667492 / Estado Expedidor PR
 CPF nº 02656622905

PROCESSO Nº
 Prefeitura Municipal
 Frontin
 FOLHA Nº
 118

(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
VENDAS DE MERCADORIAS - VISTA	69.143,00C	
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		69.143,00C
(-) CUSTOS		69.143,00C
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDA	49.264,74D	
(=) LUCRO BRUTO		49.264,74D
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		19.878,26C
SALARIOS	13.643,48D	
FGTS	1.188,61D	
13º SALÁRIO	1.215,13D	
(-) DESPESAS INDEDUTÍVEIS I. RENDA		16.047,72D
IMPOSTOS SIMPLES NACIONAL	1.825,37D	
(=) RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO		1.825,37D
(=) LUCRO/PREJUÍZO DO PERÍODO		2.005,67C
		2.005,67C

**
**
**
**
**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado, realizada em 31/12/2018, estando de acordo com a documentação enviada a contabilidade, apresentando um lucro de R\$ 2.005,67 (dois mil e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

PAULO FRONTIN, 31 de DEZEMBRO de 2018

Thamiris Maiane Thomas

THAMIRIS MAIANE THOMAS
ADMINISTRADORA
RG nº / Estado Expedidor
CPF nº 09438935932

Paulo Frontin

JULIO CEZAR SITKO
CONTADOR - CRC PR-054719/0-2
RG nº 67667492 / Estado Expedidor PR
CPF nº 02656622905

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 119

2/1 THAMIRIS MAIANE THOMAS - CNPJ: 27074445000172 - NIRE Nº 41804977708 de 22/08/2018
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2018

	Reservas de Capital					Reservas de Lucros					Totais
	Capital Realizado	Ágio na Emissão de Ações	Subvenções para Investimento	Reserva para Contingência	Reserva Estatutária	Retenção de Lucros para Expansão	Reserva Legal	Reservas de Lucros a Realizar	Lucros ou Prejuízos Acumulados		
Saldo em 01/01/2018	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Retificação de erros de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital com Lucros e Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital por subscrição realizada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre o Capital Próprio a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a Distribuir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo em 31/12/2018	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Thamiris Maiane Thomas
 THAMIRIS MAIANE THOMAS
 ADMINISTRADORA
 RG nº / Estado Expedidor
 CPF nº 09438935932

PAULO FRONTIN, 31/12/2018

Paulo Frontin
 JULIO CEZAR SITKO
 CONTADOR - CRC PR-054719/O-2
 RGº 67667492 / Estado Expedidor-PR
 CPF 02656622905

Município de Paulo Frontin
 Prefeitura Municipal
 PROCESSO Nº
 FOLHA Nº
 727

CONTÉM O PRESENTE LIVRO 18 FOLHAS NUMERADAS ELETRONICAMENTE DO Nº. 001 AO

Nº. 018, E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO NÚMERO 1 DE:

THAMIRIS MAIANE THOMAS

COM SEDE EM PAULO FRONTIN - PR A R ALBERI CARLOTTO 79 , CEP 84635000 BAIRRO

CENTRO, REGISTRADO NO(A) JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ SOB O Nº. 41804977708 POR

DESPACHO EM SESSÃO DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

CNPJ 27.074.445/0001-72

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL EM 31/12/2018

ESCRITURAÇÃO DO PERIODO DE 01 DE JANEIRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

A Administração da empresa declara que:

(I) possui controles internos necessários ao suporte e respaldo da escrituração contábil e das Demonstrações Contábeis anuais; (II) não praticou atos contrários às normas e à legislação vigente aplicável; (III) documentou todas as operações e transações realizadas pela empresa e as encaminhou para o profissional da contabilidade, visando os devidos registros contábeis por meio de documentação hábil e idônea; (IV) forneceu toda a informação necessária para a adequada elaboração das demonstrações contábeis anuais e suas notas explicativas do exercício social findo em 31/12/2018.

PAULO FRONTIN, 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

Thamiris Maiane Thomas

THAMIRIS MAIANE THOMAS

ADMINISTRADORA

RG nº / Estado Expedidor

CPF nº 09438935932

Julio Cezar Sitko

JULIO CEZAR SITKO

CONTADOR - CRC PR-054719/0-2

RG nº 67667492 / Estado Expedidor PR

CPF nº 02656622905

PROCESSO Nº
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
FOLHA Nº 722



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
UNIÃO DA VITÓRIA



19/532207-0

09 JUL 2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI
CNPJ: 27.074.445/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:01:36 do dia 12/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/03/2020.

Código de controle da certidão: **BF0D.8697.79C1.33C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria Municipal Paule Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 223
---------------------------------------	--------------------------------

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa **REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI** inscrita no **CNPJ** sob o nº **27.074.445/0001-72**, estabelecida na Rua Alberi Carlotto, nº 79, Bairro Centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado de Paraná, forneceu água e gás à mim, **MARIA OSTROVSKI BASNIAK**, inscrita no RG sob o nº 3164388-0 e CPF nº 528905979, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 154, Centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado de Paraná, e detém qualificação técnica para o fornecimento de GÁS e ÁGUA, suprimdo as necessidades.

Afirmo que a empresa:

- 1 – Entregou produtos de primeira qualidade;
- 2- Entrega no prazo;
- 3 – Foram entregue com as especificações exigidas;
- 4 – Os gases tiveram durabilidade normal;

Informamos ainda que a entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

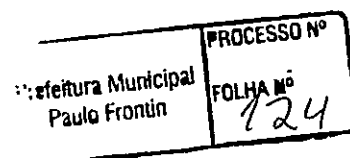
Paulo Frontin/PR, 30 de agosto de 2019.

Maria G. Basniak

MARIA OSTROVSKI BASNIAK

CPF nº 528905979

Rua XV de Novembro, Centro



**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP LTDA
CNPJ 27.074.445/0001-72**

Pelo presente instrumento de ato constitutivo de transformação de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**,

THAMIRIS MAIANE THOMAS, brasileira, maior, solteira, empresária, nascida em 03 de março de 1995, inscrita no CPF nº 094.389.359-32, portadora da cédula de identidade RG nº 100820552 expedida pelo II-PR, residente e domiciliada na Cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, à Rua Antonio Lori de Oliveira, nº 68, Bairro Centro, Cep 84635-000, titular do empresário **THAMIRIS MAIANE THOMAS**, com sede e domicílio na Rua Alberi Carlotto, nº 79, Bairro Centro, Cep 84635-000, na Cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41804977708, com registro em 22 de agosto de 2018, e no CNPJ sob nº 27.074.445/0001-72, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA** de tipo Jurídico Limitada, uma vez que admitiu o sócio:

CARL HEINZ THOMAS, brasileiro, maior, casado (comunhão parcial de bens), empresário, nascido em 02 de fevereiro de 1973, inscrito no CPF nº 893.887.129-00, portador da cédula de identidade RG nº 52846030, expedida pelo II-PR, residente e domiciliado na Cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, à Rua Antonio Lori de Oliveira, nº 68, Bairro Centro, Cep 84635-000, **PASSANDO A CONSTITUIR O TIPO JURÍDICO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

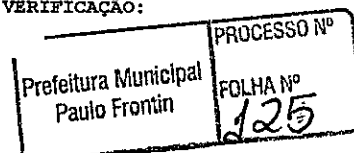
CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada e com a razão social de **REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP LTDA**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002 e pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019 16:16 SOB Nº 41209032697.
PROTOCOLO: 191674958 DE 23/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901826158. NIRE: 41209032697.
REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP LTDA
CNPJ 27.074.445/0001-72**

CLÁUSULA TERCEIRA – O enquadramento da empresa é Microempresa (ME), nos termos da Lei Federal nº 123/06.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem sua sede na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, na Rua Alberi Carlotto, nº 79, Bairro Centro, Cep 84635-000, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade tem como objeto social as atividades de comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) - Comerciante de gás liquefeito de petróleo (GLP) e comercio varejista de bebidas alcóolicas e não alcóolicas, não consumidas no local de venda - Comerciante de bebidas

CLÁUSULA SEXTA – A sócia THAMIRIS MAIANE THOMAS vende e transfere 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$5.000,00 (cinco mil reais), já subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, ao sócio ingressante CARL HEINZ THOMAS, dando plena quitação das quotas cedidas.

Em virtude das modificações ora pactuadas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (R\$)	%
THAMIRIS MAIANE THOMAS	5.000	R\$5.000,00	50,00%
CARL HEINZ THOMAS	5.000	R\$5.000,00	50,00%
TOTAL	10.000	R\$10.000,00	100,00%

CLÁUSULA SETIMA – A sociedade será administrada pelos sócios já qualificados THAMIRIS MAIANE THOMAS e CARL HEINZ THOMAS, a qual competem o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019 16:16 SOB Nº 41209032697.
PROTOCOLO: 191674958 DE 23/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901826158. NIRE: 41209032697.
REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 426
---------------------------------------	--------------------------------

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP LTDA
CNPJ 27.074.445/0001-72**

dele, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento do mesmo em atos de liberdade ou de favor.

PARÁGRAFO ÚNICO – O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, e de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

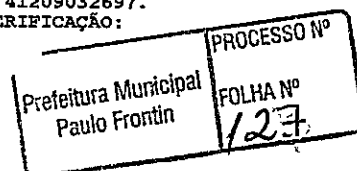
CLÁUSULA NONA – O exercício social coincide com o ano civil e será encerrado em 31 de dezembro, quando serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, e demais demonstrações e relatórios exigidos pelas normas contábeis e pela legislação, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DECIMA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019 16:16 SOB Nº 41209032697.
PROTOCOLO: 191674958 DE 23/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901826158. NIRE: 41209032697.
REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br




**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP LTDA
CNPJ 27.074.445/0001-72**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paulo Frontin, 02 de abril de 2019.


THAMIRIS MAIANE THOMAS
CPF: 094.389.359-32


CARL HEINZ THOMAS
CPF: 893.887.129-00



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019 16:16 SOB Nº 41209032697.
PROTOCOLO: 191674958 DE 23/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901826158. NIRE: 41209032697.
REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



COMARCA DE Mallet - Estado do Paraná
Serviço Distrital de Paulo Frontin
Tabellionato de Notas e Cartório de Registro Civil

Reconheço a firma por VERDADEIRA de **THAMIRIS MAIAE THOMAS E CARL HEINZ THOMAS**
 Do que dou fé.
 Em testamunho *[assinatura]* da verdade.
 Paulo Frontin, 12 de Abril de 2019.

SERVIÇO DISTRITAL DE PAULO FRONTIN
 Comarca de Mallet - Estado do Paraná
 Tabellionato de Notas e Cartório de Registro Civil

Reconheço a firma por VERDADEIRA de **THAMIRIS MAIAE THOMAS E CARL HEINZ THOMAS**
 Do que dou fé.
 Em testamunho *[assinatura]* da verdade.
 Paulo Frontin, 12 de Abril de 2019.

[assinatura]
Lucimara Brzezinski de Andrade
 Lucimara Brzezinski de Andrade - Escrevente Juramentada

Selo Digital: bCQXf - PVxrv - UDkQ - PhUM - ryan4
 Consulte este selo em: <http://pamapert.pam.br>
 Rua: Manoel Pires, 25 - Centro - Paulo Frontin - PR - CEP: 81543-1101 - E-mail: carol@pamapert.pam.br

78.213.355/0001-68
 PAULO FRONTIN TABELLATO DE NOTAS E OFICIAL DO REG. CIVIL
 RUA ALEXANDRE PONTA, 25 - CENTRO - PAULO FRONTIN - PR - CEP: 81543-1101

LUCIMARA BRZEZINSKI DE ANDRADE
Escrevente Juramentada
Substituta
CPF 047 451 069-71

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019 16:16 SOB Nº 41209032697.
 PROTOCOLO: 191674958 DE 23/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901826158. NIRE: 41209032697.
 REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 23/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal	PROCESSO Nº 129
----------------------	--------------------

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP LTDA
CNPJ 27.074.445/0001-72
NIRE 41209032697**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de Sociedade Empresária Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

CARL HEINZ THOMAS, brasileiro, maior, casado (comunhão parcial de bens), empresário, nascido em 02 de fevereiro de 1973, inscrito no CPF nº 893.887.129-00, portador da cédula de identidade RG nº 52846030, expedida pelo II-PR, residente e domiciliado na Cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, à Rua Antonio Lori de Oliveira, nº 68, Bairro Centro, Cep 84635-000, único sócio da sociedade empresária limitada **REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP LTDA**, com sede na Cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, à Rua Alberi Carlotto, nº 79, Bairro Centro, Cep 84635-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41209032697, com último arquivamento registrado em 23 de abril de 2019, e inscrita no CNPJ sob nº 27.074.445/0001-72, ora transforma seu registro de Sociedade Empresária Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante, pelo ato constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA – O acervo desta empresa, no valor de R\$ 98.800,00 (noventa e oito mil e oitocentos reais), dividido em 98.800 (noventa e oito mil e oitocentas) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

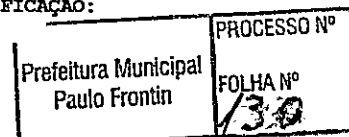
TITULAR	QUOTAS	CAPITAL	%
CARL HEINZ THOMAS	98.800	R\$ 98.800,00	100,00%
TOTAL	98.800	R\$ 98.800,00	100,00%

CLAUSULA TERCEIRA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o seguinte teor:



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 15:44 SOB Nº 41600896513.
PROTOCOLO: 194001113 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903008649. NIRE: 41600896513.
REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP LTDA
CNPJ 27.074.445/0001-72
NIRE 41209032697**

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA REVIGAS COMERCIO
DE GAS GLP EIRELI**

CARL HEINZ THOMAS, brasileiro, maior, casado (comunhão parcial de bens), empresário, nascido em 02 de fevereiro de 1973, inscrito no CPF nº 893.887.129-00, portador da cédula de identidade RG nº 52846030, expedida pelo IL-PR, residente e domiciliado na Cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, à Rua Antonio Lori de Oliveira, nº 68, Bairro Centro, Cep 84635-000, **RESOLVE** constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, e que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada – EIRELI, e com a denominação **REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI**, será regida por este ato constitutivo e pelo Código Civil – Lei 10.406/2002.

CLAUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

CLAUSULA TERCEIRA – O enquadramento da empresa é Microempresa (ME).

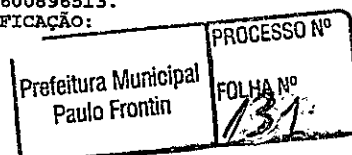
CLAUSULA QUARTA – A sociedade tem sua sede na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, à Rua Alberi Carlotto, nº 79, Bairro Centro, Cep 84635-000, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA QUINTA – A EIRELI tem como objeto social as atividades de comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) e o Comercio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 15:44 SOB Nº 41600896513.
PROCOLO: 194001113 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903008649. NIRE: 41600896513.
REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP LTDA
CNPJ 27.074.445/0001-72
NIRE 41209032697**

CLAUSULA SEXTA – O capital social da EIRELI é no valor de R\$ 98.800,00 (noventa e oito mil e oitocentos reais), dividido em 98.800 (noventa e oito mil e oitocentas) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

TITULAR	QUOTAS	CAPITAL	%
CARL HEINZ THOMAS	98.800	R\$ 98.800,00	100,00%
TOTAL	98.800	R\$ 98.800,00	100,00%

CLAUSULA SETIMA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa, que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

CLAUSULA OITAVA – A EIRELI será administrada pelo titular já qualificado CARL HEINZ THOMAS, a qual compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital social integralizado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

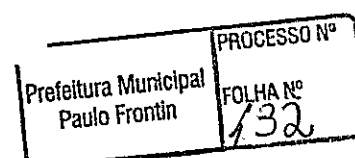
CLAUSULA NONA – O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA – O exercício social coincide com o ano civil e será encerrado em 31 de dezembro, quando serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, e demais demonstrações e relatórios exigidos pelas normas contábeis e pela legislação, cabendo ao titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 15:44 SOB Nº 41600896513.
PROTOCOLO: 194001113 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903008649. NIRE: 41600896513.
REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP LTDA
CNPJ 27.074.445/0001-72
NIRE 41209032697**

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interditado o titular, a EIRELI continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – O titular elege o Foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paulo Frontin, 05 de junho de 2019.



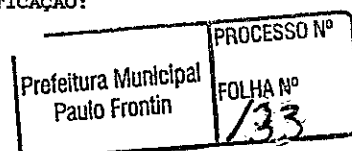
CARL HEINZ THOMAS
CPF: 893.887.129-00

REC. ANHECIMENTO DE FIRMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 15:44 SOB Nº 41600896513.
PROTOCOLO: 194001113 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903008649. NIRE: 41600896513.
REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



SERVICO DISTRI TAL DE PAULO FRONTIN
Comarca de Mallet - Estado do Parana
Tabelião de Notas e Cartório de Registro Civil

Reconheço a firma por VERDADEIRA de: "CARL HEINZ THOMAS"

Do que dou fé.
Em testemunho da verdade

Paulo Frontin, 24 de Junho de 2019.

Luciana Brzezinski de Andrade - Escrivã Juramentada

Selo Digital: Alw. 5f8rv. nZiqf. aRuhM. dYY82
Consulte este selo em: <http://lmsjprn.com.br>

Rua Alexandre Pope, 25 - Centro - Paulo Frontin - PR - Fone: (41) 3543-1181 - E-mail: cartorio@lmsjprn.com.br

UNSAJ ALBERTO BRZEZINSKI
CPE: 221.627.639-15
Paulo Frontin - Parana

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 15:44 SOB Nº 41600896513.
PROTOCOLO: 194001113 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903008649. NIRE: 41600896513.
REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

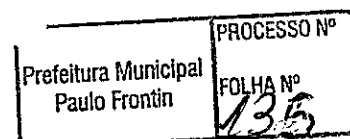
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 134
---------------------------------------	--------------------------------

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.074.445/0001-72 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 09/02/2017	
NOME EMPRESARIAL REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REVIGAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R ALBERI CARLOTTO	NÚMERO 79	COMPLEMENTO	
CEP 84.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAULO FRONTIN	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO thamiris.m@outlook.com		TELEFONE (42) 3643-1070	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/07/2019 às 15:29:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020528888-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.074.445/0001-72**

Nome: **THAMIRIS MAIANE THOMAS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

○ Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.074.445/0001-72

Certidão nº: 182102315/2019

Expedição: 02/09/2019, às 09:22:02

Validade: 28/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.074.445/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

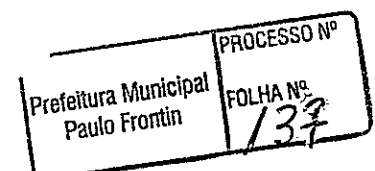
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do
Estado do Paraná



Data/Hora Host
CELEPAR
02/09/2019 -
09:19:39

Cadastro atualizado até
a data da consulta

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	27.074.445/0001-72	Inscrição Estadual:	90789998-50
Nome Empresarial:	THAMIRIS MAIANE THOMAS		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA ALBERI CARLOTTO		
Número:	79	Complemento:	
Bairro:	CENTRO		
Município:	PAULO FRONTIN	UF:	PR
CEP:	84.635-000	Telefone:	(42)3543-1070
E-mail:	CONTATOBORGESCONTABILIDADE@GMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES


Atividade Econômica Principal:	4784900 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4723700 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
Início das Atividades:	08/2018
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 08/2018
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 08/2018
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
138



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4180497708		NIRE DA FILIAL (preencher somente se isto referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) THAMIRIS MAIANE THOMAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino		REGIME DE BENS (se casado) XXX	
FILHO DE (pai) CARL HEINZ THOMAS		(mãe) LUCIA CHOJNACKI THOMAS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/03/1995		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 100820552	
		Orgão emissor II	
		UF PR	
		CPF (número) 094.389.359-32	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ANTONIO LORI DE OLIVEIRA			NUMERO 68
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84635-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006432 - Paulo Frontin
MUNICIPIO Paulo Frontin			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL THAMIRIS MAIANE THOMAS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ALBERI CARLOTTO			NUMERO 79
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84635-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006432 - Paulo Frontin
MUNICIPIO Paulo Frontin		UF PR	PAS BRASIL
		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) thamiris.m@outlook.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4784900 Atividade Secundária 4723700		Descrição do Objeto Comercio varejista de gas liquefeito de petroleo (glp) - Comerciante de gas liquefeito de petroleo (glp); Comercio varejista de bebidas alcoolicas e nao alcoolicas, nao consumidas no local de venda - Comerciante de bebidas	
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 09/02/2017		NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.074.445/0001-72	
		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	
		UF	
		USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
DATA ASSINATURA 02/04/2019		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Thamiris Maiane Thomas</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		_____	
11		 PR2190002528715	

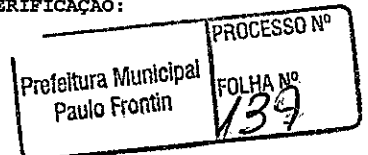
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019 16:16 SOB Nº 20191659983.
PROTOCOLO: 191659983 DE 23/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901826140. NIRE: 41804977708.
THAMIRIS MAIANE THOMAS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br





SERVIÇO DISTRITAL DE PAULO FRONTIN
Comarca de Mallet - Estado do Paraná
Tabelionato de Notas e Cartório de Registro Civil

PR

Reconheço a firma por VERDADEIRA de **THAMIRIS MAIANE THOMAS**

Do que dou fé.
Em testemunho *[assinatura]* da verdade

Paulo Frontin, 12 de Abril de 2019.

Lucimara Brzezinski de Andrade
Lucimara Brzezinski de Andrade, Titular
Lucimara Brzezinski de Andrade, Escrevente Juramentada

Selo Digital: k00Xj . xbsqF . 84v0T . s9EvRA . GPv9
Consulte este selo em: <http://tunapen.com.br>

Rua Alexandre Popa, 25 - Centro - Paulo Frontin-PR - Fone: (41) 3543-1161 - E-mail: cartoriofrontin@yahoo.com.br

LUCIMARA BRZEZINSKI DE ANDRADE

Escrevente Juramentada
Substituta

CPF. 047.451.069-71

75.213.355/0001-68
PAULO FRONTIN TABELÃO DE
NOTAS E OFICIAL DO REG. CIVIL
RUA ALEXANDRE POPA, 25 - CENTRO
CEP 84635-000 - PAULO
FRONTIN - PR

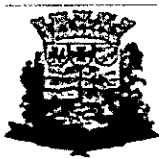
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019 16:16 SOB Nº 20191659983.
PROTOCOLO: 191659983 DE 23/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901826140. NIRE: 41804977708.
THAMIRIS MAIANE THOMAS



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
140



Paulo Frontin
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 02/09/2019 09h03min

Número	Validade
415	02/10/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

THAMIRIS MAIANE THOMAS CNPJ: 27074445000172

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: THAMIRIS MAIANE THOMAS
Endereço: Rua ALBERI CARLOTTO, 79 - Bairro CENTRO - CEP 84.635-000

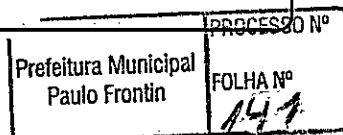
Código de Controle

CWN5Q0HIJ6VJEFC1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Paulo Frontin (PR), 02 de Setembro de 2019

Rui Barbosa, 204 - Centro
Paulo Frontin (PR) - CEP: 84635000 - Fone:4235431210





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41804977708		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) THAMIRIS MAIANE THOMAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) CARL HEINZ THOMAS	(mãe) LUCIA CHOJNACKI THOMAS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/03/1995	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 100820552	grau civil II	CPF (número) 094.389.359-32
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ANTONIO LORI DE OLIVEIRA			NÚMERO 68
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84635-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006432 - Paulo Frontin
MUNICÍPIO Paulo Frontin			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 020 - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL THAMIRIS MAIANE THOMAS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ALBERI CARLOTTO			NÚMERO 79
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84635-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006432 - Paulo Frontin
MUNICÍPIO Paulo Frontin	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) thamiris.m@outlook.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4784900 Atividade Secundária 4723700	Descrição do Objeto Comercio varejista de gas liquefeito de petroleo (gpl) - Comerciante de gas liquefeito de petroleo (gpl); Comercio varejista de bebidas alcoolicas e nao alcoolicas, nao consumidas no local de venda - Comerciante de bebidas		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 09/02/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.074.445/0001-72	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 14/08/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Thamiris Maiane Thomas</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO CONVENIENTE <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180001947350	

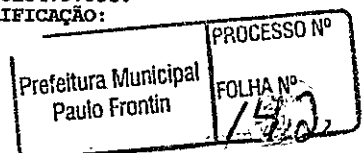
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2018 09:32 SOB Nº 20184797098.
PROTOCOLO: 184797098 DE 17/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803467244. NIRE: 41804977708.
THAMIRIS MAIANE THOMAS

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



SERVIÇO DISTRITAL DE PAULO FRONTIN
Comarca de Mallet - Estado do Paraná
Tabelionato de Notas e Cartório de Registro Civil
Reconheço a firma por VERDADEIRA de THAMIRIS MAIANE THOMAS

Do que dou fé.
Em testemunho de verdade

Paulo Frontin, 14 de Agosto de 2018.

Lucimara Brzezinski de Andrade
Lucimara Brzezinski de Andrade - Escriventa Juramentada

Belo Digital: Pdf, mDx, t, k, v, D, t, a, s, w, R, T, D, u, 2k
Consulte esta sigla em: <http://Anarpar.com.br>

Rua Alexandre Poppi, 25 - Centro - Paulo Frontin - PR - Fone: (41) 3543-1161 - E-mail: cartoriofrontin@anarpar.com.br

LUCIMARA BRZEZINSKI DE ANDRADE
Escrivente Juramentada
Sua Nota
CPF: 047.451.069-71

75.213.355/0001-68
PAULO FRONTIN TABELIÃO DE
NOTAS E OFICIAL DO REG. CIVIL
RUA ALEXANDRE POPPI, 25 - CENTRO
75.213.355

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2018 09:32 SOB Nº 20184797098.
PROTOCOLO: 184797098 DE 17/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803467244. NIRE: 41804977708.
THAMIRIS MAIANE THOMAS



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 143
---------------------------------------	--------------------------------

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 27.074.445/0001-72
Razão Social: THAMIRIS MAIANE THOMAS 09438935932
Endereço: RUA ALBERI CARLOTTO / CENTRO / PAULO FRONTIN / PR / 84635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

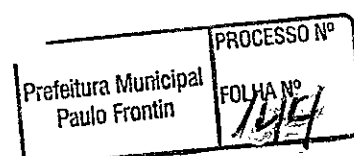
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/08/2019 a 20/09/2019

Certificação Número: 2019082202242701967304

Informação obtida em 02/09/2019 09:41:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MALLET - PARANÁ

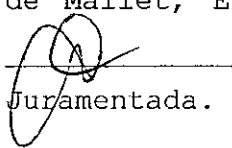
Fórum Desembargador "José Henrique de Santa Ritta"
Cartório do Distribuidor e Anexos

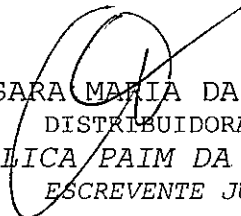
☒ Rua XV de Novembro, 412 - CEP 84570-000 - ☎\fax (042) 3542 1227.

JUSSARA MARIA DA MOTTA RIBEIRO - TITULAR
ANGELICA PAIM DA SILVA BLASZUYK - ESCRIVENTE JURAMENTADA

= C E R T I D ã O =

Certifico a pedido verbal de parte interessada e para os devidos fins, que revendo em Cartório a meu cargo os livros de distribuição, deles pude verificar que "não consta" distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** tendo como requerido (a): **REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI**, estabelecida à Rua Alberi Carlotto, nº 79, Cidade de Paulo Frontin e Comarca de Mallet/PR, inscrita no CNPJ sob nº 27.074.445/0001-72.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, aos 2 de setembro de 2019. Eu  (Angelica Paim da Silva Blaszyk) Escrevente Juramentada.


JUSSARA MARIA DA MOTTA RIBEIRO
DISTRIBUIDORA JUDICIAL
ANGELICA PAIM DA SILVA BLASZUYK
ESCRIVENTE JURAMENTADA

Custas certidão: R\$ 32,73

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR
AVALIADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO.
Mallet - Estado do Paraná

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 165
---------------------------------------	--------------------------------



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO FRONTIN
SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

Empresa▶▶Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número

Nome Fantasia: REVIGAS

Razão Social: REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI

CNPJ: 27.074.445/0001-72

Inscrição Municipal:

Atividade (CNAE):

Município: Paulo Frontin Endereço: RUA RUA ALBERI CARLOTTO, 79, CENTRO

CEP: 84635000

Local e data: Paulo Frontin, quarta, 03 de julho de 2019

Vencimento:

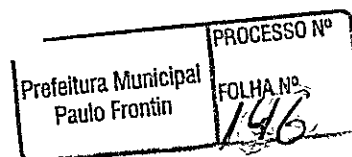
ANGELICA CRISTINA COBOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

Observação

Código de Autenticidade: GBCGNPGW

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GERADO PELO SISTEMA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Edital de Pregão Presencial Nº 22
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 03/09/2019, as 10:13:37, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 56/2019 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 22 destinado a AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR, SUAS SECRETARIAS E SETORES. ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS: GOVERNO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS, SAÚDE E AGRICULTURA .

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

13833 REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI

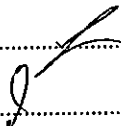
CNPJ: 27.074.445/0001-72

Sobre a documentação dos licitantes: Prosseguindo a sessão, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificou o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, NÃO CONSTATADA NENHUMA SANÇÃO.
FOLABERTO O PRAZO DE CINCO DIAS PARA QUE A EMPRESA VENCEDORA PROVIDENCIE A CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS FEDERAIS E AUTENTICAÇÃO DO TERMO DE ABERTURA.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:21 horas do dia 3 de Setembro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

EDER RENATO STELMACH

-  Pregoeiro

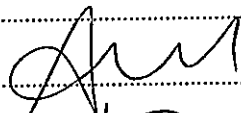
IRCÉLIO CARLOTTO

- MEMBRO

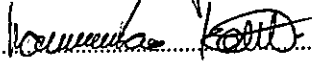
ANGÉLICA CRISTINA COBOS

- MEMBRO

ALÉCIO MAROLI

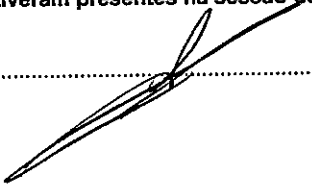
-  MEMBRO

MAURÍCIO MARCELO KOHUT

-  MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CARL HEINZ THOMAS

-  Representante

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 22/2019 - PR

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Processo Administrativo: 105/2019
Processo de Licitação: 89/2019
Data do Processo: 16/08/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR, SUAS SECRETARIAS E SETORES. ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS: GOVERNO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS, SAÚDE E AGRICULTURA

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 3 de Setembro de 2019, às 10:13 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 56/2019, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 89/2019, Licitação nº. 22/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI (13833).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Prosseguindo a sessão, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificou o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, NÃO CONSTATADA NENHUMA SANÇÃO. FOI ABERTO O PRAZO DE CINCO DIAS PARA QUE A EMPRESA VENCEDORA PROVIDENCIE A CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS FEDERAIS E AUTENTICAÇÃO DO TERMO DE ABERTURA.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

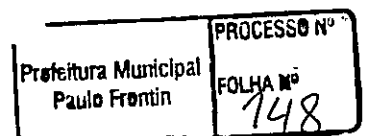
Paulo Frontin, 3 de Setembro de 2019

COMISSÃO:

EDER RENATO STELMACH - - Pregoeiro(a)
IRCÉLIO CARLOTTO - - MEMBRO
ANGÉLICA CRISTINA COBOS - - MEMBRO
ALÉCIO MAROLI - - MEMBRO
MAURÍCIO MARCELO KOHUT - - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CARL HEINZ THOMAS - - Representante



CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Processo Administrativo: 105/2019
Processo de Licitação: 89/2019
Data do Processo: 16/08/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR, SUAS SECRETARIAS E SETORES. ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS: GOVERNO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS, SAÚDE E AGRICULTURA

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 3 de Setembro de 2019, às 10:13 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 56/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 89/2019, Licitação nº 22/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

LOTE: 1

Participante: 13833 - REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	GÁS P 45	U	100,00		0,0000	317,54	31.754,00
2	AGUA 20 LITROS	U	500,00		0,0000	11,91	5.955,00
3	GÁS P 13	U	500,00		0,0000	79,38	39.690,00
Total do Participante ----->							77.399,00
Total Geral ----->							77.399,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Paulo Frontin, 3 de Setembro de 2019

COMISSÃO:

EDER RENATO STELMACH

..... - Pregoeiro(a)

IRCÉLIO CARLOTTO

..... - MEMBRO

ANGÉLICA CRISTINA COBOS

..... - MEMBRO

ALÉCIO MAROLI

..... - MEMBRO

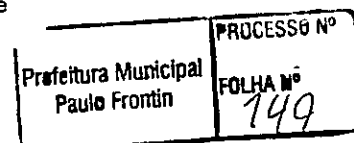
MAURÍCIO MARCELO KOHUT

..... - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CARL HEINZ THOMAS

..... - Representante





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 176/2019

Pregão Presencial: nº. 22/2019

Processo Administrativo: nº. 105/2019

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach,
Sr. Antonio Gilberto Gruba

1. Trata-se de parecer jurídico facultativo, cujo “dictamen”, não vinculativo, visando opinar sobre a regularidade do processo licitatório em epígrafe, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

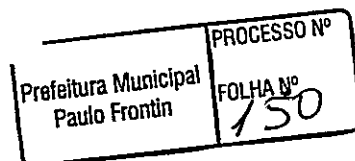
A análise empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos referentes aos atos posteriores à publicação do Edital, não analisando fases superadas do processo licitatório.

2. Em fl. 50 a 54 dos autos, foi juntado parecer favorável acerca da fase interna de licitação, sem recomendações.

3. A sessão de abertura foi designada para 03/09/2019. Ato contínuo, seguiram-se as etapas, foi juntado o instrumento convocatório assinado, publicado, e que o aviso de licitação de fl. 89, atendeu o prazo legal de 8 dias úteis (art. 4º, V da Lei 10.520/02).

4. A publicação do Edital, consta a correta definição do objeto, indicação do local, dias e horários para a retirada do edital, onde poderão extrair cópias e entregar às empresas, incluindo como anexos o termo de referência e a minuta do contrato, conforme comprovantes constantes nos autos.

5. Não há, nos autos do processo licitatório, impugnações ou pedidos de esclarecimentos.



6. A abertura do certame ocorreu em dia 03/09/2019, na Prefeitura Municipal, em sessão pública, data na qual estava prevista no edital e o instrumento convocatório assim previu, por isso entendo que, neste tocante, não existe vício.

7. Ocorreu a participação das seguintes empresas:

Nº	EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CI/RG, CPF	FOLHAS
1	REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI	27.074.445/0001-72	CARL HEINZ THOMAS	RG Nº 5284603-0E CPF Nº 893.887.129-00	91 a 99

A empresa acima identificada declarou que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, no entanto, de acordo com os termos estabelecidos em Edital (fl. 16), verificando-se, assim, que a empresa está credenciada em consonância com o Edital. E ainda, a empresa **REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI fazem jus ao tratamento favorecido concedido a microempresa ou empresa de pequeno porte.**

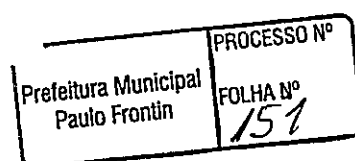
9. Abertos os envelopes de propostas, procedeu-se a imediata verificação da conformidade de cada proposta, com os requisitos estabelecidos no edital, sendo classificadas as propostas, conforme 100 a 102 dos autos.

10. Ocorreu a participação de um único fornecedor, sendo que por isso não houve disputa de preço, sendo que o Pregoeiro procedeu diretamente a negociação com o licitante.

11. Encerrada a etapa competitiva, não havendo como melhorar a proposta, o pregoeiro examinou a aceitabilidade, quanto ao valor, dos primeiros classificados.

12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, foi aberto o envelope de habilitação do licitante vencedor, abaixo identificado:

EMPRESA	CNPJ	LOTES VENCEDORES
REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI	27.074.445/0001-72	LOTE 01



J

Ocorreu a demonstração de ter ocorrido a prévia análise dos requisitos previstos no item 13.

A licitante vencedora **REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI** (LOTE 01), cumprem os requisitos de habilitação.

13. Ante o exposto, diante da análise restrita aos aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável ao pregão, subsidiariamente a lei de licitações, entendo que, não existirá causa impeditiva de contratação, podendo ser adjudicada e homologada a licitação aos licitantes vencedores **REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI** (LOTE 01), identificado no item 11 supra, se assim entender conveniente ao interesse público;

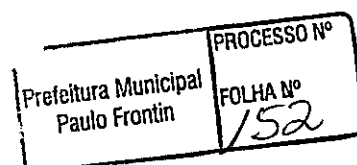
Este é o Parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 1 de setembro de 2019.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público.

OAB/PR 61.919.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 22/2019 - PR**

Processo Administrativo: 105/2019
Processo de Licitação: 89/2019
Data do Processo: 16/08/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 89/2019
- b) Licitação Nr.: 22/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 16/09/2019
- e) Data da Adjudicação: Sequência
- f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR, SUAS SECRETARIAS E SETORES. ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS: GOVERNO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS, SAÚDE E AGRICULTURA

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 013833 - REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP	3	0,0000	77.399,00
Total por Fornecedor:	3		77.399,00
Total:	3		77.399,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ðe 2.078.3.3.90.30.00.00.00.00 (9)

ANTONIO GILBERTO GRUBA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

153

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº
89/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 89/2019

O Prefeito Municipal, **Antonio Gilberto Gruba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO: 22/2019
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/09/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR, SUAS SECRETARIAS E SETORES. ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS: GOVERNO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS, SAÚDE E AGRICULTURA

AUTORIDADE COMPETENTE: ANTONIO GILBERTO GRUBA – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

REVIGAS COMÉRCIO DE GAS GLP – R\$ 77.399,00

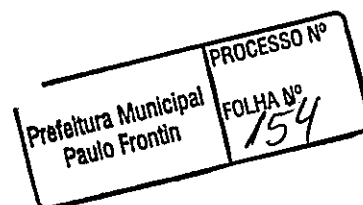
TOTAL GERAL: R\$ 77.399,00 (setenta e sete mil trezentos e noventa e nove reais).

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador: 1F61B95E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/09/2019. Edição 1847
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO Nº 89/2019 DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 22/20198

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 68/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2019
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o): REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI
CNPJ.....: 27.074.445/0001-72
Valor.....: R\$ 77.399,00 (setenta e sete mil trezentos e noventa e nove reais)
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR, SUAS SECRETARIAS E SETORES. ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS: GOVERNO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS, SAÚDE E AGRICULTURA

Paulo Frontin, 20 de setembro de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador: E22DC266

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/09/2019. Edição 1848
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 155



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO N.º 68/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2019

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO GILBERTO GRUBA, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI pessoa jurídica de direito privado, sito a R ALBERI CARLOTTO, 79, cidade de Paulo Frontin, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 27.074.445/0001-72, neste ato representada por CARL HEINZ THOMAS, RG n.º 5.284.603-0. e CPF n.º 893.887.129-00 a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º. 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 22/2019, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR, SUAS SECRETARIAS E SETORES. ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS: GOVERNO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS, SAÚDE E AGRICULTURA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	100,00	U	GÁS P 45		317,54	31.754,00
2	500,00	U	AGUA 20 LITROS		11,91	5.955,00
3	500,00	U	GÁS P 13		79,38	39.690,00
					Total	77.399,00

2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

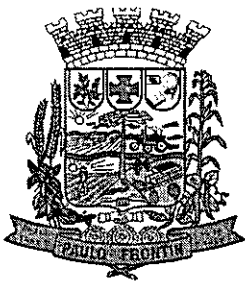
2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ 77.399,00 (setenta e sete mil trezentos e noventa e nove reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 156



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2019, conforme classificação de tabela abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.078.3390.30	1000	9/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente a entrega dos itens, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

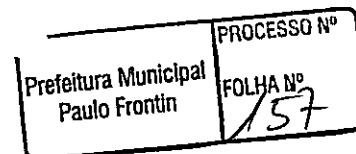
6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO



7.1. O prazo de entrega dos bens é de 1 dia, contados do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin - Paraná.

7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s) servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68 exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

- I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VI) O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da Contratada:

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - a. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas no edital, neste instrumento e na legislação vigente.
 - b. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
 - c. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.

PROCESO Nº	
Pratetura Municipal	
Paulo Frontin	
FOLHA Nº	158



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Fraudar na execução do contrato;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Cometer fraude fiscal;
- VI) Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

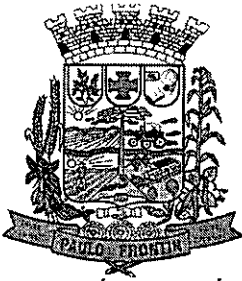
10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº
159



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

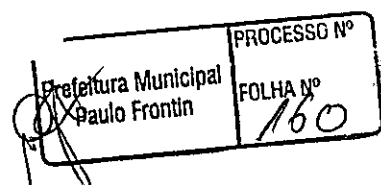
13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

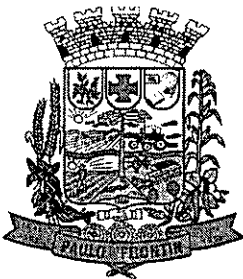
14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

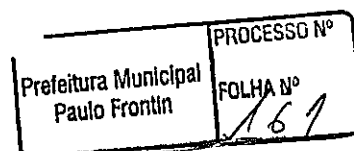
Paulo Frontin - PR, 20/09/2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROMITENTE COMPRADOR

REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI
CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL C/C REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Paulo Frontin/PR, 15 de setembro de 2020.

Ao Exmo. Sr. Antonio Gilberto Gruba, Prefeito de Paulo Frontin/PR

Assunto: Solicitação de aditivo ao Contrato nº 68/2019, do Pregão Presencial nº 22/2019.

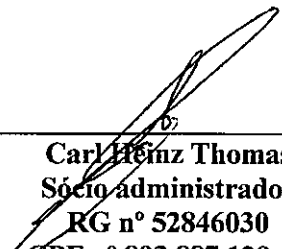
Senhor,

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 68/2019, do Pregão Presencial nº 22/2019, por mais 6 (seis) meses concomitantemente com o reequilíbrio econômico-financeiro, celebrado entre esta municipalidade e a empresa Revigas Comercio de Gas GLP EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.465.872/0001-49, sediada na Rua Alberi Carlotto, nº 79, Centro, Paulo Frontin/PR, cujo objeto é a aquisição de gás e água para suprir as necessidades da prefeitura municipal de Paulo Frontin/PR, suas Secretarias e Setores.

A prorrogação do prazo de vigência por mais 6 (seis) meses se justifica em razão da quantia remanescente de gás no Contrato nº 68/2019.

Quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, este se justifica pelo aumento do preço do gás na refinaria, onde no mês de abril de 2020 o valor unitário do GÁS P 13 se encontrava em R\$ 50,46 (cinquenta reais e quarenta e seis centavos), e posteriormente, no mês de setembro de 2020, o valor unitário passou para R\$ 57,24 (cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Nesse sentido, requer a prorrogação da vigência do contrato por mais 6 (seis) meses com o reequilíbrio econômico-financeiro proporcionalmente ao valor pago no GÁS P 13 no mês de abril para o mês de setembro de 2020.



Carl Heinz Thomas
Sócio administrador
RG nº 52846030
CPF nº 893.887.129-00

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MALLET - PARANÁ

Fórum Desembargador "José Henrique de Santa Ritta"
Cartório do Distribuidor e Anexos
☒ Rua XV de Novembro, 412 - CEP 84570-000 - ☒\fax (042) 3542 1227.

JUSSARA MARIA DA MOTTA RIBEIRO - DISTRIBUIDORA JUDICIAL
ANGELICA PAIM DA SILVA BLASZUYK - ESCRIVENTE JURAMENTADA

= C E R T I D ã O =

Certifico a pedido verbal de parte interessada e para os devidos fins, que revendo em Cartório a meu cargo os livros de distribuição, deles pude verificar que "não consta" distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALENCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** tendo como requerido: **REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI**, com sede à Rua Alberi Carlotto, nº 79, Centro Cidade de Paulo Frontin e Comarca de Mallet/PR, inscrita no CNPJ sob nº 27.074.445/0001-72.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, aos 11 de setembro de 2020. Eu _____ (Angelica Paim da Silva Blaszuyk) Escrevente Juramentada, que o digital e subscrevo.

JUSSARA MARIA DA MOTTA RIBEIRO
DISTRIBUIDORA JUDICIAL
ANGELICA PAIM DA SILVA BLASZUYK
ESCRIVENTE JURAMENTADA

Costas certidão: R\$ 33,66

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR
AVALIADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO.
Mallet - Estado do Paraná



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO FRONTIN
SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

Empresa▶▶Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número

Nome Fantasia: REVIGAS

Razão Social: REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI

CNPJ: 27.074.445/0001-72

Inscrição Municipal:

Atividade (CNAE):

Município: Paulo Frontin **Endereço:** RUA RUA ALBERI CARLOTTO, 79, CENTRO

CEP: 84635000

Local e data: Paulo Frontin, quarta, 03 de julho de 2019

Vencimento:

ANGELICA CRISTINA COBOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

Observação

Código de Autenticidade: GBCGNPGW

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GERADO PELO SISTEMA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

164

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.074.445/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/2017	
NOME EMPRESARIAL REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REVIGAS	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R ALBERI CARLOTTO	NÚMERO 79	COMPLEMENTO	
CEP 84.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAULO FRONTIN	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO thamiris.m@outlook.com	TELEFONE (42) 3543-1070		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/07/2019 às 15:29:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

165



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022564036-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.074.445/0001-72
Nome: REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.074.445/0001-72
Certidão nº: 22787176/2020
Expedição: 09/09/2020, às 16:15:32
Validade: 07/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.074.445/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI
CNPJ: 27.074.445/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:53:08 do dia 10/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2021.

Código de controle da certidão: **905A.9A5C.ABDD.3FD9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.074.445/0001-72

Razão Social: THAMIRIS MAIANE THOMAS 09438935932

Endereço: RUA ALBERI CARLOTTO / CENTRO / PAULO FRONTIN / PR / 84635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/08/2020 a 21/09/2020

Certificação Número: 2020082304482923151618

Informação obtida em 09/09/2020 16:13:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

169

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP LTDA
CNPJ 27.074.445/0001-72
NIRE 41209032697**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de Sociedade Empresária Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

CARL HEINZ THOMAS, brasileiro, maior, casado (comunhão parcial de bens), empresário, nascido em 02 de fevereiro de 1973, inscrito no CPF nº 893.887.129-00, portador da cédula de identidade RG nº 52846030, expedida pelo II-PR, residente e domiciliado na Cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, à Rua Antonio Lori de Oliveira, nº 68, Bairro Centro, Cep 84635-000, único sócio da sociedade empresária limitada **REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP LTDA**, com sede na Cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, à Rua Alberi Carlotto, nº 79, Bairro Centro, Cep 84635-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41209032697, com último arquivamento registrado em 23 de abril de 2019, e inscrita no CNPJ sob nº 27.074.445/0001-72, ora transforma seu registro de Sociedade Empresária Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante, pelo ato constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA – O acervo desta empresa, no valor de R\$ 98.800,00 (noventa e oito mil e oitocentos reais), dividido em 98.800 (noventa e oito mil e oitocentas) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

TITULAR	QUOTAS	CAPITAL	%
CARL HEINZ THOMAS	98.800	R\$ 98.800,00	100,00%
TOTAL	98.800	R\$ 98.800,00	100,00%

CLAUSULA TERCEIRA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o seguinte teor:



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 15:44 SOB Nº 41600896513.
PROTOCOLO: 194001113 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903008649. NIRE: 41600896513.
REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

170

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP LTDA
CNPJ 27.074.445/0001-72
NIRE 41209032697**

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA REVIGAS COMERCIO
DE GAS GLP EIRELI**

CARL HEINZ THOMAS, brasileiro, maior, casado (comunhão parcial de bens), empresário, nascido em 02 de fevereiro de 1973, inscrito no CPF nº 893.887.129-00, portador da cédula de identidade RG nº 52846030, expedida pelo II-PR, residente e domiciliado na Cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, à Rua Antonio Lori de Oliveira, nº 68, Bairro Centro, Cep 84635-000, RESOLVE constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, e que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada – EIRELI, e com a denominação **REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI**, será regida por este ato constitutivo e pelo Código Civil – Lei 10.406/2002.

CLAUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

CLAUSULA TERCEIRA – O enquadramento da empresa é Microempresa (ME).

CLAUSULA QUARTA – A sociedade tem sua sede na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, à Rua Alberi Carlotto, nº 79, Bairro Centro, Cep 84635-000, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA QUINTA – A EIRELI tem como objeto social as atividades de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) e o Comércio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 15:44 SOB Nº 41600896513.
PROTOCOLO: 194001113 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903008649. NIRE: 41600896513.
REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

177

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP LTDA
CNPJ 27.074.445/0001-72
NIRE 41209032697**

CLAUSULA SEXTA – O capital social da EIRELI é no valor de R\$ 98.800,00 (noventa e oito mil e oitocentos reais), dividido em 98.800 (noventa e oito mil e oitocentas) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

TITULAR	QUOTAS	CAPITAL	%
CARL HEINZ THOMAS	98.800	R\$ 98.800,00	100,00%
TOTAL	98.800	R\$ 98.800,00	100,00%

CLAUSULA SETIMA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa, que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

CLAUSULA OITAVA – A EIRELI será administrada pelo titular já qualificado CARL HEINZ THOMAS, a qual compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital social integralizado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA NONA – O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA – O exercício social coincide com o ano civil e será encerrado em 31 de dezembro, quando serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, e demais demonstrações e relatórios exigidos pelas normas contábeis e pela legislação, cabendo ao titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 15:44 SOB Nº 41600896513.
PROTOCOLO: 194001113 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903008649. NIRE: 41600896513.

REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

172

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP LTDA
CNPJ 27.074.445/0001-72
NIRE 41209032697**

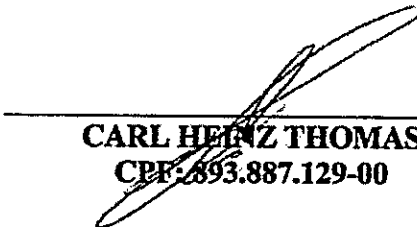
CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interditado o titular, a EIRELI continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – O titular elege o Foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

É por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paulo Frontin, 05 de junho de 2019.



CARL HEINZ THOMAS
CPF: 893.887.129-00

RECEBIMENTO DE BOM



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 15:44 SOB Nº 41600896513.
PROTOCOLO: 194001113 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903008649. NIRE: 41600896513.
REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

173



SERVICO DISTRI TAL DE PAULO FRONTIN

Comarca de Marilândia do Paraná
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Tribunal de Registro Civil

Reconheço a firma por VERDADEIRA de: CARL HEINZ THOMAS

Do que dou fé.
Em testamunho da verdade

Paulo Frontin, 24 de Junho de 2019.

Luciana Brzezinski de Andrade - Ecrevanta Juramentada

Selo Digital: 24w. 5f8v. n2k1. a8JH4. dVY6Z
Consulte este selo em: <http://luciana.br.com.br>

Rua Alexandre Penteado, 24 - Centro - Paulo Frontin - PR - Fone: (41) 3543-1111 - Email: secretaria@tribunalpr.com.br

UNIS/AUBERTO BRZEZINSKI
CPE: 221.627.639-15
Paulo Frontin - Paraná


CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 15:44 SOB Nº 41600896513.
PROTOCOLO: 194001113 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903008649. NIRE: 41600896513.
REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

774



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41804977708		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) THAMIRIS MAIANE THOMAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	RÉGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) CARL HEINZ THOMAS	(mãe) LUCIA CHOJNACKI THOMAS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/03/1995	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 100820552	UF (origem emitida) II	CPF (número) 094.389.359-32
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA ANTONIO LORI DE OLIVEIRA			NÚMERO 68
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84635-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar Junta Comercial) 006432 - Paulo Frontin
MUNICÍPIO Paulo Frontin			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 020 - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL THAMIRIS MAIANE THOMAS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA ALBERI CARLOTTO			NÚMERO 79
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84635-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar Junta Comercial) 006432 - Paulo Frontin
MUNICÍPIO Paulo Frontin	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) thamiris.m@outlook.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4784900 Atividade Secundária 4723700	Descrição do Objeto Comercio varejista de gas liquefeito de petroleo (glp) - Comerciante de gas liquefeito de petroleo (glp); Comercio varejista de bebidas alcoolicas e nao alcoolicas, nao consumidas no local de venda - Comerciante de bebidas		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/02/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.074.445/0001-72	TRANSFÊRENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 14/08/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Thamiris Maiane Thomas</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE APROVAÇÃO DO ADMINISTRADOR <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180001947350	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2018 09:32 SOB Nº 20184797098.
PROTOCOLO: 184797098 DE 17/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803467244. NIRE: 41804977708.
THAMIRIS MAIANE THOMAS

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

775

SERVIÇO DISTRITAL DE PAULO FRONTIN
 Comarca de Mallet - Estado do Paraná
 Tabelionato de Notas e Cartório de Registro Civil

Reconheço a firma por VERDADEIRA de **THAMIRIS MAIANE THOMAS**

Do que dou fé
 Em testemunho *LB* da verdade

Paulo Frontin, 14 de Agosto de 2018.

Lucimara B. de Andrade
 Lucimara Brzezinski de Andrade - Titular
 Lucimara Brzezinski de Andrade - Escrevente Juramentada

Selo Digital: Pdf - mXaf - kvDt - sSwR - TDzK
 Consulte esta cópia em: <http://lucimara.com.br>

Rua Alexandre Pope, 25 - Centro - Paulo Frontin - PR - Fone: (41) 3343-1181 - E-mail: contabil@lucimara.com.br

LUCIMARA BRZEZINSKI DE ANDRADE
 Escrevente Juramentada

PR
 CPF 047 451 069-71
 Sufr. 11/11/12

75.213.355/0001-68
 PAULO FRONTIN TABELIÃO DE
 NOTAS E OFICIAL DO REG. CIVIL
 RUA ALEXANDRE POPE, 25 - CENTRO
 CEP 83400-000

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2018 09:32 SOB Nº 20184797098.
 PROTOCOLO: 184797098 DE 17/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803467244. NIRE: 41804977708.
 THAMIRIS MAIANE THOMAS



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 22/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

176

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI - CNPJ 27.074.445/0001-72

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 15/09/2020

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
12643	ALBERI CARLOTTO	79		
14168	ALBERI CARLOTTO	79		

Paulo Frontin(PR), 15 de Setembro de 2020.

Walter Luiz Giacomoni
Administrador

177



COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A.

RUA DOUTOR JOSE CZAKI 320
CHAPADA
ARAUCARIA / PR
83707-744
Tel./ Fax: 41-2141-0100

DANFE

Documento Auxiliar de
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

Nº 000537171
SÉRIE 01
FOLHA 1/1



41200403237583004669550010005371711187467466

CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR
4120 0403 2375 8300 4669 5500 1000 5371 7111 6746 7466

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL
DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portafal ou no site da
SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 141200075455365 29.04.2020 10:13:26	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 1070271571	INSC. EST. SUBST. TRIG.	CNPJ 03.237.583/0046-69	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI		CNPJ 27.074.445/0001-72	DATA DA EMISSÃO 29.04.2020
ENDEREÇO RUA ALBERI CARLOTTO 79	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84636-000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 29.04.2020
MUNICÍPIO PAULO FRONTIN	TELEFONE/FAX 42-3543-1282	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9078999850
			HORA DE SAÍDA 10:12:38

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO	CEP
MUNICÍPIO		TELEFONE/FAX	UF

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE RETIRADA

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO	CEP
MUNICÍPIO		TELEFONE/FAX	UF

FATURA

07 DIAS CORRIDOS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE CÁLCULO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL PRODUTOS	2.825,
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NF	2.825,

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI		FRETE POR CONTA 1 - Destinatário	CÓDIGO ANTT	PLACA MDT4107	UF PR	CNPJ 27.074.445/0001-72
ENDEREÇO RUA ALBERI CARLOTTO 79 - CENTRO		MUNICÍPIO PAULO FRONTIN	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9078999850		
QUANTIDADE 00066	ESPÉCIE BOT. CHEIO	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
				728,000 KG	728,000	

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	AL. ICMS	AL. IPI
200041	PROD ACAB 13KG ONU 1075 GLP 2.1 AL	2711.19.10	060	5655	UN	66,000	50,4600	2.825,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					KG	728,000	3,881638		0,00	0,00			

CÁLCULO DO ISSQN

INSC. MUNICIPAL 533600	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	0,00	VALOR DO ISS	0,
---------------------------	----------------	------------------	------	--------------	----

DADOS ADICIONAIS

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valor Aproximado dos Tributos: Estadual R\$ 666,99 Federal R\$ 121,58-Base de Cálculo Retenção = R\$ 3.705,52 ICMS Retido = R\$ 666,99. Prop. De Gás Natural Nacional: 12,1308%. Prop. De Gás Natural Importado: 4,1099%. - ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONFORME ART. 489, INCISO "C" DO RICMS/PR - Outras saídas - Operação tributável (tributação monofásica (alíquota zero)) * DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, * EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS * OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO * CÓDIGO DO CLIENTE 0000039224 * Lacre: * Densidade:0.000 * Porc:0.00 * Placa do Cavallo Mecânico: * ONU 1075 GLP 2.1 * ONU 1075 GLP 2.1</p>	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

178



COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A.

RUA DOUTOR JOSE CZAKI 320
CHAPADA
ARAUCARIA / PR
83707-744
Tel./ Fax: 41-2141-0100

DANFE

Documento Auxiliar de
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000556718
SÉRIE 01
FOLHA 1/1



41200903237583004669550010005567181884296401

CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR
4120 0903 2375 8300 4669 5500 1000 5567 1818 8429 6401

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL
DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da
SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO: 141200169423935 10.09.2020 11:35:14

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1070271971
INSC. EST. SUBST. TRIB.:
CNPJ: 03.237.583/0046-69

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI
CNPJ: 27.074.445/0001-72
DATA DA EMISSÃO: 10.09.2020

ENDEREÇO: RUA ALBERI CARLOTTO 79
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
CEP: 84635-000
DATA DE SAÍDA/ENTRADA: 10.09.2020

MUNICÍPIO: PAULO FRONTIN
TELEFONE/FAX: 42-3543-1282
UF: PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9078999850
HORA DE SAÍDA: 11:33:49

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME/RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:
BAIRRO/DISTRITO:
CEP:

MUNICÍPIO:
TELEFONE/FAX:
UF:

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE RETIRADA

NOME/RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:
BAIRRO/DISTRITO:
CEP:

MUNICÍPIO:
TELEFONE/FAX:
UF:

FATURA

07 DIAS CORRIDOS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE CÁLCULO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL PRODUTOS	5.380,5
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NF	5.380,5

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI	FRETE POR CONTA: 1 - Destinatário	CÓDIGO ANTT:	PLACA: MDT4107	UF: PR	CNPJ: 27.074.445/0001-72
ENDEREÇO: RUA ALBERI CARLOTTO 79 - CENTRO	MUNICÍPIO: PAULO FRONTIN	UF: PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9078999850		
QUANTIDADE: 00094	ESPÉCIE: BOT. CHEIO	MARCA:	NUMERAÇÃO:	PESO BRUTO: 1.222,000 KG	PESO LÍQUIDO: 1.222,000 K

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	AL. ICMS	AL. I
200041	PROD ACAB 13KG ONU 1075 GLP 2.1 AL	2711.19.10	080	5655	UN	84,000	57,2400	5.380,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
					KG	1.222,000	4,403077		0,00	0,00			

CÁLCULO DO ISSQN

INSC. MUNICIPAL: 533600	VALOR SERVIÇOS:	BASE CÁLCULO ISS:	0,00	VALOR DO ISS:	0,00
-------------------------	-----------------	-------------------	------	---------------	------

DADOS ADICIONAIS

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>Valor Aproximado dos Tributos: Estadual R\$ 1.130,59 Federal R\$ 204,07-Base de Cálculo Retenção = R\$ 6.281,08 ICMS Retido = R\$ 1.130,59. Prop. De Gás Natural Nacional: 7,9219%. Prop. De Gás Natural Importado: 23,6241%. - ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONFORME ART. 489, INCISO "C" DO RICMS/PR - Outras saídas - Operação tributável (tributação monofásica (aliquota zero)) * DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, * EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPOORTAR OS RISCOS DAS * OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO * CODIGO DO CLIENTE 0000039224 * Lacre: * Densidade:0,000 * Poro:0,00 * Placa do Cavalô Mecânico: * ONU 1075 GLP 2.1 * ONU 1075 GLP 2.1</p>	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação dos Itens Adjudicados e Saldo Pendente (Período de 01/01/2019 a 15/09/2020)

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde. Cotada - Suprimida	Qtde. Executada (Fornecedor)	Qtde. Executada (Ex-Vencedores)	Qtde. Pendente	Preço Unitário	Saldo em Valor
------	----------	-----------------------	----------	--------------------------	------------------------------	---------------------------------	----------------	----------------	----------------

Processo / Ano: 89/2019 Licitação: 22/2019 - PR
 Fornecedor:..... 13833-REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI

Data de Homologação: 19/09/2019 Registro de Preço: Não

1	21732	GÁS P 45	U	100,000	11,000	0,000	89,000	317,5400	28.261,06
2	3671	AGUA 20 LITROS	U	500,000	205,000	0,000	295,000	11,9100	3.513,45
3	23625	GÁS P 13	U	500,000	139,113	0,000	360,887	79,3800	28.647,21
								Total Pendente:	60.421,72
								Total Geral:	60.421,72

180



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 96/2020 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 022/2019

Nº Processo: 022/2019

Objeto Solicitado: **REEQUILIBRIO FINANCEIRO:** Aquisição de gás e água para os setores da Prefeitura do Município de Paulo Frontin;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Dotação
7	000	02001	2078	3.3.90.30	R\$ 101.844,63
TOTAL SENDO SOLICITADO					RS 2.446,81

Paulo Frontin, 16 de SETEMBRO de 2020.

Douglas Ingeczak
CRC/PR 069.495
Contador Prefeitura de Paulo Frontin
DOUGLAS INGE CZAK BORGES
Contador

181



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer jurídico nº 207/2020

Processo Administrativo nº 105/2019

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Stefano Celso Retcheski

Revigas Comercio de Gas GLP EIRELI

Assunto: Revisão contratual

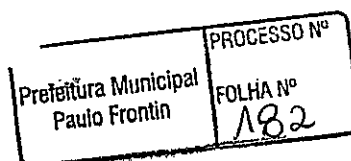
DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. REVISÃO Fundamento jurídico: art. 65, II alínea “b” e “c” da Lei nº 8.666/1993. Possibilidade jurídica. Diligências Obrigatórias.

**Senhor Prefeito Municipal, de Paulo Frontin, Paraná,
Antonio Gilberto Gruba**

1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais sobre a possibilidade de, mediante Termo Aditivo ao Contrato 68/2019, firmado entre o MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ e a empresa REVIGAS COMÉRCIO DE GAS GLP EIRELI, realizar a revisão do preço e prorrogar o prazo de vigência com fundamento no art. 65, inciso II, alínea “b” e “c”, da Lei 8.666/93.

1.2. O ajuste foi celebrado em 20/09/2019, com valor inicial do GÁS P 13 (Item 3) - Preço Unitário - de R\$ 79,38 e valor total do GÁS P 13 (Item 3) – Preço Total - de R\$ 39.690,00 (trinta e nove mil, seiscentos e noventa reais), com vigência de 12 meses.



1/12



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

1.3. Pretende-se agora a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 68/2019, tendo em vista a quantia remanescente do GÁS P 13 (Item 3), justificada pela paralização das atividades municipais em razão do Covid-19 e por consequência a revisão contrato para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro no contrato, passando o valor unitário do GÁS P 13 (Item 3) para R\$ 86,16 (oitenta e seis reais e dezesseis centavos) em relação a quantia remanescente do GÁS P 13 (Item 3), totalizando a diferença de R\$ 2.446,81 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos).

1.4. No que importa à presente análise, os autos, contendo 1 volume, contendo 181 fls. E ainda, vieram instruídos com os seguintes documentos:

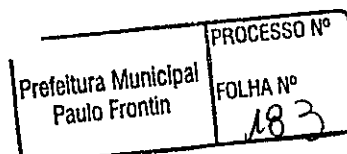
- a. Contrato, fls. 156 a 161, e cópia da publicação do seu extrato no DOM, fl. 155;
- b. Solicitação da empresa contratada requerendo a revisão do preço, fls. 162;
- c. Nota fiscal de compra do GÁS P 13 (Item 3) pela empresa comprovando o acréscimo do valor pago, fls. 178 a 179;
- d. Quantia remanescente do GÁS P 13 (Item 3) do Pregão 22/2019, fls. 180;
- e. Dotação Orçamentária, fls. 181.

É o relato do essencial.

Passo a análise.

2. VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

2.1. Em primeiro lugar, a análise que se posta deve-se verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência ou a ocorrência de solução de continuidade nos aditivos precedentes. Neste sentido, verifica-se que o ajuste ainda se encontra vigente. Vejamos:



2/12



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

a. O Contrato foi assinado em 20/09/2019, prevendo sua vigência até o dia 20/09/2020, conforme fls. 156 a 161, e cópia da publicação do seu extrato no DOM, fl. 15.

3. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – HIPÓTESE COVID 19

3.1. Pretendem a municipalidade e empresa executante do contrato, a alteração dos prazos de vigência do contrato decorrente de mutuo interesse, em decorrência de estar prazo expirando, sem que tenha havido aquisição mínima de 75% (setenta e cinco) por cento do saldo do contrato nº. 68/2019.

3.2. Alguns requisitos condicionam a validade do ato administrativo que prorroga o contrato. Trata-se de condições impostas expressa ou tacitamente pelo ordenamento jurídico, cujo desatendimento, a depender do caso concreto, pode ensejar a invalidação do termo aditivo.

3.3. PREVISÃO NO EDITAL

3.3.1. A possibilidade de prorrogação contratual é condição de suma relevância para a relação jurídica, razão por que não deve permanecer alheia ao sistema de regras explícitas que regularão o contrato. Assim o edital e o contrato deverão contemplar a possibilidade de prorrogação contratual, visando aumentar o interesse dos competidores e atendendo aos reclames do princípio da segurança jurídica.

3.3.2. Assim, conforme item 6.2 do Contrato, vemos expressamente a possibilidade de alteração do contrato, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 184

4/12



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.4. JUSTIFICATIVA POR ESCRITO

3.4.1. Toda prorrogação de prazo deve ser justificada por escrito, conforme expressa determinação do § 2º do art. 57 da Lei 8.666/1993. A justificativa escrita conterá os motivos para a decisão de prorrogação, sendo elemento intrínseco à atividade de controle dos atos administrativos, necessária à futura avaliação da legalidade da prorrogação. Deverá ainda i) demonstrar a vantagem econômica da manutenção do contrato; ii) demonstrar a conveniência e oportunidade de prosseguir com o contrato sob o enfoque técnico, diante da análise positiva da conduta do contratado ao longo da execução.

3.4.2. No caso ocorreu apresentação de justificativa quanto a prorrogação do contrato, argumentado que a empresa executou o contrato de forma satisfatória, a existência de saldo se deve a suspensão das aulas escolares, por consequência, a não utilização do saldo respectivo, não cabendo este subscritor esmiuçar o mérito do ato administrativo, visto que a expedição de justificativa é de competência da área técnica e não deste procurador.

3.5. PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

3.5.1. A autorização prévia não é, rigorosamente, necessária, já que autorização e termo aditivo são de competência da mesma autoridade. Uma vez decidindo-se pela prorrogação e, portanto, autorizando-a, o termo aditivo será confeccionado. Assim, é suficiente que os autos do processo sejam enviados à autoridade competente, devidamente instruídos, de modo que, após a análise das circunstâncias de fato e de direito, retorne o expediente ao gestor para confecção do termo aditivo ou assine-o desde logo, se já estiver disponível.

3.6. AUSÊNCIA DE PRAZO DESCOBERTO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 185

12



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.6.1. O contrato por prazo extingue-se com o decurso deste. Assim, se no dia seguinte à data final prevista não houver termo aditivo devidamente assinado, o contrato estará extinto, não havendo como retomá-lo.

3.6.2. Conseqüentemente, a ausência de termo aditivo permite ao particular recusar-se a executar a prestação que antes lhe cabia, sem sofrer qualquer sanção administrativa. Expirado o prazo, qualquer prestação que venha a ocorrer se fundará em convenção verbal, expressamente vedada pelo art. 60, parágrafo único da Lei, persistindo, contudo, para a Administração, sob pena de enriquecimento ilícito, o dever de efetuar o pagamento pelo que houver sido realizado, se o contratado estava de boa-fé.

3.6.3. Em análise do prazo do contrato verifico que não ocorreu expiração do prazo contratual.

3.7. RESPEITO AO PRAZO MAXIMO DE DURAÇÃO

3.7.1. A Lei nº 8.666/93, ao tratar da duração dos contratos administrativos, estabelece que o prazo deva estar vinculado à vigência dos créditos orçamentários, em regra. Assim, entre as exceções situam-se art. 57, §1º, incisos II e III, da Lei 8.666/93, hipótese enquadrada na moldura fática, pois considerando o teor da justificativa -houve redução dos gastos de gás (inciso III) em decorrência da pandemia de Covid-19 (hipótese inciso II).

3.7.2. Logo, é possível a prorrogação do prazo de vigência, desde que conveniente ao interesse público.

5. RESPEITO AO LIMITE DE VALOR DA MODALIDADE UTILIZADA

5.1. A prorrogação contratual não poderá ocorrer quando for atingido o limite de valor previsto no art. 23 da Lei 8.666/1993 para a modalidade de licitação utilizada.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 186

5/12



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.2. Assim, em verificação que não ocorrerá a alteração do valor contratual a ponto de ocorrer o extrapolamento do limite do Pregão, vejo que não incide nenhum impeditivo neste tocante.

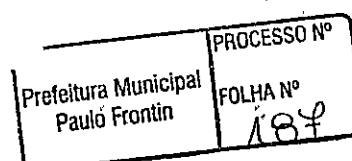
6. DEMONSTRAÇÃO DE VANTAGEM ECONÔMICA PARA A ADMINISTRAÇÃO

6.1. A norma expressa no inc. II do art. 57 deve ser estendida a todas as demais hipóteses versadas. A vantagem econômica é fator decisivo para a prorrogação do contrato. Ela se expressa tanto na obtenção de melhores preços por meio de prévia negociação, quanto na manutenção dos preços vigentes, no caso de estarem de acordo com o mercado ou mais vantajosos. A busca de melhores condições, sem prejuízo da exequibilidade do preço, deve nortear a atuação administrativa. Dessa forma entendo que deverá haver complementação da instrução neste tocante.

7. CABIMENTO DA PRORROGAÇÃO CONSIDERANDO QUESTÕES DOS INCISOS II E III, §1º, DO ART. 57 DA LEI 8.666/93

7.1. A rigor, é condição para a prorrogação da vigência que o contrato esteja sendo executado a contento, mediante o respeito às características do objeto, aos prazos previstos e a outras condições peculiares.

7.2. Já se disse que a constatação acerca de tais circunstâncias depende de uma correta atuação do fiscal, que proverá o gestor das informações necessárias à elaboração do relatório que orientará a autoridade superior na decisão correspondente.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.3. No caso em apreço existe justificativa de incidência do inciso II e III, do §1º, do art. 57 da Lei 8,666/93, que sob os aspectos da eficiência e qualidade pretender a prorrogação do prazo, não cabendo a este parecerista ingressar no mérito do ato, visto que compete a equipe técnica, utilizando seu poder discricionário julgar se será conveniente ao interesse público a prorrogação do contrato.

7.4. Nesse sentido o Acórdão 655/2011– TCU 1ª Câmara Proceda à verificação das observações feitas pelos fiscais, com o intuito de avaliar aspectos qualitativos e quantitativos da execução do contrato (Fonte: Gabriela Verona Pércio, Contratos Administrativos, 2ª Edição - Revista e Atualizada, Juruá Editora, 2017, p. 133, ID:26147).

3.8. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

3.8.1. Para que possamos entender o presente pleito, necessário esclarecer que o que se busca é realizar reequilíbrio econômico financeiro de uma álea extraordinária econômica, assim mister demonstrar alguns requisitos: i) evento futuro e incerto, após a apresentação da proposta, ii) não provocado pelo contratado, iii) grave modificação das condições do contrato, iv) requerimento do contratado e v)nexo causal¹.

i) evento futuro e incerto, após a apresentação da proposta

De fato, verificamos que após a apresentação da proposta o preço do gás teve um aumento nas refinarias, assim como a gasolina, conforme demonstrado

¹ (Fonte: Ronaldo Coelho Lamarão, Contratos Administrativos, 3ª Edição - Revista e Atualizada de Acordo a Instrução Normativa 05/2017, Juruá Editora, 2018, p. 178, ID:26811).

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 188



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

pela empresa em fls. 178 e 179, onde as notas fiscais de compra teve um aumento de R\$ 6,78 (seis reais e setenta e oito centavos) de abril para setembro de 2020.

ii) não provocado pelo contratado,

Pode-se dizer que a modificação da alteração da Política de Preços não é decorrente de qualquer conduta da contratada. Decorre da Política atual de Preços, ASSIM essa VARIAÇÃO não foi provocado pelo CONTRATADO;

iii) grave modificação das condições do contrato

Em vista que ocorreu a majoração de preço em R\$ 6,78 (seis reais e setenta e oito centavos), e observando que inviabiliza a continuidade do ajuste por restringir a equação econômica financeira, entendo que houve **grave modificação das condições do contrato**.

iv) requerimento do contratado

Consta o requerimento da Contratada requerendo o reequilíbrio econômico financeiro, conforme fl. 162 dos autos.

v) nexos causal

A contratada requereu que majorasse o preço do GÁS P 13 (Item 3), proporcionalmente ao valor pago no mês de abril para o mês de setembro de 2020, onde totaliza a diferença do preço unitário de R\$ 79,38 (setenta e nove reais e trinta e oito centavos) para R\$ 86,16 (oitenta e seis reais e dezesseis centavos), conforme as notas fiscais, sendo que a existência do nexos causal da majoração encontra-se presente.

3.9. FORMALIZAÇÃO POR TERMO ADITIVO

3.9.1 Prorrogação do prazo de vigência ocorre mediante elaboração de termo aditivo, documento pelo qual as partes ratificam as condições até então

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 189



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

praticadas. Com esse documento, a Administração renovará formalmente o ajuste, evitando sua extinção e ratificando todas as demais cláusulas nele contidas.

3.9.2 Cabe salientar que o Tribunal de Contas da União entendeu, por meio do Acórdão 1.827/2008 – Plenário, que o direito do contratado de reclamar repactuações que não tenham sido concedidas preclui após a formalização da prorrogação da vigência contratual. Desse modo, poderá apenas solicitar as repactuações, as quais passar a ter direito, do termo aditivo em diante.

3.9.3 Acórdão 1.827/2008 – TCU – Plenário “a partir da data em que passou a vigor as majorações salariais da categoria profissional que deu ensejo à revisão, a contratada passou a ter o direito à repactuação de preços. Todavia, ao firmar o termo aditivo de prorrogação contratual sem suscitar os novos valores pactuados no acordo coletivo, ratificando os preços até então acordados, a contratada deixou de exercer o seu direito à repactuação pretérita, dando azo à ocorrência de preclusão lógica. A publicação na imprensa oficial é condição de eficácia da prorrogação tal como se passa com o próprio contrato administrativo, conforme art. 60, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

3.9.4 Nesse tocante, como não ocorreu a apresentação de minuta contratual para verificação da análise jurídica, o subscritor, visando dar celeridade ao procedimento, apresenta minuta padrão previamente aprovada para fins de prorrogação do prazo contratual.

3.10 MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.10.1 A prorrogação do prazo de vigência constitui, em última análise, uma renovação da contratação anteriormente realizada. Desse modo, a Administração deve tomar medidas para assegurar que a empresa manterá, no novo período de vigência, as mesmas condições necessárias à fiel execução do ajuste.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 190

9/12



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.10.2 Assim o art. 55, inc. III, da Lei de Licitações traz como cláusula necessária ao contrato administrativo a previsão da manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência contratual. Nesse contexto inserem-se: a) a análise das condições gerais de habilitação, representadas pela ausência de aplicação de sanção com efeito suspensivo ou impeditivo, seja pela própria administração, decorrente de um segundo contrato, seja por outro órgão ou entidade administrativa diversa; b) a ausência de aplicação da desconsideração da personalidade jurídica; c) a análise das condições específicas de habilitação, exigidas na licitação anterior.

3.10.3 Dessa forma, mesmo verificando que a contratada atende os requisitos qualificação fiscal e trabalhista, porém, não se verificando se mantém as condições de habilitação econômico-financeira e técnica e as vedações a contratação previstas em edital; Deverá haver então a complementação da instrução, a fim de que seja demonstrado o atendimento destas condições de validade do ajuste.

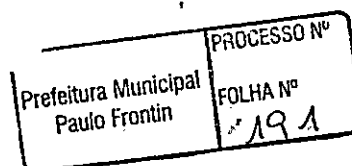
3.11 DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

3.11.1 Para fazer jus ao aumento de valor decorrente da repactuação, cabe à Administração demonstrar que existe disponibilidade orçamentária, sendo demonstrada em fls. 181.

3.11.2 Da mesma forma deverá ser juntado relatório do fiscal do contrato sobre a regularidade na entrega da gasolina, manifestando favoravelmente ao ajuste. Neste tocante, deve ser instruído o processo licitatório.

3.11.3 Verifica-se que foram trazidos aos autos documentos que comprovem que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.11.4 A área técnica não apresentou pesquisa de preço evidenciando que os preços se mantem vantajosos para o Município. Dessa forma o processo deve ser instruído.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.12 MINUTA TERMO ADITIVO

3.12.1 Como a presente, não veio acompanhada da minuta do contrato, apresento, por economia e celeridade processual a minuta previamente aprovada, que atende as disposições previstas na Lei 8.666/93, razão pela qual não necessita que alterações, sendo apta para subsidiar eventual prorrogação contratual.

3.13 CONSEQUÊNCIAS DO NÃO ATENDIMENTO

3.13.1 Será válida a prorrogação do prazo de vigência que observar os requisitos acima enumerados. Por outro lado, a não observância configurará vício de ilegalidade, podendo acarretar sua invalidação.

3.14 CONCLUSÃO

3.14.1 Diante do exposto, conclui-se pela possibilidade de celebração do 1º. Termo Aditivo, observada as condicionantes expostas nos itens acima, deste opinativo, a saber:

a. Recomenda-se a juntada do relatório emitido pela fiscalização do contrato, abordando, dentre outros aspectos, o cumprimento das cláusulas contratuais pelo contratado, os valores já pagos e a avaliação da qualidade dos serviços prestados até o presente momento, inclusive no que tange à eficiência e à economicidade.

b. Verificar se a empresa mantém todas os requisitos habilitatórios.

c. Demonstrar a vantajosidade da repactuação e da prorrogação da vigência contratual

3. Por oportuno, sublinhe-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos da minuta do 1º Termo Aditivo, os quais por economia processual foi juntado anexo a este parecer, não importando as fases já superadas do processo, por terem sido à época objeto de apreciação.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 192
---------------------------------------	--------------------------------




MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ. – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

É o parecer.

À Superior consideração.

Paulo Frontin, 16 de setembro de 2020.


JEFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal
OAB/PR 61.919.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 193

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 22/2019

EXTRATO CONTRATUAL

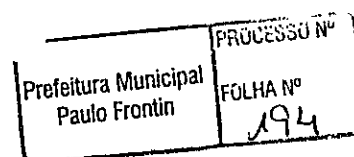
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 68/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2019
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO
FRONTIN
Contratada(o): REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI
CNPJ.....: 27.074.445/0001-72
Valor.....: R\$ 2.446,81 (dois mil, quatrocentos e quarenta e
seis reais e oitenta e um centavos)
Vigência.....: 17/09/2020 a 31/12/2020.
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA PARA SUPRIR
AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO FRONTIN/PR, SUAS SECRETARIAS E SETORES.
ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS: GOVERNO,
EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS, SAÚDE E
AGRICULTURA

Paulo Frontin, 19 de setembro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:FEAE7701

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 30/09/2020. Edição 2107
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2019 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR E PELA EMPRESA REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR E SUAS SECRETARIAS E SETORES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, Paulo Frontin/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO GILBERTO GRUBA**,

CONTRATADA: EMPRESA REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Alberi Carlotto, nº 79, Centro, Paulo Frontin/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.465.872/0001-49, neste ato representada pelo Sr. **CARL HEINZ THOMAS**, RG nº 52846030/SSP-PR e CPF nº 893.887.129-00, a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 68/2019, instruído no Processo Licitatório nº 89/2019, Pregão Presencial nº 22/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência até 31/12/2020 e por consequência o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços referente ao Item 3 (GÁS P 13), do Contrato firmado entre as partes em 20/09/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda e Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. O contrato, passará a constar, após este termo aditivo, o valor de 79.845,81 (setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

2.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente, com acréscimo decorrente do reequilíbrio econômico-financeiro e seus efeitos aproximados na composição do custo final do contrato.

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 17/09/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do Contrato fica prorrogada até 31/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Jeferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 195



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ -- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato, pelo período remanescente é de R\$ 2.446,81 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos).

4.2. O valor unitário do GÁS P 13 (Item 3) passará de R\$ 79,38 (setenta e nove reais e trinta e oito centavos) para R\$ 86,16 (oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

4.3. O saldo remanescente de GÁS P 13 originário do contrato, passará a constar, após este termo aditivo, o seguinte valor:

ITENS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE REMANESCENTE	PREÇO UNITÁRIO	ACRÉSCIMO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	ACRÉSCIMO TOTAL
3	23625	GAS P 13	U	360	R\$ 79,38	R\$ 6,78	R\$ 86,16	R\$ 2.446,81

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, R\$ 2.446,81 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos), correrá pela dotação orçamentária:

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Dotação
7	000	02001	2078	3.3.90.30	R\$ 101.844,63
TOTAL SOLICITADO					R\$ 2.446,81

5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Antonio Gilberto Gruba, exarada no Processo Administrativo Processo nº 105/2019, Processo Licitatório nº 89/2019, Pregão Presencial nº 22/2019, e encontra amparo legal no art. 65, inciso II, alínea “b” e “c” da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.


E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

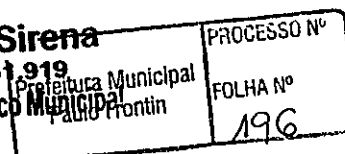
Paulo Frontin/PR, 17 de setembro de 2020.


ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito


CARL HEINZ THOMAS
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:


Jeferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal
Paulo Frontin





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

NOME: _____

CPF: _____

RG nº: _____

NOME: _____

CPF: _____

RG nº: _____

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 197